SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 04 de Julho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0937

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°. 983 DE 20 DE JUNHO DE 2013**

*Denomina Logradouro Público, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica denominado de: TRAVESSA WISLEY KELIS DANTAS (NENZO), a Travessa entre as Ruas Tomaz de Araújo e Joaquim José no Centro de nossa Cidade.
Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 20 de junho de 2013.

***ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**72C87E4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°. 984 DE 25 DE JUNHO DE 2013.**

Denomina Logradouro Público, e dá outras providências.

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**Diretoria Biênio 2013/2014**

**Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes**
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
**Conselheiro fiscal:** Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
**Conselheiro fiscal**: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
**Conselheiro Fiscal:** Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica denominado de rua: PEDRO ETELVINO DE ARAÚJO (PEDRO DE EDÉSIO), a Rua localizada em Gargalheiras, sendo no sentido contrário da curva que sobe para a pousada e de ANTÔNIO TRAJÂNO a Rua por trás da principal (Rua de Jaécia).
Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 25 de junho de 2013.

***ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**12E89BB1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°. 985 DE 25 DE JUNHO DE 2013.**

*Dispõe sobre a criação do "Dia dos Evangélicos no Município de Acari/RN".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica estabelecido o dia 25 de maio como data comemorativa ao "DIA MUNDIAL DOS EVANGÉLICOS".
Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 25 de junho de 2013.

***ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**EF6825BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°. 986 DE 03 DE JULHO DE 2013.**

*Denomina Logradouro Público, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI–RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º - Fica denominado de: TRAVESSA MARTINIANO BARBOSA DA SILVA (MARTIN DE ILDEFONSO), a Travessa entre o Conjunto Residencial Francisco Chagas dos Santos e o Palácio de Esportes Manoel José Fernandes (Bilezão) localizado no Bairro Petrópolis.
Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Acari/RN, 03 de julho de 2013.

***ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**B2B7BB9E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 073/2013 – PMA - GP**

*Determina a convocação dos Servidores Públicos Municipais que possuem salários atrasados, e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Acari**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
**Considerando** que a Administração Municipal possui dívidas relativas a salários atrasados dos Servidores Públicos do Município de Acari, deixadas pela gestão administrativa passada;
**Considerando** que há Servidores Municipais que são credores de um ou mais meses, havendo, portanto necessidade de se especificar o mês a receber frente à Prefeitura Municipal de Acari;
**Considerando** os princípios que norteiam a Administração Pública estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**Resolve**:

Artigo 1º - CONVOCAR todos os Servidores Públicos Municipais para que no período de 04 a 31 de julho de 2013, das 08:00 h às 12:00 h, compareçam as suas respectivas Secretarias Municipais de lotação para que declare o mês ou os meses que a Prefeitura Municipal de Acari tem de salário atrasado com cada servidor, objetivando o levantamento mais detalhado dos débitos dos servidores que possuem salários em atraso no ano de 2012, conforme anexo I.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se ciência.

Acari-RN, 03 de julho de 2013.

***ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL***
Prefeito Municipal de Acari

**Anexo I**
**DECLARAÇÃO – Salários Atrasados**

Nome do Servidor(a): _____
RG nº. _____; CPF/MF nº. _____matrícula nº_____
Secretaria Municipal:_____
Declaro, sob pena de responsabilidade, que possuo o(s) seguinte(s) mês(es) de 2012 de salário atrasado que não foi devidamente pago pela Prefeitura Municipal de Acari:
( ) Janeiro de 2012 ( ) Julho de 2012
( ) Fevereiro de 2012 ( ) Agosto de 2012
( ) Março de 2012 ( ) Setembro de 2012
( ) Abril de 2012 ( ) Outubro de 2012
( ) Maio de 2012 ( ) Novembro de 2012
( ) Junho de 2012 ( ) Dezembro de 2012

Acari-RN, ____ de julho de 2013.

*Servidor(a)*

**Publicado por:**
Teresa Cristina dos Santos Medeiros
**Código Identificador:**D1D7EAEB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 073/2013**

**PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.**

**CNPJ – 08.294.688/0001-71**

Portaria n° 073/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA – RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 13 e 51, da Lei Municipal Nº 476/2009.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado os membros do CONTROLE INTERNO deste Municipio composta pelos seguintes servidores a Srª **ELIVONETE BEZERRA CONSTANCIO** e a Srª **ANDRESSA SIQUEIRA DA SILVA.**

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Publica-se e Cumpre-se.

Afonso Bezerra/RN, 03 de Julho de 2013.

***JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio de Sousa Dutra
**Código Identificador:**8C17779F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

**GABINETE DA PREFEITA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020**

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 18 de Julho de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 020/2013, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Veículo Automotivo tipo 1.0 Flex 04 Portas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Nova - RN, Conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 02 de Julho de 2013.

***NILDEMARCIO BEZERRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**9FF16A44

**GABINETE DA PREFEITA**
**REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019**

O Município de ÁGUA NOVA - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:30 horas do dia 18 de Julho de 2013, fará realizar **2ª Chamada** da licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 019/2013, tipo menor preço, que tem como objeto **escolha de Empresa ou Pessoa Física para locação de Transporte Escolar, objetivando o transporte de estudantes da Rede Municipal de Educação, Conforme Rotas especificadas no Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação

vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOSÉ BEZERRA, 90 - CENTRO - ÁGUA NOVA - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ÁGUA NOVA - RN, 03 de Julho de 2013.

***NILDEMARCIO BEZERRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Osvaldo Henrique Bezerra
**Código Identificador:**3E654405

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**Extrato do Contrato. Dispensa de Licitação nº 010/2013 (Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: A Câmara Municipal de Alexandria/RN, através do seu Presidente, e a empresa ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.826.331/0001-36, com sede a Rua São Clemente, 3317 – Candelaria - CEP 59065-610 – Natal/RN. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para Implantação, Manutenção e Atualização do Sistema de Contabilidade Publica, junto a esta Egrégia Casa legislativa, conforme proposta apresentada pela mesma. Valor do Contrato: O valor total do presente contrato é de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), divididos em 07(sete) parcelas iguais e mensais de R$ 300,00(Trezentos Reais). Data de Assinatura: 21 de junho de 2013. Vigência: 21/06/2013 a 31/12/2013. Signatários: Raimundo Ferreira e ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.**

**Data: 21 de junho de 2013.**

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**FD4B673D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

**Extrato do Contrato. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2013 (Fundamento: Art. 13, 24 e 25, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). Partes: A Câmara Municipal de Alexandria/RN, através do seu Presidente, e o senhor NELITO LIMA FERREIRA NETO, brasileiro, casado, advogado, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 055.982.624-95 e Cédula de Identidade sob o nº 1.868.652SSP/RN, com endereço a Rua Quintino Bocaiuva, 109 – Centro – Mossoró/RN. Objeto: contratação de profissional da área jurídica para prestação dos serviços de Assessoria Jurídica Especializada nas áreas Direito Administrativo e Trabalhista e interesses da Augusta Casa Legislativa sempre comprometido com um desempenho zeloso e competente do respectivo múnus, tudo em consoante com o que determina a Lei 8.906/94, o código de ética e a própria formação dos profissionais mandatários. Durante o exercício financeiro de 2013, conforme proposta apresentada pela mesma. Valor do Contrato: O valor total do presente contrato é de R$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) divididos em 10 (dez) parcelas iguais e mensal de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais). Data de Assinatura: 01 de março de 2013. Vigência: 01/03/2013 a 31/12/2013. Signatários: Raimundo Ferreira e Nelito Lima Ferreira Neto.**

**Data: 01 de março de 2013.**

**Publicado por:**
Tiago Abrantes Lopes
**Código Identificador:**4B0A603C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 196/2013, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo público

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Júnior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Doralice Maria dos Santos, requerida em 21/05/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º-** DECLARAR a vacância do cargo de Escriturário ocupado anteriormente por Doralice Maria dos Santos.

**Art. 2º -** Fica extinto o cargo citado no artigo anterior.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 03 de Julho de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.**

***EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maxsuel Nunes
**Código Identificador:**5D2FF282

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°**.....: 20130498
**ORIGEM**.....: INEXIBILIDADE N° 29050025/13
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
**CONTRATADO**.....: ASSO. DE PORT. E ASSIST. A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE APODI
**OBJETO**.....: Prestação de serviço de assistência a média e alta complexidade ambulatorial junto a APMI, referente ao mês de Junho de 2013.
**VALOR TOTAL**.....: R$ 55.876,36 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2013 Atividade 0302.103020021.2.113 Manutenção da Assitencia a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, valor de R$ 15.000,00
**VIGÊNCIA**.....: 01 de Junho de 2013 a 30 de Junho de 2013
**DATA DE ASSINATURA**.....: 01 de Junho de 2013

**Publicado por:**
Elton Johon Alves da Silva
**Código Identificador:**7A459638

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N°**.....: 20130493
**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28060002/13
**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI
**CONTRATADO**.....: AGUINALDO SEGUNDO GURGEL DE NOGRÉGA
**OBJETO**.....: Dispensa de Licitação por não haver preenchimento das vagas no processo seletivo do edital n° 02/2013, peço a contratação por meio de dispensa de licitação de médio para atender a secretaria de saúde na Unidade Básica de Saúde do sitio bamburral.
**VALOR TOTAL**.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2013 Atividade 0302.103010021.2.108 Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 40.000,00
**VIGÊNCIA**.....: 03 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
**DATA DE ASSINATURA**.....: 03 de Julho de 2013

**Publicado por:**
Elton Johon Alves da Silva
**Código Identificador:**8A9A8395

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°**.....: 20130498
**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03070009/13
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
**CONTRATADO**.....: JOSE GILVAN ALVES
**OBJETO**.....: Locação de 01 (um) imóvel localizado na Rua Ademar Leão da Silveira, N° 190, Betel, Apodi/RN, destinado ao funcionamento da sede da secretaria municipal de educação e cultura.
**VALOR TOTAL**.....: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2013 Atividade 0210.121220003.2.029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, valor de R$ 15.000,00
**VIGÊNCIA**.....: 03 de Julho a 31 de Dezembro de 2013
**DATA DE ASSINATURA**.....: 03 de Julho de 2013

**Publicado por:**
Elton Johon Alves da Silva
**Código Identificador:**B699DD58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N°**.....: 20130497
**ORIGEM**.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03070006/13
**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
**CONTRATADO**.....: JOSE GILVAN ALVES
**OBJETO**.....: Locação de imóvel localizado na Rua Tiradentes, São Sebastião, Apodi/RN, para o funcionamento do almoxarifado central e o arquivo morto da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. O presente pedido justifica-se, pois é necessário adequar a Prefeitura de Apodi a um modelo de gestão, cuja ênfase encontra-se centrada na satisfação do cidadão, na prestação de serviços de qualidade, na inovação e no fortalecimento dos órgãos e sua eficácia
**VALOR TOTAL**.....: R$ 6.000 (seis mil reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Exercício 2013 Atividade 0202.041220003.2.004 Manutenção das Atividades do Gabinete Civil, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.15, valor de R$ 6.000,00
**VIGÊNCIA**.....: 03 de Julho a 31 de Dezembro de 2013
**DATA DE ASSINATURA**.....: 03 de Julho de 2013

**Publicado por:**
Elton Johon Alves da Silva
**Código Identificador:**313641C5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

**GABINETE DA PREFEITA**
**LEI N°. 656, DE 27 DE MAIO DE 2013.**

EMENTA: CRIA A CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. - Fica criada, na estrutura da Câmara Municipal de Brejinho/RN, A Controladoria Geral, de acordo com os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, o art. 59 da Lei Complementar nº. 101, de 05 de maio de 2000, os arts. 75 a 80 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e, ainda, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único. A Controladoria Geral, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo é um órgão diretamente vinculado à Mesa Diretora da Câmara Municipal, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 2º. – Compete à Controladoria Geral da Câmara Municipal:
I – realizar acompanhamento, levantamento, fiscalização e avaliação da gestão administrativa, contábil, financeira, patrimonial e operacional no âmbito da Câmara Municipal, com vistas a verificar a legalidade e legitimidade de atos de gestão dos responsáveis e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
II – examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive os relatórios de gestão fiscal da Câmara Municipal;
III – examinar as prestações de contas dos ordenadores de despesas da Câmara Municipal e dos responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados ao Legislativo;
IV – examinar os gastos com a folha de pagamento da Câmara Municipal e verificar o cumprimento dos limites legais com pessoal e total do Poder Legislativo Municipal;
V – orientar os gestores da Câmara Municipal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;
VI – avaliar o cumprimento das previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento da Câmara Municipal;
VII – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VIII – zelar pela qualidade e pela independência do controle interno;
IX – promover auditorias internas periódicas, para assegurar o cumprimento das melhores práticas da gestão na Câmara Municipal e, em caso de constatação de falhas e irregularidades, recomendar as medidas aplicáveis;
X – promover auditorias extraordinárias determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal;
XI – propor à Mesa Diretora a expedição de atos normativos concernentes à execução e controle da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara Municipal;
XII – desenvolver outras atividades inerentes à função do Sistema de Controle Interno, determinadas por normas e legislações vigentes.
Art. 3º. – Para compor a estrutura básica da Controladoria Geral da Câmara Municipal ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, conforme abaixo:
I – Controlador Geral, símbolo CC-1;
II – Auditor Geral, símbolo CC-2;
III – Assessor de Controle Interno, símbolo CC-3.
§1º. – A remuneração, as atribuições e os requisitos para provimento de Cargos em Comissão da Controladoria Geral da Câmara Municipal constam do Anexo I desta Lei.
§2º. – Constituem-se em garantias do ocupante do cargo de Controlador Geral da Câmara Municipal e dos demais servidores que integram a Controladoria Geral:
I – independência profissional para o desempenho das atividades;
II – o acesso a documentos e banco de dados, indispensáveis ao exercício das funções de controle interno.

§3º. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da Controladoria Geral no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.
Art. 4º. – Verificadas irregularidades ou ilegalidades pela Controladoria Geral, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências,
devendo sempre proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§1º. Não havendo a regularização da situação encontrada, ou não sendo os esclarecimentos apresentados suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento da Mesa Diretora, para as providências cabíveis.
§2º. Em caso de não serem tomadas providências cabíveis pela Mesa Diretora para a regularização da situação apontada, o Controlador Geral comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Município, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 5º. – A prestação de contas da Câmara Municipal será organizada pela Controladoria Geral da Câmara Municipal
Art. 6º. – Está Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brejinho/RN, 27 de maio de 2013.

***IVETE MATIAS XAVIER***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Natália de Fátima Xavier Lourenço
**Código Identificador:**0D2AE3ED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

### GABINETE DO PREFEITO
### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 021/2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Redondo-RN.

O Prefeito de Campo Redondo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Redondo, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de julho de 2013, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para a efetivação do SUAS".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 1º de julho de 2013.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito de Campo Redondo

***HERIKA DE OLIVEIRA REINALDO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Marcos José de Oliveira Alexandre
**Código Identificador:**F95B58E0

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 152/2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 0197, AUX.SERV.GERAIS-MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 180 (cento e oitenta) dias de *"LICENÇA MATERNIDADE"*, com início em 12.06.2013 e término em 11.12.2013, conforme atestado médico.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de junho de 2013.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos José de Oliveira Alexandre
**Código Identificador:**30781E44

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 153/2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** ao servidor, **JOSÉ BEZERRA**, matrícula nº 0122, ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, *"LICENÇA PRÊMIO"*, que será gozada no período de 20.05.2013 a 19.08.2013, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de junho de 2013.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos José de Oliveira Alexandre
**Código Identificador:**B20925C7

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 154/2013

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 54, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a servidora **JOSEFA ARQUINO DIAS ALEXANDRE**, matrícula nº 0007, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, *"LICENÇA PRÊMIO"*, que será gozada no período de 20.05.2013 a 19.08.2013, retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2013, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 14 de junho de 2013.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos José de Oliveira Alexandre
**Código Identificador:**503D7F52

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 394, DE 03 DE JULHO DE 2013.**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Campo Redondo para o exercício de 2014, e dá outras providências.

**O POVO DA CIDADE DE CAMPO REDONDO**, por seus representantes aprovou, e **EU,** em seu nome, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em consonância com os princípios contidos na Constituição Federal, art. 165, §2°, II; Lei Complementar n° 101/00, art. 4º e Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas por esta Lei, as diretrizes gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo relativa ao exercício financeiro de 2014, compreendendo:

**I -** as metas e prioridades da administração municipal;
**II -** as metas Fiscais;
**III -** a organização e a estrutura dos orçamentos;
**IV -** as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
**V -** as disposições sobre a dívida pública municipal;
**VI -** as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
**VII -** as disposições relativas aos precatórios judiciários;
**VIII -** disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
**IX -** as diretrizes específicas do orçamento fiscal e da seguridade social;
**X -** os fundos especiais;
**XI -** as disposições sobre a estrutura administrativa do Município;
**XII -** a transparência fiscal;
**XIII -** as transferências de recursos;
**XIV -** as emendas ao orçamento;
**XV -** as disposições gerais.
**Parágrafo único.** São partes integrantes desta Lei os seguintes documentos:
**a) Anexo I** – Metas e prioridades da administração para 2014;
**b) Anexo II** – Estrutura administrativa por unidade orçamentária;
**c) Anexo III** – Metas Fiscais;
**d) Anexo IV** – Riscos Fiscais;

**CAPÍTULO I**
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2°** Na Lei Orçamentária para 2014, o processo de operacionalização das metas e prioridades da Administração Municipal, deverá ser compatível com o Plano Plurianual - PPA 2013-2016, norteado pelas diretrizes desta LDO, definidas em programas integrados de forma articulada em eixos estruturais, especificados a seguir:

**I – Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social**

**a)** Saúde;
**b)** Educação;
**c)** Assistência Social e Cidadania;
**d)** Cultura; e
**e)** Esporte e Lazer.

**II – Desenvolvimento Econômico e Projetos Estruturantes**:

**a)** Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
**b)** Habitação e regularização fundiária;
**c)** Saneamento Básico;
**d)** Turismo;
**e)** Desenvolvimento Econômico;
**f)** Infraestrutura urbana e rural;
**g)** Serviços Urbanos;
**h)** Mobilidade Urbana Sustentável.

**III – Desenvolvimento Institucional e Modernização Administrativa:**
**a)** Finanças;
**b)** Administração e Recursos Humanos;
**c)** Tributação;
**d)** Controladoria;
**e)** Procuradoria;
**f)** Planejamento e Gestão Participativa e Democrática;
**g)** Relações Institucionais; e
**h)** Câmara Municipal.

**§ 1º -** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de Ações desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

**§ 2º -** Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de maneira a preservar o equilíbrio das contas públicas;

**§ 3°** - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei Complementar n° 101/00.

**CAPÍTULO II**
**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º** Em cumprimento ao estabelecido no Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais, no qual serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

**Art. 4º** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Fundações, Autarquias, Fundos, e outras, que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 5º** As receitas e as despesas, quando da elaboração do orçamento, serão estimadas e classificadas de acordo com as categorias econômicas, descritas na portaria 163/2001 - STN/SOF, tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal, mês a mês, e verificando, principalmente, a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica e dos planos de desenvolvimento, editados pelo Governo Federal, em conformidade com Anexo III, desta Lei, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

**§ 1º -** Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
**I -** a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
**II -** atualização da planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
**III -** a expansão do número de contribuintes;
**IV -** a atualização do cadastro imobiliário fiscal; e,
**V -** a vigência da reforma tributária.

**§ 2º -** As taxas e contribuições decorrentes do poder de polícia e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal, de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º -** Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

**§ 4º -** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**§ 5º -** As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

**I -** combater a sonegação, a elisão e a evasão fiscal;
**II -** combater as iniciativas de favorecimento fiscal;
**III -** incorporar o uso de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal;
**IV -** adequar às bases de cálculo do tributo a real capacidade contributiva e a promoção da justiça fiscal, dentro dos princípios da extra fiscalidade;
**V -** adequar à legislação municipal à legislação complementar federal.

**Art. 6º** O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

**I -** realizar operações de crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
**II -** realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
**III -** abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% de cada rubrica fixada no orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ou com autorização aprovada pela Câmara;
**IV -** transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 7º** O Poder Executivo remeterá o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, e este o processará dentro dos prazos definidos no Art. 35, § 2º, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo incumbir-se-á do seguinte:

**I -** do estabelecimento de programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso;
**II -** da publicação, em até 30 dias após o encerramento do bimestre do relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, realizar limitação de empenho de dotações da Prefeitura, consoante o art. 9º, da lei 101/2000;
**III -** da emissão ao final de cada semestre do relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública ou por forma de divulgação local a critério do gestor;
**IV -** da divulgação ampla, inclusive na Internet dos Planos de Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos, a Prestação de Contas e o Parecer do TCE – Tribunal de Contas do Estado, que ficarão à disposição da comunidade.

## CAPÍTULO III
## DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 8º** O Projeto a Lei Orçamentária Anual do Município de Campo Redondo, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

**§ 1º -** o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;

**§ 2º -** o princípio do controle social implica garantir aos cidadãos o direito a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio dos instrumentos previstos na legislação;

**§3º -** o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 9º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Poder Legislativo no prazo estabelecido na Lei Orgânica, pelo Chefe do Poder Executivo será composto de:

**I -** Mensagem;
**II -** Texto do Projeto de Lei;
**III -** Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
**IV -** Orçamento fiscal e da seguridade social a que se refere à Lei Orgânica do Município;

**Art. 10.** O Orçamento Fiscal destinará recursos, através de programas específicos, aos órgãos que compõem a estrutura administrativa desta prefeitura.

**Art. 11.** Deverão acompanhar o Projeto de Lei Orçamentária, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

**I -** evolução da receita e da despesa;
**II -** receita por fonte de recursos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social;
**III -** sumário geral da receita por fonte de recursos e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por funções e órgãos do governo;
**IV -** demonstrativo das despesas por poder e órgão, esfera orçamentária, fonte de recursos e grupos de despesas;
**V -** demonstrativo das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social por órgão e função;
**VI -** resumo geral das receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
**VII -** resumo geral das despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por fonte de recursos;
**VIII -** demonstrativo das receitas e despesas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo as categorias econômicas;
**IX -** recursos destinados a investimentos por poder e órgão;
**X -** programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (art. 212, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município);
**XI -** programa de trabalho dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por funções, subfunções, programas e agrupamentos de despesas;
**XII -** demonstrativo dos projetos/atividades por órgão e unidade;
**XIII -** demonstrativo da despesa por função;
**XIV -** demonstrativo da despesa por subfunção;
**XV -** demonstrativo da despesa por programa;
**XVI -** compatibilização do Plano Plurianual - PPA com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 12.** Os orçamentos: fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação em seu menor nível com a respectiva dotação, detalhada por grupos de despesa conforme a seguir especificados, indicando, para cada categoria a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:

**I -** pessoal e encargos sociais;
**II -** juros e encargos da dívida;
**III -** outras despesas correntes;
**IV -** investimentos;
**V -** inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresa;
**VI -** amortização da dívida;
**VII -** outras despesas de capital.

**Parágrafo Único** – As despesas e as receitas dos orçamentos: fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas evidenciando o "déficit" ou "superávit" correntes e o total de cada um dos orçamentos.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO:**

**Art. 13.** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 alocará recursos do Tesouro Municipal para custeio, investimento e inversão financeira, depois de deduzidos os recursos destinados:
**I -** ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais;
**II -** ao pagamento da dívida pública;
**III -** à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal;
**IV -** ao pagamento de precatórios inscritos até 30 de junho de 2013;
**V -** à reserva de contingência;
**VI -** ao financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº. 029/2000;
**VII -** repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo no termo da Emenda Constitucional nº. 058/2009.

**Art. 14.** O Poder Legislativo e os órgãos que compõem o Poder Executivo remeterão à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir, suas respectivas propostas orçamentárias, em data a ser fixada, para fins de ajustamento e consolidação, dentro do prazo legalmente estabelecido para o respectivo envio à Câmara Municipal.

**§ 1º** - O Poder Executivo disponibilizará, à Câmara Municipal, até 30 dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das Receitas para o exercício subseqüente, inclusive, da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo na forma do que dispõe o § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**§ 2º** - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual, previstos neste artigo serão efetuadas de modo descentralizado, no entanto sujeito ao cumprimento das técnicas e normas legais pertencentes às áreas de orçamento, contabilidade, programação e administração financeira.

**Art. 15.** A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal no valor de até 2% da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2014, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e a cobertura de despesas com pessoal e encargos da dívida pública.

**Art. 16.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias de, no mínimo, 1% (um por cento) do valor previsto em cada unidade orçamentária.

**Art. 17.** Na programação da despesa não poderão ser:

**I -** fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas às unidades executoras;
**II -** incluídos projetos com o mesmo objetivo em mais de um órgão;
**III -** incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados casos de calamidade pública legalmente reconhecida na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 18.** Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43 §1° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2014, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

**Art. 19.** Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das ações constantes do quadro demonstrativo desta Lei e do Plano Plurianual vigente (2013-2016) fica o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias à execução, acompanhamento e avaliação da ação programada.

**Art. 20.** Na elaboração do orçamento serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 21.** No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 31 de Julho de 2012.

**Art. 22.** Na programação de investimentos da administração direta e indireta, serão observadas as seguintes normas:

**I -** os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
**II -** não poderão ser programados e orçados novos projetos:
**a)** que implique em paralisação de projetos prioritários em execução;
**b)** que não tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada;
**c)** sem autorização específica do Poder Legislativo; nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro pode ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual – PPA.

**Art. 23.** As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos, se atenderem prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas, a contrapartida de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo único.** Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que tratam o "caput" deste artigo, as contrapartidas de convênios.

**Art. 24.** Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

**I -** atividades e propagandas político-partidárias;
**II -** objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
**III -** obras de grande porte, sem comprovação da clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais;
**IV -** pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal por serviços de consultoria ou assistência técnica;
**V -** auxílios a entidades privadas com fins lucrativos;
**VI -** pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer titulo, a entidades instituídas, controladas ou que possua em seus quadros agentes políticos no exercício de mandato eletivo;
**VII -** pagamento, auxílio ou subvenção, a qualquer titulo, a entidades com fins lucrativos ou empresas privadas, que tenham em seus quadros acionários ou diretivos, participação das autoridades do município abaixo listadas, bem como do cônjuge, parente consangüíneo ou afim, ate o segundo grau:
**a)** do prefeito;
**b)** do vice-prefeito;
**c)** de vereador;
**d)** de secretário;
**e)** do procurador geral;
**f)** do controlador geral;
**g)** do Contador geral
**h)** de dirigente de qualquer órgão da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional.

**Art. 25.** Os valores referentes às despesas constantes da presente lei foram estimados a partir das despesas orçadas para o exercício de 2013.

**Art. 26.** Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de

crédito, cuja realização já tenha sido autorizada pelo Legislativo Municipal, ou solicitadas ao Poder Legislativo até o final do mês de agosto do corrente ano.

**Art. 27.** As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

**Art. 28.** A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará:

**I -** Na política de manutenção, promoção e vigilância de saúde, o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
**II -** Na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar o estabelecido no Art. 212 da Constituição Federal;
**III -** Na política de atendimento às crianças e aos adolescentes com absoluta prioridade ao estabelecido no Art. 227 da Constituição Federal.

**Art. 29.** A inclusão ou alteração de ações no orçamento 2014 ensejará alteração na programação constante do Plano Plurianual para o quadriênio 2013-2016 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 30.** A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 20% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30,31 e 32).

**Art. 31.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 32.** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 33.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, elaborar concurso público, admitir pessoal aprovado ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

**§ 1°** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

**§ 2° -** Fica autorizado o acréscimo de 25% nas despesas com pessoal, através da abertura de concursos públicos, implantação de planos de cargos e salários e aumentos salariais.

**Art. 34.** Ressalvada a hipótese do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo em 2014, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de até 5%, além dos indicadores econômicos do governo, obedecidos os limites prudenciais de 48,60% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), exceto nos casos previstos no §2°, do artigo anterior.

**Art. 35.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF e Art. 22, parágrafo único, V, da LRF.

**Art. 36.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

**I -** eliminação das despesas com horas-extras;
**II -** eliminação de vantagens concedidas a servidores;
**III -** exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão que ultrapasse 30% dos cargos comissionados;
**IV -** demissão de servidores admitidos em caráter temporário ou que estejam em estágio probatório.

**Art. 37.** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra, referente à substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra, cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não decorrem de Contratos de Terceirização.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AOS PRECATÓRIOS JUDICIÁRIOS**

**Art. 38.** As despesas com o pagamento de precatórios judiciários da administração direta e indireta correrão a conta de dotações consignadas no orçamento com esta finalidade, obedecendo ao que determina o art. 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

**Parágrafo único.** Os precatórios judiciários apresentados até 1° de junho de 2013 deverão ser remetidos a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico ou outra que vier a substituir para inclusão no Orçamento, através de relação especificando:

**I -** número de processo;
**II -** número de precatório;
**III -** data de expedição do precatório;
**IV -** data de recebimento da comunicação do Tribunal determinado a inclusão do precatório no orçamento respectivo;
**V -** nome do beneficiário;
**VI -** valor do precatório a ser pago.

**CAPÍTULO VIII**
**DA DISPOSIÇÃO SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 39.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita, e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência, e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 40.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF), conforme Art. 14, § 2° da LRF 101/2000.

**CAPÍTULO IX**
**DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 41.** O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações: Direta e Indireta, nos termos do Art. 6º, desta Lei.

**Art. 42.** As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no art. 169, da Constituição Federal, no Art. 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no Art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo exceder ao limite de 60% (sessenta por cento), sendo 54% do executivo e 6% do legislativo, da Receita Corrente Líquida Municipal.

**Art. 43.** Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I, que é parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

**Art. 44.** A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa, através da Lei do Orçamento e de lei específica.

**Art. 45.** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos e transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212, da Constituição Federal; 15% (quinze por cento) na área de saúde, nos termos da Emenda Constitucional 29/2000, e 7% (sete por cento) nos termos da E.C 58/2009, no Poder Legislativo.

**CAPÍTULO X**
**DOS FUNDOS ESPECIAIS**

**Art. 48.** Será elaborado um plano de aplicação para cada Fundo Municipal, sendo que os mesmos serão parte integrante do orçamento do município.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO**

**Art. 49.** Ficam nomeadas as unidades orçamentárias descritas no Anexo II.
**§ 1º** - Em caso de criação de outras unidades orçamentárias, autorizadas por lei específica, estas serão incorporadas automaticamente a presente Lei, seguindo-se a codificação numérica do Anexo II;

**§ 2º** - A Extinção ou encampação de Unidades Orçamentárias, mediante Lei específica aprovada pelo Legislativo ensejará a junção das Ações Constantes do Anexo I pela Unidade Remanescente;

**§ 3º** - Fica autorizada a alocação dos Programas e Ações constantes do PPA 2013/2016 das Unidades Orçamentárias extintas para execução pela Unidade Orçamentária remanescente.

**CAPÍTULO XII**
**DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

**Art. 50.** São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, no sítio do Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico **www.camporedondo.rn.gov.br**: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

**Parágrafo único.** A transparência será assegurada também mediante:
**I** - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
**II** - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;
**III** - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 53.

**Art. 51.** Para os fins a que se refere o inciso II, do parágrafo único, do art. 52, a Prefeitura Municipal disponibilizará a qualquer pessoa física ou jurídica, após pedido por escrito e fundamentado, e analisado pela Procuradoria Administrativa, o acesso a informações referentes à:
**I** - quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
**II** - quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

**CAPÍTULO XIII**
**DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS**

**Art. 52.** O Poder Executivo poderá incluir na Lei Orçamentária Anual Subvenções Sociais para pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público de que trata a Lei Federal nº 9.790/1999 e Decreto 3.100/1999;

**Parágrafo único.** Constituem no âmbito municipal passíveis do recebimento da Subvenção que trata o *caput* do presente artigo, as descritas como de utilidade pública consoante Leis Municipais de declaração de utilidade pública.

**Art. 53** – O Poder Executivo poderá destinar no máximo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para Subvenções Sociais, dando pleno conhecimento das entidades beneficiadas consoante art. 52, da presente Lei;

**CAPITULO XIV**
**DAS VEDAÇÕES CONSTITUCIONAIS SOBRE EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 54.** Quando da alocação de despesas no Orçamento, são vedadas:
**a)** A fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
**b)** A inclusão de despesas a título de investimento – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna.
**c)** A Classificação, como atividade, de dotação para o desenvolvimento de ações limitadas no tempo.
**d)** A inclusão, na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos e de atividade continuada.

**Art. 55.** Serão admitidas emendas ao projeto de lei orçamentária anual ou aos projetos de créditos adicionais que o modifiquem, desde que:

**I** - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei;
**II** - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas e excluídas as que incidam sobre:
**a)** dotações para pessoal e encargos sociais;
**b)** serviço da dívida;
**c)** precatórios;
**d)** Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;
**e)** despesas relativas à concessão de benefícios a servidores; e,

Que estejam relacionadas:
**a)** com a correção de erros ou omissões;
**b)** com os dispositivos do texto do projeto de lei.

**CAPÍTULO XV**
**DAS DISPOSIÇOES GERAIS**

**Art. 56.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária á Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Art. 57.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 58.** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 59.** O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios, ajuste ou congênere com o Governo Federal, Estadual ou outros municípios, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive no tocante ao custeio das despesas decorrentes.
**Parágrafo único.** As despesas decorrentes deste artigo, obrigatoriamente deverão constar da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 60** - O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar os contratos de prestação de serviços de obras até o limite máximo de variação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil);
**Art. 61.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "Manoel Norberto da Costa", em 03 de julho de 2013.

***ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcos José de Oliveira Alexandre
**Código Identificador:**B75D278F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ANEXOS - LEI Nº 394, DE 03 DE JULHO DE 2013.**

**ANEXO I**
**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**I – Políticas Públicas Setoriais e Inclusão Social**

**a)** Saúde;
**b)** Educação;
**c)** Assistência Social e Cidadania;
**d)** Cultura; e
**e)** Esporte e Lazer.

**1º EIXO: POLÍTICAS PÚBLICAS SETORIAIS E INCLUSÃO SOCIAL**

**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica:**

-Manutenção do Sistema Municipal de Ensino;
-Recursos para Contrapartida de Convênios com outros Órgãos;
-Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEB 40%);
-Manutenção do Ensino Fundamental (FUNDEB 60%);
-Manutenção e Conservação de Prédios Escolares;
-Construção e Manutenção de Quadras Poliesportivas;
-Programa Ensino Fundamental de Qualidade;
-Programa de Educação de Jovens e Adultos;
-Programa Merenda Escolar de Qualidade;
-Programa formação continuada para professores e educadores;
-Programa Bibliotecas Escolares;
-Programa Apoio à Aprendizagem e ao Ensino;
-Espaços educativos e culturais;
-Programa Atendimento à Educação Infantil;
-Programa de Aprendizado de Línguas;
-Programa Educação e Arte;
-Reforma e ampliação de Unidades de Ensino;
-Construção e reconstrução das Unidades de Ensino Rural;
-Construção e instalação de Bibliotecas Públicas;
-Construção de creches;
-Aquisição de carteiras escolares;
-Aquisição de Fardamento escolar;
-Aquisição de computadores;
-Aquisição de micro ônibus;
-Formação continuada de professores e supervisores;
-Capacitação para gestores;
-Capacitação para servidores administrativos e de apoio;
-Capacitação de Conselheiros Municipais e Escolares;
-Aquisição de material didático e pedagógico para as Escolas da Rede Municipal de Ensino;
-Fórum Permanente da Educação;
-Formação de Professores do Ensino Infantil;
-Apoio às atividades culturais e esportivas;
-Publicação de Livros e/ou artigos sobre experiências vividas pelos alunos nas escolas municipais.

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:**

-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;
-Conservação do Patrimônio Público;
-Aquisição de Veículos para transporte de estudantes;
-Manutenção do Sistema Municipal de Ensino;
-Ampliação de Matrícula: Educação Infantil e Ensino Fundamental;
-Manutenção e Conservação de Prédios Escolares rurais e urbanos;
-Construção e Manutenção de Quadras Poliesportivas;
-Programa Ensino Fundamental de Qualidade;
-Programa de Educação de Jovens e Adultos;
-Programa Merenda Escolar de Qualidade;
-Programa formação continuada para professores e educadores;
-Programa Bibliotecas Escolares;
-Programa Educação Ambiental;
-Programa Esporte na Escola;
-Programa Apoio à Aprendizagem e ao Ensino;
-Programa Atendimento à Educação Infantil;
-Programa de Aprendizado de Línguas;
-Programa Educação e Arte;
-Reforma e ampliação de Unidades de Ensino na Zona Urbana e Rural;
-Construção e instalação de Bibliotecas Públicas;
-Construção e restauração de creches;
-Publicação de Livros e/ou artigos sobre experiências vividas pelos alunos nas escolas municipais
-Aquisição de carteiras escolares;
-Aquisição de Fardamento escolar;
-Aquisição de computadores;
-Aquisição de microônibus;
-Formação continuada de professores e supervisores;
-Capacitação para gestores;
-Capacitação para servidores administrativos e de apoio;
-Capacitação de Conselheiros Municipais e Escolares;
-Aquisição de material didático pedagógico para as Escolas da Rede Municipal de Ensino;
-Formação de Professores do Ensino Infantil;
-Apoio às atividades culturais e esportivas.
-Conservação do Patrimônio Público;
-Criação de uma Feira Municipal de Arte Popular;
-Apoio aos grupos de juventude no município para a realização de manifestações culturais;
-Desenvolvimento de parcerias com os grupos e bandas musicais do município;
-Confecção de camisetas para a divulgação de eventos;
-Distribuição de materiais didáticos sobre doenças sexualmente transmissíveis;
-Aquisição de material didático;
-Fomento à realização de seminários sobre cidadania nas escolas no âmbito do município;

-Capacitação de professores da rede municipal de ensino para incluir a cidadania como tema nas suas aulas;
-Fomento à articulação entre os jovens trabalhadores e/ou filhos de trabalhadores da agricultura familiar;
-Formação e Capacitação continuada dos grupos, movimentos e organizações culturais já existentes no município;
-Aquisição de equipamentos de informática;
-Treinamento e capacitação dos funcionários;

**Fundo Municipal de Saúde:**

-Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
-Preservação e Conservação do Patrimônio Público;
-Fortalecimento da Assistência Farmacêutica Básica
-Fortalecimento de Áreas Prioritárias do Sistema
- Expansão da Rede de Atenção à Saúde
- Expansão da Estratégia Saúde da Família – ESF
-Estruturação das Urgências e Emergências
-Apoio as Ações de Média e Alta Complexidade.
-Prevenção e Controle de Doenças e Agravos
-Estímulo a iniciativas de Promoção de Hábitos e Comportamento mais Saudáveis
-Implantação de uma política de educação permanente e gestão do trabalho
-Estruturação de processos de regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde;
-Efetivação da política de educação popular em saúde
-Fortalecimento das ações de Controle Social
-Atenção Básica (Construção de UBS);
-Gestão do SUS (Qualificação profissional);
-Programa de Qualificação do Controle Social;
-Regulação, Controle, Avaliação, Auditoria e Monitoramento (Gestão do SUS);
-Apoio à rede Hospitalar e de Diagnóstico;
-Fortalecimento e apoio às ações de Média e Alta Complexidade (Contratação de Serviços de Saúde);
-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
-Farmácia Básica e Popular;
-Prevenção e Controle de Doenças - Vigilância Ambiental/ Epidemiológica e Sanitária;
-VIGISUS II (Atenção Básica);
-Saneamento Básico.
-Saúde Bucal (Aquisição de Equipamento Odontológico/ Atividades Educativas)
-Saúde da mulher e DST/AIDS (Aquisição de Equipamento/ Atendimento especializado/ Capacitação Profissional Contínua);
-Programa PSF (NASF; PSE)
-Núcleo de prevenção da violência, promoção da saúde e cultura da paz
-Política de saúde pública (construir e equipar unidades multisetoriais de saúde);

**Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:**

-Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Desporto, Turismo e lazer;
-Conservação do Patrimônio Público;
-Implantação de curso de gestão financeira para os proprietários de bares e restaurantes;
-Confecção de camisetas para a divulgação de eventos;
-Programa de Fortalecimento da Prática Esportiva para a população jovem e os idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos;
-Fomento ao campeonato municipal de futsal;
-Aquisição e distribuição de materiais esportivos para times amadores do município;
-Realização do campeonato municipal de futebol amador de campo nas categorias Titular, Juvenil e veterano;
-Realização de competições esportivas no município nas diversas modalidades de artes marciais;
-Criação de um programa bolsa atleta;
-Programa Segundo Tempo;
-Fornecimento de alimentação para crianças inscritas nas escolinhas de iniciação esportiva durante a prática das atividades;
-Realização de competições esportivas (Inter classe), nas escolas da rede municipal;
-Capacitação de atletas nas comunidades do município, com as técnicas de educação física;
-Realização do campeonato inter bairros no município;
-Melhoria das condições em infraestrutura das quadras de esportes no município;
-Construção de pista de atletismo;
-Construção de quadras de esporte nas localidades onde não existam;
-Fomentar a criação da escola de iniciação esportiva para mulheres;
-Realização da copa municipal de futsal feminino;
-Realização do campeonato municipal de futebol de campo feminino;
-Distribuição de materiais esportivos para times femininos amadores no município;
-Fomentar competições esportivas entre as escolas no município;
-Garantir a distribuição de premiação para as escolas participantes das competições;
-Garantir a compra de material para divulgação dos jogos;
-Aquisição de equipamentos de informática;
-Treinamento e capacitação dos funcionários;
-Reforma e Manutenção de Ginásios e Quadras;
-Construção de Quadras de Areia;
-Programa Esporte e Lazer (Promoção de Campeonatos e Torneios Diversos/ Atividade Física para a 3ª Idade);

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal Trabalho, Habitação e Assistência Social;
-Conservação do Patrimônio Público;
-Programa de Administração de Recursos Humanos e Materiais;
-Programa de Acompanhamento Sócio familiar aos Usuários de Drogas – Medias Sócio educativas;
-Programa de. Apoio às famílias dos jovens usuários de substâncias psicoativas;
-Programa de Fortalecimento da Inclusão Social de pessoas portadoras de deficiência;
-Doação de Cadeiras de Roda, Muletas;
-Criação do Programa de atenção a Mulher e as Minorias;
-Projeto Combate à Pobreza;
-Estruturação do Cadastro de profissionais para a oferta de serviços;
-Criação do Projeto Oficina Escola do Artesanato;
-Criação do Fundo de Financiamento de Projetos Alternativos;
-Apoio à realização de eventos (homenagem às mães, idosos, mulheres, crianças, pais, dia do trabalho e semana santa);

-Realização de Conferências Municipais (Crianças e Adolescentes, Assistência Social, Economia Solidária, da Mulher e Minorias);
-Projeto Economia Solidária;
-Curso de Capacitação de servidores da Assistência;
-Curso de Capacitação dos Conselhos de Direitos;
-Curso de Capacitação de Dirigentes de Entidades Sociais;
-Estruturação de um Centro de Capacitação Profissional;
-Implantação de Cursos de Capacitação para Idiomas (Inglês e Espanhol);

-Implantação do Sistema de Informação, Avaliação e Monitoramento da Assistência Social;
-Reestruturação Administrativa e Institucional da secretaria:
-Programa de Capacitação de Conselheiros;
-Sensibilização e Divulgação do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;
-Atendimento a Criança e Adolescente Vítima Exploração Sexual e Drogas;
-Prevenção à Violação dos Direitos Fundamentais Infanto Juvenil;
-Programas de Inclusão Social a Crianças e Adolescentes;
-Apoio a Atividade Profissional para Adolescentes;
-Campanhas Educativas de Enfrentamento ao Abandono Familiar;
-Oficinas Artísticas, Esportivas, Culturais e Lúdicas;
-Programa Apoio Sócio familiar;
-Parcerias técnica, operacional e financeira com organizações não governamentais para execução de projetos especiais;

**Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS:**

-Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS;
-Reestruturação do FUMAS
-Programa de Atendimento a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – PPD;
-Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI - Serviço Sócio-Educativo;
-Programa de Atendimento a Pessoas e Famílias com Direitos Violados;
-Ações Sociais e Educativas às Famílias;
-Programa Pro jovem Adolescente;
-Programa Sócio-educativo e Assistencial com Crianças, Jovens e Adolescentes de 06 a 14 anos de idade;
-Desenvolvimento de Projetos, Programas e Ações de Combate a Pobreza, Miséria e Exclusão Social;
-Programa de Atendimento a Pessoas/e famílias em situação de risco pessoal e social;
-Apoio Técnico Operacional a Entidades Comunitárias;
-Programa de Atendimento Familiar - CRAS/PAIF;
-Apoio Administrativo/Operacional a Grupos Minoritários;
-Cadastro Único/ Bolsa Família – IGD – Índice de Gestão Descentralizada
-Centro de Referência Especial da Assistência Social - CREAS - Jovens com Medidas de Proteção Social;
-Programa de Atendimento a Pessoa Idosa - API;
-Programa Bolsa Família federal;
-Programa de Geração Trabalho e Renda;
-Programa Prefeitura Itinerante;
-Programa Emissão de Documentos;
-Central da Cidadania - Casa dos Conselhos de Direito;
-Programa Distribuição Cesta Básica e do vale gás;
-Ação para o Idoso – Sistema Integralizado
-Benefícios eventuais;
-Assistência jurídica ao cidadão;
-Órgãos colegiados/controle social;

**2º EIXO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROJETOS ESTRURURANTES**

**Secretaria Municipal de Infra-estrutura e Serviços Urbanos:**

-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
-Preservação e Conservação do Patrimônio Público;
-Conservação e recuperação de Vias Públicas;
-Recomposição de pavimentação a paralelepípedo;
-Pavimentação de vias públicas;
-Drenagem de vias públicas;
-Obras de drenagem;
-Manutenção do Sistema de drenagem;

-Obras de pavimentação;
-Recuperação de passagens molhadas;
-Construção de passagens molhadas;
-Construção de edificações voltadas ao atendimento da cultura, do lazer e do entretenimento;
-Construção, reforma e manutenção de prédios públicos;
-Serviços de manutenção viária de ruas pavimentadas do município;
-Elaboração de estudos e projetos para melhoria da infraestrutura de Campo Redondo/RN;
-Regularização de Vias Públicas
-Aquisição de veículos;
-Aquisição de Maquinários;
-Aquisição de Terrenos;
-Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública;
-Programa de Iluminação Natalina;
-Construção de um cemitério público;
-Programa de Urbanização de Feiras Livres;
-Implantação de Viveiros e Mudas;
-Reforma Construção e Manutenção de Praças e Jardins;
-Arborização da Cidade;
-Urbanização de Canteiros, Parques e Ruas;
-Perfuração e Aparelhamento de Poços;
-Capacitação de Pessoal e Planejamento;
-Reestruturação do Centro Comercial;
-Restauração, construção e paisagismo de praças e logradouros públicos;
-Limpeza, segurança e urbanização dos cemitérios públicos;
-Serviço de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo;
-Projeto Coleta Seletiva.
-Programa Limpeza Urbana (Criação de Estação de Transbordo/Coleta de Lixo, Podas e Entulhos);
-Programa de ampliação de eletrificação das zonas rural e urbana;
-Instalação de fonte luminosa;

-Capacitação de Ambulantes e/ou feirantes;

**Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente:**

-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Recursos Hídrico e Meio Ambiente;
-Preservação e Conservação do Patrimônio Público;
-Implantação de oficinas de reciclagem nas escolas;
-Elaboração e Execução de Projeto de Educação Sanitária e Ambiental;
-Realização da Semana de Meio Ambiente;
-Elaboração do Plano Municipal de Arborização;
-Elaboração do plano de cadastramento e regularização de logradouros
-Revisão da numeração toponímica do Município
-Instalação de placas de identificação de logradouros
-Identificação, cadastramento, regularização, demarcação e sinalização das áreas públicas municipais;
-Controle, Monitoramento e Desocupação das Áreas de Preservação Ambiental;
-Projeto Parque Municipal;
-Conservação dos recursos naturais e recuperação de áreas degradadas do município;
-Instituição da política municipal de saneamento básico e ambiental;
-Acompanhamento dos projetos e atividades desenvolvidas pelas secretarias, através da realização de pesquisas qualitativas e da formulação de indicadores sociais.
-Realização de estudos sobre a implantação de consórcios, concessões e de parcerias públicas e privadas.

**Secretaria de Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos:**

-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídrico;
-Desenvolvimento de parcerias com outras prefeituras em relação ao abate de gado bovino de criadores locais;
-Apoio ao Programa de Melhoramento dos Rebanhos Bovinos, Ovinos, Caprinos, Suínos e de Aves;
-Aquisição e distribuição de vacinas contra a febre aftosa, raiva e peste suína clássica para pequenos criadores;
-Realização anual de torneio leiteiro e exposição de bovinos, ovinos e caprinos;
-Assistência Técnica ao pequeno agricultor e criador familiar;
-Elaboração, implantação e manutenção do projeto para a construção da central de abastecimento e comercialização de produtos agropecuários;
-Capacitação de técnicos e produtores rurais;
-Aquisição de máquinas e implementos agrícolas;
-Acompanhamento e monitoramento do programa de aquisição de alimentos do agricultor familiar (compra direta);
-Acompanhamento e monitoramento de parceria com a EMATER, a escola de inclusão digital e cidadania que será implantada no município;
-Perfuração de poços artesianos e amazonas em comunidades rurais;
-Incremento da produção de hortifrutigranjeiros no município;
-Elaboração, implantação e manutenção de projeto para construção do horto municipal, incluindo o cultivo de plantas e ervas medicinais, além de preparação de mudas frutíferas de valor comercial;
-Colaboração no preparo do solo dos agricultores familiares;

-Aquisição e distribuição de sementes selecionadas de milho e feijão para agricultores familiares;
-Implantação de hortas nas escolas municipais;

-Instalação e manutenção de unidade de processamento de frutas para produção de polpas;
-Realização de Feira (Evento) Agricultura Familiar;
-Construção e instalação de Unidades de Processamento de carnes e beneficiamento de leite;

**3º EIXO: DESENVOLVIMENTO INTITUCIONAL, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Câmara Municipal:**

-Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal;
-Preservação e Conservação do Patrimônio Público;
-Ampliar, Conservar e Reequipar as Instalações do Poder Legislativo;
-Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Informática, Jurídico e Contábil;
-Construção de gabinetes para os parlamentares;
-Apoio Legislativo.

**Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:**

-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças;
-Preservação e Conservação do Patrimônio Público;
-Implantação/ Aperfeiçoamento de Sistemas de Controle Orçamentário e Financeiro;
-Reforma e ampliação das instalações físicas da Secretaria, com aquisição de equipamentos de informática;
-Curso de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores;
-Reorganização e modernização do arquivo da Secretaria.
-Aquisição de novos equipamentos de informática;
-Modernização da gestão financeira;
-Aprimoramento da gestão municipal;
-Reequipar/Modernizar o departamento de Tributação com Recursos Próprios e de financiamento;
-Recadastramento e revisão do cadastro Imobiliário e mobiliário;
-Geoprocessamento;
-Programa de Qualificação e Requalificação do Servidor que atua na arrecadação dos tributos;
-Programa de reaparelhamento e modernização da fiscalização;
-Programa de incremento da arrecadação;
-Emissão e Cobrança dos Alvarás de Funcionamento
-Emissão e cobrança dos carnês de IPTU
-Implantação de cadastro multifinalitário e de sistemas de informática
-Digitalização de Mapas
-Aquisição de Veículos para os serviços da tributação.

**Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Desenvolvimento Econômico:**

-Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Planejamento, Administração Desenvolvimento Econômico;
-Preservação e Conservação do Patrimônio Público;
-Aquisição de equipamentos
-Implantação Projeto e Tecnologia da Informação
-Elaboração e implantação do Plano de Qualificação Profissional
-Terceirização de Serviços;
-Contratação de serviços especializados INSS, Direito do Trabalho, IR, Auditorias;
-Organização e implantação do Arquivo Municipal;
-Capacitação e Treinamento dos Servidores;
-Provisão de soluções de tecnologia através de sistemas de informática;
-Ampliação do sistema de controle patrimonial;
-Aquisição e licenciamento de softwares;
-Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e salários dos servidores públicos municipais;
-Conservação e Preservação do Patrimônio Público;
-Promoção e apoio a eventos com vistas ao fortalecimento do agro negócio do município;
-Promoção e realização de cursos de qualificação profissionalizantes e treinamentos;
-Estímulo e promoção da atração de empresas para o Município;
-Fomento ao empreendedorismo para a regularização e abertura de novas empresas;
-Desenvolvimento de medidas para o fortalecimento das empresas já instaladas no Município;
-Promoção e realização de eventos comerciais e industriais;
-Implantação de um sistema de gestão publica integrada interligando todas as secretárias;
-Aquisição de equipamentos tecnológicos (computadores e outros periféricos);
-Incentivar o desenvolvimento do empreendedorismo local.
-Implantação do programa economia solidária;
-Realização de Cursos de Capacitação para formação de mão de obra para a construção civil (curso de pedreiro e serventes de obras);
-Planejamento estratégico de ações integrando Secretarias e Órgãos Municipais;
-Implantar o Orçamento Participativo;
-Elaboração, acompanhamento e execução de projetos estruturantes;
-Reuniões comunitárias para discussão de temas relacionados à gestão municipal;
-Realização de Seminário de Gestão Pública;
-Campanha de Educação Cívica.

**Gabinete Civil:**

-Manutenção e Funcionamento do Gabinete Civil;
-Preservação e Conservação do Patrimônio Público;
-Ampliação e Reforma do Centro Administrativo Municipal;
-Comunicação Social e Informações Institucionais;
-Apoio a estruturação e ao fortalecimento dos Conselhos e Fundos Municipais;
-Implantação da Coordenação para ações de apoio a pessoas portadoras de necessidades especiais;
-Realização da prefeitura itinerante e outras ações nas comunidades;
-Implantação da coordenadoria dos conselhos municipais para o fortalecimento das atividades junto ao município;
-Promoção das comemorações cívicas no município;
-Campanha de divulgação das festividades: Carnaval, São João, Festa do Padroeiro e Emancipação política do município;
-Divulgação das Ações governamentais;
-Realização de Eventos;
-Elaboração e execução de Calendário cultural e agenda festiva.

**Procuradoria Geral do Município:**

-Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral;
-Preservação e Conservação do Patrimônio Público;
-Reequipar e Modernizar as Instalações;
-Capacitação dos servidores da Procuradoria Geral do Município
-Aquisição e Manutenção de Sistemas para armazenamento de dados
-Aquisição e manutenção de equipamentos de informática
-Aquisição de móveis para melhoria da Infraestrutura da PGM
-Criação do Acervo Jurídico
-Competência Jurídica;
-Inscrição de Precatórios;
-Aquisição de livros jurídicos e afins;
-Capacitação técnico profissional.

**Controladoria Geral do Município:**
-Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Município;
-Preservação e Conservação do Patrimônio Público;
-Reforma das instalações físicas da Controladoria
-Reequipar e Modernizar as Instalações;
-Cursos, Treinamentos e Capacitação para o Servidor Público;
-Implantação de Sistema Informatizado de Controle Interno da Prefeitura;

**ANEXO II**
**ESTRUTURA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

| ORGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | ESPECIFICAÇÕES |
|---|---|---|
| 01 | 01.001 | CAMARA MUNICIPAL |
| 02 | 02.01 | GABINETE CIVIL |
| 03 | 02.02 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |

| | | |
|---|---|---|
| 04 | 02.03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO |
| 05 | 02.04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS. |
| 06 | 02.05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. |
| 07 | 02.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |
| 08 | 02.07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. |
| 09 | 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS. |
| 10 | 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLITICA. |
| 11 | 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE. |
| 12 | 02.11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE. |
| 13 | 02.12 | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO |
| 14 | 02.13 | CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO |
| 18 | 02.17 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 19 | 02.18 | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 20 | 02.19 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 21 | 02.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |

**ANEXO III**
**DAS METAS FISCAIS**
**RECEITAS POR FONTES E POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

| DISCRIMINAÇÃO |
|---|
| Receita Tributária |
| Receita de Contribuição |
| Receita Patrimonial |
| Receita Agropecuária |
| Receita Industrial |
| Receita de Serviços |
| Transferências Correntes |
| Outras Receitas Correntes |
| Operações de Crédito |
| Alienação de Bens |
| Transferência de Capital |
| Outras Receitas de Capital |

**DÍVIDA PÚBLICA: Em %**

| **DÍVIDA PÚBLICA** | **2014** |
|---|---|
| | **% Redução RCL** |
| **Dívida Fundada** | |
| **Parcelamento do INSS** | |
| | |
| **Total em % Receita Líquida Real** | |
| **Dívida Flutuante** | |
| **Restos a pagar** | |
| | |
| **Total Redução em % Receita Líquida Real** | |
| **Total Redução Dívida Pública/Receita Liquida Real** | |

***Informações: Balanço financeiro do Exercício 2012.***

**RISCOS FISCAIS: valores em R$ 1,00**

| **Riscos Fiscais – Ocorrências** | **2014** |
|---|---|
| **Passivos contingentes e outros riscos** | |
| A. Pagamento de débitos municipais por decisão judicial. | 100.000,00 |

**DEMOSNTRATIVO DA RENUNCIA DE RECEITAS E EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO: Valores em R$ 1,00**

| **DEMONSTRATIVO** | **2014** | |
|---|---|---|
| **Receita - Renuncia** | **Estimativa** | **Compensação** |
| Isenção de Tributos e de pequenas áreas construídas | **10.000,00** | |
| Atualização do Cadastro Imobiliário | | **10.000,00** |
| Renuncia Fiscal de Tributos Municipais* | **5.000,00** | |
| Compensação Fiscal** | | **5.000,00** |
| Revisão dos Índices de ICMS E FPM. | | **5.000,00** |
| **Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter continuado** | | |
| Receitas da saúde com recursos próprios e de transferência do sistema único de saúde - SUS | **%** | **%** |

(*) A renuncia fiscal deverá ocorrer em favor de pequenas e médias empresas instaladas e/ou a se instalarem na área do município.
(**) A Compensação pela majoração do índice de participação do ICMS e mudança de coeficiente do Fundo de Participação do Município.

**Publicado por:**
Marcos José de Oliveira Alexandre
**Código Identificador:**C8194ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 092/2013**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** férias a servidora, Debora Viviane Gomes de Carvalho Araújo, matrícula nº 0441, lotada no CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01/07/2013 à 30/07/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 1º de julho de 2013.

***MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE***
Secretário da SMPLADE

**Publicado por:**
Marcos José de Oliveira Alexandre
**Código Identificador:**6AF8F630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 093/2013**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2013-GP,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** férias a servidora, Jaiane Campelo de Araújo, matrícula nº 0387, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2012/2013, que serão gozadas a partir de 01/07/2013 à 30/07/2013.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 1º de julho de 2013.

***MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA ALEXANDRE***
Secretário da SMPLADE

**Publicado por:**
Marcos José de Oliveira Alexandre
**Código Identificador:**61F8F350

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000450/2013 - PROCESSO SELETIVO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 001/2013**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), DO MINISTÉRIO DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS - RN.**

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO RETIFICA CRONOGRAMA DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL 001/2013, PARA ATENDIMENTO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), DO MINISTÉRIO DA ASSISTENCIA SOCIAL E DO MUNICIPIO DE CARAÚBAS - RN.

O Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 001/2013, para preenchimento de cargos/vagas nas áreas de saúde e assistência social da Prefeitura Municipal de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - O **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, PREVISTO no Item X – Artigo 30 do Edital 001/2103, será divulgado dia 12 de julho, a partir das 11h**.

Art. 2º O **Resultado dos Recursos admitidos na FASE 2** do certame e que se regem pelo Artigo 33 do Edital 01/2013, **será divulgado dia 05 de julho de 2013**.

Caraúbas – RN, 02 de julho de 2013.

***MARCOS ROBERTO FERNANDES GURGEL***
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão Especial para Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Raíla Silayne de Medeiros
**Código Identificador:**5F447081

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

### SAAE
### AVISO DE LICITAÇÃO - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS

O Pregoeiro Oficial do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos desta cidade de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2013, no dia 17 de julho de 2013, às 15:00 horas, objetivando a contratação de empresa, para realizar a locação de veículos, tipo Pipa, capacidade de 8.000m3, para atender as necessidades desta Autarquia Municipal.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Mônica Maria Lemos Bezerra
**Código Identificador:**D3B1C24B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DO CONTRATO N° 008.2013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2013**

**Contratante:** O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Contratado(a):** JOÃO MARIA VARELA ME.

**Objeto:** Aquisição de material permanente para atender o Programa de Aquisição de Alimentos PAA.

**Valor global:** R$ 3.863,00 (três mil oitocentos e sessenta e três reais)

**Vigência:** 02/05/2013 À 30/07/2013.

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pelo(a) Contratado(a), JOÃO MARIA VARELA
Pelo Contratante, OZENY DA CUNHA FERNANDES

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**22D4E324

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, torna público que ficam SUSPENSOS a realização dos Pregões Presenciais com Registro de Preços nºs 021 e 022/2013. Posteriormente será publicada nova data para abertura dos certames.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**49E99396

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que ficam SUSPENSOS a realização dos Pregões Presenciais com Registro de Preços nºs 025 a 028/2013. Posteriormente será publicada nova data para abertura dos certames.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**F2F9F318

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### RESULTADO FINAL

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora do certame licitatório : Pregão Presencial com Registro de Preços n 006/2013, objetivando a aquisição de combustíveis, visando atender aos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde, foi a licitante AUTO POSTO JR LTDA.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**061C5C82

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora do certame licitatório : Concorrência Pública nº 003/2012, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de três (03) creches (modelo padrão do FNDE – tipo B – Proinfância) nas localidades de Terra da Santa, Coqueiros e Muriú, no Município de Ceará-Mirim foi a licitante CONSTEM – CONSTRUTORA TORRES E MELO LTDA

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**76B1CCE5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013/PMCC.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN torna público a quem interessar que realizará no dia 16 de julho de 2013, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 – PMCC, cujo objeto é a Contratação de Advogados ou Sociedade de Advogados para prestação de serviços de consultoria jurídica junto a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.
Cerro Corá/RN, 03 de julho de 2013.

***RAIMUNDO OZAIR TENAN***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**BAD78D69

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N°. 021706/13. ORIGEM: Convite 002/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN. CONTRATADO: Luiz Mariano Martins. OBJETO: Contratação de Pessoa Física para execução dos serviços de Marcenaria, com vistas ao atendimento das necessidades dos órgãos públicos deste município de Coronel Ezequiel/RN. VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2013, 02.03.04.122.2015 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração. Elemento orçamentário "33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF)". VIGÊNCIA: 03 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013. DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2013. PELO CONTRATANTE: Adailton Tavares da Fonseca – Prefeito Municipal. PELO CONTRATATO: Luiz Mariano Martins.

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**58B2793D

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à contratação de máquina tipo
retroescavadeira para recuperação de estradas vicinais que ligam os Sítios Tabua de Baixo e Boa Sorte a sede do município, fica dispensada de licitação da despesa ora em comento, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Autorizado a contratação através do
CREDOR: JOSÉ BATISTA DE AGUIAR
PERÍODO: VIGÊNCIA: 3 dias - total de 22 horas/máquina.
VALOR CONTRATADO: R$ 1980,00(Hum mil novecentos e oitenta reais).
PARCELAS: 2(duas).
Base Legal: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.
Decretos nº 001, 002 e 008/2013.

Coronel Ezequiel/RN, em 17 de junho de 2013.

***ALEXANDRO DA SILVA***
Presidente da CPL

**RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL**
Acato o parecer da Comissão Permanente de Licitação, corroborado pelo Ilustre Assessor Jurídico, pelos seus fundamentos legais de acordo com a legislação pertinente, e DECLARO dispensável o procedimento licitatório para a contratação dos serviços de recuperação de estradas vicinais com retroescavadeira, recomendando-se o seu prosseguimento.
Coronel Ezequiel/RN, em 17 de junho de 2013.

_____
***ADAILTON TAVARES DA FONSECA***

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**04523993

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO CONVITE 002/2013

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **CONVITE Nº 002/2013**, ao licitante **LUIZ MARIANO MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 927.881.144-00. Objetivando à contratação de Pessoa Física para execução dos serviços de Marcenaria, com vistas ao atendimento das necessidades dos órgãos públicos deste município de Coronel Ezequiel/RN, no valor total global de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), haja visto que foi a proposta apresentada mais vantajosa para o Poder Público, bem como, de acordo com as especificações do Edital.

Coronel Ezequiel /RN, em 03 de julho de 2013.

***ADAILTON TAVARES DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**FC790601

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Dispensa de licitação n°. 026/2013. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, CNPJ: 08.158.669/0001-18. CONTRATADA: JOSÉ BATISTA DE AGUIAR, CPF: 489.814.434-91. OBJETO: Execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais que ligam os Sítios Tabua de Baixo e Boa Sorte a sede do município com maquina tipo retroescavadeira. VALOR TOTAL: R$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO**:** Exercício 2013, "Atividade: 02.05.04.122.20.30 – Manutenção e funcionamento da secretaria", classificação econômica "33.90.36 – Outros serviços de terceiros PF". VIGÊNCIA: 17 de Junho de 2013 a 19 de junho de 2013. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2013. PELA CONTRATANTE: Adailton Tavares da Fonseca – Prefeito Municipal. PELA CONTRATADA: José Batista de Aguiar.
Coronel Ezequiel/RN, 17 de junho de 2013.

**Publicado por:**
Alexsandro da Silva
**Código Identificador:**F597B3D1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
**CONTRATADA(O).....:** ELETRO AIRES LTDA
**OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.**

**VALOR TOTAL.....:** R$ 222.500,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.003.04.007.122.000.2.003 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De Administração e Finanças – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.301.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.302.014.2.036 – Prog. Mun. Assist. Hospitalar e Ambulat. – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.000.2.007 – Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Educação – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.019.2.009 – Manut. E Desenvolvimento do FUNDEB 40% – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.018.2.034 – Programa Educação Jovem e Adulto – EJA – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.000.2.086 – Manutenção do Ensino Básico – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.015.2.089 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.021.365.019.2.008 – Manutenção do Ensino Infantil – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.021.365.015.2.026 – Manutenção da Merenda Escolar – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.366.022.2.050 – FNDE – Programa Brasil Alfabetizado – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.008.12.010.301.000.2.023 – Manutenção da Sec. Mun. De Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.241.024.2.038 – Manutenção do Programa PBV II Idoso – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.095.241.029.2.087 Manutenção de Grupo Conviver – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.243.029.2.044 – Manutenção do Programa PBV – I – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.243.029.2.090 – Manutenção do Programa PBV – PETI – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.044.243.029.2.065 – Manutenção do Programa PBT; 02.009.08.012.244.000.2.014 – Manutenção das Ativ da Sec. De Asist. Social – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.244.000.2.061 – Manutenção do Programa BIA – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;02.009.08.012.244.000.2.020 – Man. Do Fundo Mun. De Assist. Social – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Julho de 2013 013 a 31 de Dezembro de 2013
**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Julho de 2013.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**C81297EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
**CONTRATADA(O).....:** WELHINGTON MOURA DA SILVA – ME
**OBJETO.....: escolha de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital.**

**VALOR TOTAL.....:** R$ 186.455,76 (Cento e Oitenta e Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais Setenta e Seis Centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** EXERCICIO 2013: Projeto Atividade = 02.003.04.007.122.000.2.003 – Manut. Das Ativ. Da Sec. De Administração e Finanças – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.301.000.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.004.10.010.302.014.2.036 – Prog. Mun. Assist. Hospitalar e Ambulat. – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.000.2.007 – Manut. Das Ativ. Da Secretaria de Educação – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.019.2.009 – Manut. E Desenvolvimento do FUNDEB 40% – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.018.2.034 – Programa Educação Jovem e Adulto – EJA – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.000.2.086 – Manutenção do Ensino Básico – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.361.015.2.089 – Manutenção da Merenda Escolar – PNAE – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.021.365.019.2.008 – Manutenção do Ensino Infantil – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.021.365.015.2.026 – Manutenção da Merenda Escolar – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.006.12.023.366.022.2.050 – FNDE – Programa Brasil Alfabetizado – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.008.12.010.301.000.2.023 – Manutenção da Sec. Mun. De Saúde – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.241.024.2.038 – Manutenção do Programa PBV II Idoso – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.095.241.029.2.087 Manutenção de Grupo Conviver – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.243.029.2.044 – Manutenção do Programa PBV – I – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.243.029.2.090 – Manutenção do Programa PBV – PETI – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.044.243.029.2.065 – Manutenção do Programa PBT; 02.009.08.012.244.000.2.014 – Manutenção das Ativ da Sec. De Asist. Social – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 02.009.08.012.244.000.2.061 – Manutenção do Programa BIA – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;02.009.08.012.244.000.2.020 – Man. Do Fundo Mun. De Assist. Social – Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo;

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Julho de 2013 013 a 31 de Dezembro de 2013
**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Julho de 2013.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**16B3372E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO**

**DECRETO Nº. 004/2013** Doutor Severiano/RN, 03 de Julho de 2013.

ESTABELECE A REVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 344/2010.

O Prefeito Municipal do Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, de acordo com o disposto no §2º, do Art. 2º da Lei Municipal nº. 344/2013, resolve:

**D E C R E T A R:**

**Art. 1º -** Fica estabelecida a revisão do pleno de amortização para equacionamento de déficit atuarial em conformidade com o §2º, do Art. 2º, da Lei Municipal nº. 344/2010, nos termos do artigo seguinte.

**Art. 2º -** Conforme indicado no parecer Atuarial do exercício de 2013, o valor do passivo atuarial do Município de Doutor Severiano/RN é de R$ 6.511.288,54 (seis milhões, quinhentos e onze mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) que será amortizado no curso de 31 anos a uma taxa suplementar inicial de 5,67% (cinco virgula sessenta e sete por cento) no ano de 2013, passando o repasse patronal de 11% para 16,67%, e posteriormente seguir-se-á a tabela abaixo:

| Exercício Financeiro | Alíquota Amortizante |
|---|---|
| 2013 | 5,67% |
| 2014 | 6,10% |
| 2015 | 6,54% |
| 2016 | 6,97% |
| 2017 | 7,40% |
| 2018 | 7,83% |
| 2019 | 8,26% |
| 2020 | 8,69% |
| 2021 | 9,12% |
| 2022 | 9,56% |
| 2023 | 9,99% |
| 2024 | 10,42% |
| 2025 | 10,85% |
| 2026 | 11,28% |
| 2027 | 11,71% |
| 2028 | 12,14% |
| 2029 | 12,58% |
| 2030 | 13,01% |
| 2031 | 13,44% |
| 2032 | 13,87% |
| 2033 | 13,87% |
| 2034 | 13,87% |
| 2035 | 13,87% |
| 2036 | 13,87% |
| 2037 | 13,87% |
| 2038 | 13,87% |
| 2039 | 13,87% |
| 2040 | 13,87% |
| 2041 | 13,87% |
| 2042 | 13,87% |
| 2043 | 13,87% |

**Parágrafo Único:** A taxa suplementar de que trata o caput deste artigo passará a viger a partir da data de 10 de julho de 2013.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

***CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**BF022351

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que assinou e determinou a publicação de Decreto, o de numero 004/2013, que Estabelece a Revisão do Plano de Amortização para o Equacionamento do Déficit Atuarial, nos termos da Lei Municipal nº. 344/2010. E para que os todos os munícipes e interessados tomem conhecimento, será este afixado na sede da Prefeitura, Câmara de Vereadores e publicado no Diário oficial dos Municípios do Estado.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

***CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**B364896B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**EQUIPE DE PREGÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 025/2013-PP**

O Ordenador de Despesas do(a) Prefeitura Municipal de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 025/2013-PP, destinado à Aquisição de equipamentos de informática, toners e cartuchos, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

07.610.338/0001-04 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA ME

| Item | Código | Unid. medida Material/Serviço | Qtd homologada | Vl. unit. homologado | Vl. total homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 2881 | UND<br>CABO DE FORÇA<br>Cabo de força condutor 220/110v para fonte ou monitor | 20 | R$ 4,00 | R$ 80,00 |
| 13 | 2879 | UND<br>MODULO ESTABILIZADOR<br>Entrada 220v, saida 110v, tomada novo padrão. | 10 | R$ 139,00 | R$ 1.390,00 |

Valor total homologado do Licitante: R$ 1.470,00

04.599.190/0001-66 - D.F. DE S. SILVA

| Item | Código | Unid. medida Material/Serviço | Qtd homologada | Vl. unit. homologado | Vl. total homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2923 | UND<br>ADAPTADOR DE REDE SEM FIO USB<br>Placa de rede sem fio, captação de longa distancia b/n/g | 30 | R$ 40,50 | R$ 1.215,00 |
| 4 | 2889 | MT<br>CABO DE REDE UTP<br>Cabo para rede cabeada, 4 pares traçados | 100 | R$ 0,80 | R$ 80,00 |
| 6 | 2916 | UND<br>FITA DE IMPRESSÃO DA IMPRESSORA EPSON LX-300 +II<br>Referencia fita tp-067-hd | 30 | R$ 5,70 | R$ 171,00 |
| 7 | 2882 | UND<br>FONTE PARA GABINETE CPU<br>Fonte modelo atx, minimo 450w, minimo 250w real em potencia | 50 | R$ 33,50 | R$ 1.675,00 |
| 8 | 2877 | UND<br>HD 500 GB SATA<br>Disco rigido capacidade minima de 500 gb, rpm minimo 7.200, nacional | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| 10 | 1838 | UND<br>IMPRESSORA LASER | 10 | R$ 332,00 | R$ 3.320,00 |
| 16 | 2920 | UND<br>PEN DRIVER<br>04 gigas em espaço, fabricação nacional | 10 | R$ 19,00 | R$ 190,00 |

Valor total homologado do Licitante: R$ 8.651,00

12.995.411/0001-43 - F A NUNES GONDIM ME

| Item | Código | Unid. medida Material/Serviço | Qtd homologada | Vl. unit. homologado | Vl. total homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 2876 | UND<br>Computador Desktop Completo Mouse ABNT Brasil, teclado ABNT Brasil, modulo estabilizador entrada 220v e saida 110v, memoria DDR3 4 gb, HD 500 gb, processador no minimo 3.3 GHz, monitor minimo 18" lcd, leitor e gravador de CD/DVD, sistema operacional windows 7 ou superior, leitor de cartão sd. | 10 | R$ 1.299,00 | R$ 12.990,00 |
| 9 | 2919 | UND<br>HD EXTERNO<br>01 Tera em espaço, fabricaçao nacional | 2 | R$ 260,00 | R$ 520,00 |
| 11 | 2886 | UND<br>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL | 10 | R$ 220,00 | R$ 2.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Impressora multifuncional, escaner, xerox, digitaliza, impressão colorida e preto e branco, 220/110v. | | | |
| 17 | 2922 | UND<br>ROTEADOR WIRELESS 300MBPS<br>Roteador de longa distancia para rede wireless (sem fio), garantia minima de 2 anos | 5 | R$ 119,00 | R$ 595,00 |
| 18 | 2883 | UND<br>TECLADO USB<br>Teclado abnt Brasil, modelo padrão, usb. | 30 | R$ 14,00 | R$ 420,00 |

Valor total homologado do Licitante: R$ 16.725,00

04.774.810/0001-56 - SIRIO DE SOUZA BARBALHO EPP

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço | Qtd homologada | Vl. unit. homologado | Vl. total homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 2890 | UND<br>NO-BRAEK<br>Número de Tomada: 4, Autonomia da Bateria: 30 Minutos, entrada 220v, saida 110v. | 10 | R$ 295,00 | R$ 2.950,00 |
| 23 | 2917 | UND<br>TONER DA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W<br>Referencia ce285a/85a | 10 | R$ 65,00 | R$ 650,00 |
| 24 | 2915 | UND<br>TONER DE IMPRESSORA SAMSUNG 1610 MONO LASER PRINTER<br>referencia ml-1610 series E | 10 | R$ 69,00 | R$ 690,00 |
| 25 | 2887 | UND<br>TONER IMPRESSORA LAZER HP 1020<br>Toner de tinta para impressora laser, modelo HP 1020. | 10 | R$ 69,00 | R$ 690,00 |
| 26 | 2888 | UND<br>TONER IMPRESSORA LAZER HP P1102<br>Toner impressora laserjet HP P1102 | 10 | R$ 69,00 | R$ 690,00 |
| 27 | 2918 | UND<br>TONER IMPRESSORA SAMSUNG ML-1610<br>Referencia ml-1610d2/2010d3 | 10 | R$ 69,00 | R$ 690,00 |

Valor total homologado do Licitante: R$ 6.360,00

12.193.115/0001-29 - INFOZ - COMPUTAÇÃO

| Item | Código | Unid. medida<br>Material/Serviço | Qtd homologada | Vl. unit. homologado | Vl. total homologado |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2921 | UND<br>ADAPTADOR RJ 45<br>Adapatador para cabos de rede utp, para uso em cabos de 4 pares traçados. | 100 | R$ 0,70 | R$ 70,00 |
| 12 | 2878 | UND<br>MEMORIA DDR3 4 GB<br>Memoria ram 4 gb ddr3 | 10 | R$ 114,00 | R$ 1.140,00 |
| 14 | 2880 | UND<br>MONITOR LCD 18"<br>Tela de monitor 18" lcd, 220/110v | 10 | R$ 377,00 | R$ 3.770,00 |
| 19 | 2896 | UND<br>TINTA BK T6641<br>Tinta comum para impressora Epson L355 | 30 | R$ 22,00 | R$ 660,00 |
| 20 | 2897 | UND<br>TINTA C T6642<br>Tinta comum para impressora Epson L355 | 30 | R$ 22,00 | R$ 660,00 |
| 21 | 2898 | UND<br>TINTA M T6643<br>Tinta comum para impressora Epson L355 | 30 | R$ 22,00 | R$ 660,00 |
| 22 | 2899 | UND<br>TINTA Y AMARELO T6644<br>Tinta comum para impressora Epson L355 | 30 | R$ 22,00 | R$ 660,00 |

Valor total homologado do Licitante: R$ 7.620,00

Valor total homologado da Licitação: R$ 40.826,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 03/07/2013

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Marcio Carlos Falcão
**Código Identificador:**5FDF8BFF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA Nº 03/2013

"EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO"
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO
CONTRATADA: ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA
CPF: 000.601.954-44
JUCERN:PORTARIA Nº 060/2009, MATRÍCULA 060
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93.
DURAÇÃO: 180 (CENO E OITENTA) DIAS.
ESPÍRITO SANTO, EM 03.07.2013.

***ASSINATURA: FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
João Maria de Melo Inácio
**Código Identificador:**E15B1FB0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV
### GABINETE DO PRESIDENTE - EXTRATO DO CONTRATO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE FELIPE GUERRA – FGPREV

Extrato do Contrato. Dispensa de Licitação nº 001/2013 (Fundamento: Art. 13; 24 II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o **FUNDO *DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE FELIPE GUERRA – FGPREV, do*** Município de Felipe Guerra/RN, através da sua presidência inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.550.846/0001-35, com sede a Rua João Batista Gurgel, 97 – Anexo I – Centro – Felipe Guerra/RN, e a empresa/Pessoa física: **RODRIGO SALIM MELO CAVALCANTE FORTE**, brasileiro, advogado, portador do CPF sob o nº 039.594.124-52, OAB/RN nº 7069, residente e domiciliado a Rua Ligia Maria do Rêgo, 35 – Nova Bethania – CEP 59607-470 - Mossoró/RN. **Objeto:** prestar os serviços de assessoria e consultoria jurídica, exercendo as funções de orientações e assessoramento em questões relacionadas com a área jurídica, inclusive emitir parecer nos requerimentos de benficios dos servidores visando garantir que as decisões e procedimentos adotados esteja com a legislação vigente. Para este Município de Felipe Guerra, durante o exercício financeiro de 2013, conforme proposta apresentada pelo mesmo. **Valor do Contrato:** O valor total do presente contrato é de R$ 7.880,74(Sete mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos), divididos em 07(sete) parcelas iguais e mensais de R$ 1.125,82(Mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos). **Data de Assinatura:** 03 de junho de 2013. **Vigência:** 03/06/2013 a 31/12/2013.

Felipe Guerra RN, 03 de junho de 2013

***ALCIMAR ALVES DE MORAIS***
Presidente do Fgprev.

**Publicado por:**
Mesaque Marinho Costa
**Código Identificador:**19D77135

### FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV

**GABINETE DO PRESIDENTE - EXTRATO DO CONTRATO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE FELIPE GUERRA - ADMINISTRATIVO.**

Extrato do Contrato. Dispensa de Licitação nº 002/2013 (Fundamento: Art. 13; 24 II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o **FUNDO *DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE FELIPE GUERRA – FGPREV, do*** Município de Felipe Guerra/RN, através da sua presidência inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.550.846/0001-35, com sede a Rua João Batista Gurgel, 97 – Anexo I – Centro – Felipe Guerra/RN, e a empresa: **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA EPP – CNPJ – 07.374.237/0001-81**, com sede à Av. Whasington Soares, 1.400 – Sala 508 e 509 – Ed. Engº Luciano Cavalcante – CEP 60811-341 – Fortaleza/CE. **Objeto:** prestar os serviços de assessoria administrativa, atuarial e investimentos à FGPREV. Para este Município de Felipe Guerra, durante o exercício financeiro de 2013, conforme proposta apresentada pelo mesmo. **Valor do Contrato:** O valor total do presente contrato é de R$ 6.300,00(Seis mil e trezentos reais), divididos em 07(sete) parcelas iguais e mensais de R$ 900,00(Novecentos reais). **Data de Assinatura:** 03 de junho de 2013. **Vigência:** 03/06/2013 a 31/12/2013.

***FELIPE GUERRA RN, 03 DE JUNHO DE 2013***

***ALCIMAR ALVES DE MORAIS***
Presidente do Fgprev.

**Publicado por:**
Mesaque Marinho Costa
**Código Identificador:**64CC23C8

**FUNDO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA - FGPREV**
**GABINETE DO PRESIDENTE - EXTRATO DO CONTRATO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE FELIPE GUERRA - MANUTENÇÃO**

Extrato do Contrato. Dispensa de Licitação nº 003/2013 (Fundamento: Art. 13; 24 II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores). **Partes:** o **FUNDO *DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE FELIPE GUERRA – FGPREV, do*** Município de Felipe Guerra/RN, através da sua presidência inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 16.550.846/0001-35, com sede a Rua João Batista Gurgel, 97 – Anexo I – Centro – Felipe Guerra/RN, e a empresa: **3IT CONSULTORIA LTDA ME – CNPJ – 11.250.881/0001-15**, com sede à Rua Santos Dumont, 1.740 – Sala 209 – Centro – CEP 60150-160 – Fortaleza/CE. **Objeto:** prestar os serviços de instalação, manutenção e customização do SIPREV/GESTÃO à FGPREV. Para este Município de Felipe Guerra, durante o exercício financeiro de 2013, conforme proposta apresentada pelo mesmo. **Valor do Contrato:** O valor total do presente contrato é de R$ 4.900,00(Quatro mil e novecentos reais), divididos em 07(sete) parcelas iguais e mensais de R$ 700,00(Setecentos reais). **Data de Assinatura:** 03 de junho de 2013. **Vigência:** 03/06/2013 a 31/12/2013.
Felipe Guerra RN, 03 de junho de 2013

***ALCIMAR ALVES DE MORAIS***
Presidente do Fgprev.

**Publicado por:**
Mesaque Marinho Costa
**Código Identificador:**BFE6B00A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
**DECRETO 165/2013**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO nº 165 de 21 de junho de 2013.

Determina a Extinção de Unidades Escolares Na Zona Rural do Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Felipe Guerra no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,
Considerado o não funcionamento de algumas Unidades Escolares na Zona Rural do Município devido à inexistência de matricula;
Considerando a nucleação das Escolas da Zona Rural;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam extintas as Unidades Escolares abaixo relacionadas:
Escola Municipal Antônio Duarte de Morais – Sítio Olho D'água, Código do INEP: 24006602;
Unidade II Paulo de Souza Leite – Sítio Fazenda Nova, Código do INEP: 24006661;
Unidade VIII Raimunda Maria de Souza Oliveira – Sítio Boa Esperança, Código do INEP: 24006696;
Unidade Escolar IX de Santana – Sítio Santana, Código do INEP: 24006610.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contraditórias.

Cumpra-se e publique-se.

Felipe Guerra/RN, 21de junho de 2013.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Agnaldo de Souza
**Código Identificador:**83B62847

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
**PORTARIA Nº 182/2013**

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 182 /2013 – GP Felipe Guerra - RN, de 21 junho de 2013.

Dispõe sobre a criação do Comitê Local do "Compromisso todos pela Educação" e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas atribuições legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Criar o Comitê Local, responsável pela mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.
**Art. 2º.** O Comitê Local será composto pelos seguintes membros à coordenação do primeiro.
01. Eduard Cid Duarte de Oliveira **CPF: 942.835.834-72** – Representante das Igrejas Evangélicas;
02. Ana Carina de Medeiros Leite **CPF: 038.120.264-06** – Representante da ONG Pedra de Abelhas;
03. Francisca Pereira da Silva Neta **CPF: 038.711.524-20** – Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais;
04. Maria das Neves Leite **CPF: 302.352.194-87** – Gestora Municipal de Educação
**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a portaria 173/2011, de 26 de agosto de 2011.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Felipe Guerra - RN, 21 de junho de 2013.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Agnaldo de Souza
**Código Identificador:**952DC451

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
**PORTARIA Nº 184/2013**

**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 184/2013 – GP Felipe Guerra - RN, de 21 de junho de 2013.

Nomeia Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas atribuições legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
**Art. 2º.** Os membros ora nomeados representam os seguintes segmentos:
**Titulares:**
Josepe de Menezes **CPF: 030.106.504-77** – Representante do Conselho Tutelar.
Ivete Geane de Morais Barra **CPF: 027.553.654-80** – Representante de Diretor.
Wileano Leite de Góis **CPF: 029.042.454-21** – Representante do Poder Executivo.
José Wilson de Menezes **CPF: 852.136.754-68** – Representante do Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação.
**Suplente:**
Evaldo Neres da Silva **CPF: 054.457.644-60** – Representante do Conselho Tutelar.
Cintia Gurgel de Medeiros **CPF: 049.823.974-81** – Representante de Diretor.
Fernanda Tavares Canela de Oliveira **CPF: 033.561.474-47** – Representante do Poder Executivo.
Eduard Cid Duarte de Oliveira **CPF: 942.835.834-72 –** Representante do Poder Executivo/Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a portaria 110 de 28 de agosto 2012.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 21 de junho de 2013.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Agnaldo de Souza
**Código Identificador:**3614CBA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
**PORTARIA Nº 183/2013**

Portaria nº 183/2013 – GP Felipe Guerra - RN, 21 de junho de 2013.

Exonera membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas atribuições legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Exonerar os membros **Julimar Canuto de Góis** e **Sônia Maria da Silveira Barra** – Representantes do Poder Executivo; **Ceci Gurgel Lopes** e **Souza e Reijane Costa e Silva Lima** – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas**; Francineide Morais de Menezes** e **Cilas Pascoal de Góis** – Representantes do Conselho Tutelar; e **Antônia Ideuza Soares** – Representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Felipe Guerra – RN.
**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, alterando a portaria n°110 de 28 de agosto de 2012 e revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Felipe Guerra - RN, 21 de junho de 2013.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Luiz Agnaldo de Souza
**Código Identificador:**962E4354

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2013**

A Pregoeira da Câmara Municipal de Fernando Pedroza, torna Pública a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2013, tendo por **objeto** a Contratação de empresa especializada em assessoria técnica administrativa, acompanhamento dos processos licitatórios, levantamento e acompanhamento do patrimônio para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 16/07/2013, às 08h:00min, na sala de licitações da CMFP. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Câmara Municipal de Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 02 de Julho de 2013.

***MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eziana Nicácio Costa Cunha
**Código Identificador:**97FD87E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 205/2013**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar,o servidor **NICÁCIO ROSEMBERG FREIRE LOPES**, Mat. 498, ocupante do cargo de Digitador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer até a presente data, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, nos termos do Artigo 33, § 1º e § 2º da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 01 de julho de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
**Código Identificador:**EBAAC517

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 206/2013**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias regulamentares à Conselheira Tutelar **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA,**matrícula nº 055, relativas ao período de 2011/2012, contados a partir do dia 08/07/2013 com término em 07/08/2013**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 03 de julho de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
**Código Identificador:**8F742B9C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 207/2013**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder, a pedido, licença sem remuneração, por um período de 06 (seis) meses ao servidor público municipal **VANTUIR ÉVERTON DE AZEVÊDO ARAÚJO**, Operador de Micro-computador, inscrito no Cadastro Funcional sob o Nº126, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia 01/07/2013 com término em 31/12/2013**,** nos termos do Artigo 119 da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 03 de julho de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
**Código Identificador:**9797795D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 208/2013**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ceder a servidora municipal REJANE RUFINO DE BRITO, Mat. 645, CPF: 038.283.734-70, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, onde exerce o cargo de Professora de Educação Infantil, para o município de Tenente Laurentino Cruz.
**Art. 2º.** A presente cessão é feita com ônus para o órgão cessionário e tem prazo de validade de 02 (dois) anos, contados a partir da presente data.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 1º de julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 03 de julho de 2013.

***JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
**Código Identificador:**EB532FF6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 019/2013 - GPMG**

*Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 41, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**:

**Art. 1.° - EXONERAR** o Senhor **RUBENS ANDERSON DE OLIVEIRA MENDONÇA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 3.265.404 – SSP/RN e do CPF n.° 700.077.584-05, do cargo de Assessor de Meio Ambiente, código CC2;

**Art. 2.° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galinhos – RN, 01 de março de 2013.

***JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal
*CPF n.° 673.407.684-91*

**Publicado por:**
Eliagna Monteiro dos Santos
**Código Identificador:**DD3B125D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 020/2013 - GPMG**

*Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 41, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**:

**Art. 1.° - NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para ocupar o cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

**1.° CÍCERO ANGELO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 8462041 – SSP/RN e do CPF n.°

079.049.936-73, para o cargo de Assessor de Meio Ambiente, código CC2.

**Art. 2.°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galinhos – RN, 04 de março de 2013.

***JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal
CPF n.° 673.407.684-91

**Publicado por:**
Eliagna Monteiro dos Santos
**Código Identificador:**4D33E34A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 024/2013 - GPMG**

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 41, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**:

**Art. 1.°** - **EXONERAR** a Senhora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.° 1.794.514 – SSP/RN e do CPF n.° 035.982.734-95, para o cargo de Diretora do Departamento de Cadastramento, código CC2;

**Art. 2.°** - **EXONERAR** a Senhora **PRISCILA JANAINA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.° 2.242.159 – SSP/RN e do CPF n.° 051.084.124-44, para o cargo de Diretora do Departamento de Contabilidade, código CC2.

**Art. 3.°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galinhos – RN, 01 de abril de 2013.

***JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal
CPF n.° 673.407.684-91

**Publicado por:**
Eliagna Monteiro dos Santos
**Código Identificador:**88AA5ADF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 025/2013 - GPMG**

Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 41, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**:

**Art. 1.°** - **NOMEAR** as pessoas abaixo relacionadas para ocuparem os cargos em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

**1.° ERIELTON RANGEL FERNANDES DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1.967.238 - SSP/RN e do CPF n.° 078.968.184-69, para o cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, código CC2.

**2.° MARIA APARECIDA MONTEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.° 1.736.060 - SSP/RN e do CPF n.° 059.678.944-03, para o cargo de Diretora do Departamento de Cadastramento, código CC2.

**Art. 2.°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galinhos – RN, 01 de abril de 2013.

***JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal
Cpf N.° 673.407.684-91

**Publicado por:**
Eliagna Monteiro dos Santos
**Código Identificador:**388D1AF8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 026/2013 - GPMG**

Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo em comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 41, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**:

**Art. 1.°** - **EXONERAR** a Senhora **MARIA APARECIDA MONTEIRO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.° 1.736.060 - SSP/RN e do CPF n.° 059.678.944-03, do cargo de Diretora do Departamento de Cadastramento, código CC2.

**Art. 2.°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galinhos – RN, 29 de abril de 2013.

***JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal
CPF n.° 673.407.684-91

**Publicado por:**
Eliagna Monteiro dos Santos
**Código Identificador:**3469B1CD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 027/2013 - GPMG**

*Dispõe sobre a nomeação de servidora ocupante de cargo em comissão.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 41, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**:

**Art. 1.°** - **NOMEAR** a pessoa abaixo relacionada para ocupar o cargo em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

**1.° CATIANNI PEREIRA LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.° 002.445.705 - SSP/RN – SSP/RN e do CPF n.° 057.614.964-02, para o cargo de Diretora do Departamento de Cadastramento, código CC2.

**Art. 2.°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galinhos – RN, 29 de abril de 2013.

***JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal
CPF n.° 673.407.684-91

**Publicado por:**
Eliagna Monteiro dos Santos
**Código Identificador:**E6A3843A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.° 032/2013 - GPMG**

Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 41, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**:

**Art. 1.°** - **EXONERAR** a Senhora **JOSEFA BALBINO SOARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.° 000.370.018 – SSP/RN e do CPF n.° 230.286.294-53, para o cargo de Chefe do Setor de Programas de Ação Social, código CC3;

**Art. 2.°** - **EXONERAR** o Senhor **CLEYTON MEDEIROS DA CUNHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1.578.003 – SSP/RN e do CPF n.° 020.576.004-08, para o cargo de Chefe do Setor de Cadastro Econômico e Imobiliário, código CC3;

**Art. 3.°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galinhos – RN, 29 de abril de 2013.

***JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal
CPF n.° 673.407.684-91

**Publicado por:**
Eliagna Monteiro dos Santos
**Código Identificador:**1E60C9B2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 372/2013 DE 12 DE JUNHO DE 2013**

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CRIA O SISTEMA FUNCIONAL E OPERACIONAL, INCORPORANDO CARGOS EM COMISSÕES PARA O QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE GALINHOS/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal de GALINHOS/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**TÍTULO I**
**DA REFORMA ADMINISTRATIVA**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1° O Município de Galinhos, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, passa a ter a sua organização e estrutura estabelecidas nesta Lei, que está baseada:

I – na responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

II – na modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;

III – na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo; e

IV – na transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados.

**CAPÍTULO II**
**DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º. A ação do Poder Executivo será baseada no planejamento e na implantação de planos, programas e projetos necessários ao cumprimento das metas e objetivos estabelecidos, tendo em vista os princípios norteadores de ação administrativa e respeitadas as normas da Lei Orgânica Municipal, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Art. 3º. O Poder Executivo do município de Galinhos tem como objetivo fundamental o desenvolvimento econômico e social do município, integrando-se para esse fim com as demais pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 4º. A Prefeita é a chefe do Poder Executivo Municipal, sendo seus auxiliares, diretos no desempenho das funções de direção superior da administração do Município, os Secretários Municipais.

Art. 5º. O Poder Executivo será sediado na Prefeitura Municipal e será constituída por Treze unidades administrativas destinadas a realização das metas e objetivos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, no Plano Plurianual de Investimento, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, cujas áreas de competência se constituem de atividades e serviços típicos de administração pública, denominadas Secretarias Municipais.

Art. 6º. As Secretarias Municipais têm por finalidade programar as atividades e serviços definidos na área de atuação de cada uma e de implantar programas e projetos destinados à concretização das metas e objetivos referidos no artigo anterior; devendo, para isso, desenvolver esforços e articulações junto ao Poder Legislativo e órgãos pertencentes a outras esferas do Poder.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 7º. A estrutura administrativa municipal será constituída por unidades administrativas de natureza substantiva, responsáveis pela execução das atividades meio e unidades administrativas de natureza instrumental, responsáveis pela execução das atividades finalísticas de governo.

Paragrafo Único: Fica criada através da emenda aditiva 001/2013, a Secretaria da Pesca e toda sua estrutura organizacional com execução prevista para o orçamento de 2014.

Art. 8º. Em razão de suas atividades meio ou finalísticas, as unidades administrativas ficam assim denominadas:

I – Secretaria Municipal de Governo;

II – Controladoria Geral do Município;

III – Procuradoria Geral do Município;

IV - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento;

V – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

VI – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Eventos;

VII – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura;

VIII – Secretaria Municipal de Transporte;

IX – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

X – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

XI – Secretaria Municipal de Saúde;

XII – Secretaria Municipal Educação e Cultura;
XIII – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Art. 9º. As secretarias municipais são órgãos destinados ao planejamento, comando, coordenação, orientação normativa, fiscalização, execução e controle da ação municipal.

Art. 10º. As secretarias municipais poderão ser assistidas por assessorias técnicas, quando necessária às suas ações.

Art. 11º Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, os cargos de Secretário Municipal, Subsecretario, Secretário Adjunto, Assessor Especial, Procurador Geral, Controlador Geral, Chefe de Gabinete, Diretor, Subdiretor, Coordenador, Sub-Coordenador, Chefe, Sub-Chefe, Assessor Administrativo, Assessor Financeiro, Assessor de Informática, Assessor Técnico e Assessor de Serviços e Manutenção, necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 12º O Chefe do Executivo poderá estabelecer outras nomenclaturas para cargos em comissão, vinculando–as ao agrupamento definido no art. 7º e tendo como referência a denominação e posição hierárquica da unidade administrativa ou operacional na estrutura básica de órgão da Administração Direta ou de entidade da Administração Indireta, desde que atendida a ordem contida no art. 37, V da CF

Art. 13º As normas complementares, necessárias à plena organização e ao funcionamento do Poder Executivo, serão expedidas por Decreto.

**TÍTULO II**

**CAPÍTULO I**

**DA PREFEITURA MUNICIPAL**

Art. 14º A Prefeitura Municipal é constituída, essencialmente, pela Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º Integram a Prefeitura Municipal, como órgãos de consulta e de assessoramento imediato a Prefeita:

I - a Procuradoria Geral do Município;

II - a Assessoria Especial da Prefeitura Municipal; e

III - a Controladoria-Geral do Município.

Art. 15º A Procuradoria Geral do Município, o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de vinte e um anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 16º Ao Procurador Geral do Município cabe a representação judicial e extrajudicial do Município de Galinhos.

Art. 17º O Procurador Geral do Município está submetido à direta, pessoal e imediata supervisão do Prefeito. Incumbe assessorá-lo em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas, diretrizes, sugerir-lhe medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público e apresentar-lhe as informações a ser prestadas ao Poder Judiciário quando impugnado ato ou omissão do Prefeito, dentre outras atribuições que poderão ser fixadas por decreto executivo.

Art. 18º À Assessoria Especial da Prefeitura Municipal compete assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e contatos que por ele lhe sejam determinados em assuntos que subsidiem a coordenação de ações em setores específicos do Governo, assistir ao Prefeito Municipal, em articulação com o Secretário Municipal de Governo, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades e personalidades nacionais e estrangeiras, preparar a correspondência do Prefeito Municipal com autoridades e personalidades nacionais e estrangeiras, participar, juntamente com os demais órgãos competentes, do planejamento, preparação e execução das viagens de que participe o Prefeito Municipal.

Art. 19º À Controladoria-Geral do Município compete assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, à correição, à prevenção, ao combate à corrupção, ao incremento da transparência da gestão e assistir-lhe no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Municipal.

Art. 20º A estrutura administrativa necessária ao cumprimento das funções de Procurador Geral do Município, Assessor Especial e Controlador Geral do Município serão suportadas pelas dotações destinadas à Secretaria Municipal de Governo.

**DA COMPETÊNCIA E DA ORGANIZAÇÃO DAS SECRETARIAS**

**SEÇÃO I**

**DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Art. 21º As Secretarias Municipais são órgãos de primeiro nível hierárquico e de direção geral da estrutura administrativa, aos quais compete à integração, coordenação, supervisão e execução das ações de governo, dentro das respectivas áreas de atuação, na forma desta Lei e das normas regimentais.

São titulares dos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo os ocupantes dos respectivos cargos, nomeados pelo Prefeito do Município para o exercício de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com as atribuições e responsabilidades correspondentes e com os direitos, prerrogativas e remuneração previstos em lei.

Parágrafo único. Ao titular de cada órgão corresponde à denominação legal do cargo ocupado, para os fins de tratamento verbal ou escrito, na forma do regulamento.

Art. 22º Compete ao Prefeito do Município prover os cargos e as funções de confiança do âmbito do Poder Executivo, admitida à delegação de poderes, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O ato de provimento deverá, necessariamente, conter as seguintes indicações:

I – a denominação do cargo ou função e demais elementos de identificação;

II – o caráter da investidura;

III – o fundamento legal, bem como a indicação da remuneração correspondente;

IV – a indicação de que o exercício do cargo ou função de confiança se fará cumulativamente com outro, nas hipóteses permitidas legalmente.

§ 2º A nomeação para cargos ou a designação para funções de confiança recairá sobre pessoa de livre escolha do Prefeito, e somente dependerá de formação técnica quando as atribuições a serem exercidas pressuponham conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional.

§ 3° O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos ou em comissão, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles,

declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria de Administração.

**Da Secretaria Municipal de Governo.**

Art. 1º - Compete ao Gabinete do Prefeito:

I – Coordenar e executar a assistência geral e imediata ao Prefeito, sua representação política social e jurídica, podendo inclusive, prestar depoimento pessoal através do seu titular;

II – Receber, preparar e encaminhar os expedientes e despachos do Prefeito aos órgãos competentes e acompanhar o seu cumprimento.

III – Controlar as audiências públicas, manter organizar e executar as atividades do cerimonial;

IV – Executar outras tarefas que lhes sejam atribuídas.

**Da Controladoria Geral.**

Art. 1º - Compete a Controladoria Geral:

I - Atuar de forma preventiva, em todas as suas funções, administrativa, jurídica, orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de recursos humanos, dentre outras, na busca da realização dos objetivos a que se propõe.

Os objetivos do Controle Interno estão capitulados no artigo 74 da Constituição Federal em vigor, que assim os menciona:

Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

**Da Procuradoria**

Art. 1º - Compete a Assessoria de Assuntos Jurídicos:

I – Assessorar direta e indiretamente o Prefeito Municipal e demais órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal em assuntos de natureza jurídica;

II – Emitir parecer nas questões jurídicas que sejam submetidas pelos órgãos do Poder Executivo Municipal;

III – Elaborar contratos, convênios e outros acordos a serem firmados pelo Poder Executivo Municipal;

IV – Emitir parecer sobre os procedimentos licitatórios do município, bem como em instrumentos contratuais, convênios, ajustes e acordos.

V - Emitir parecer sobre atos que evolvam mutação patrimonial do Poder Executivo Municipal;

VI – Defender os interesses do município em juízo, com dedicação e cumprir religiosamente os prazos jurídicos, evitando prejuízos ao Poder Executivo Municipal;

**Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.**

Art. 1º Compete a Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

I – Assessorar o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais;

II – Representar, em juízo, o município, podendo prestar depoimento pessoal, através de seu titular;

III – Elaborar, controlar e encaminhar mensagens e projetos de lei á Câmara Municipal e acompanhar sua tramitação;

IV – Elaborar, coordenar e controlar a publicação de leis, decretos e outros atos oficiais do Poder Executivo Municipal;

V – Planejar e executar juntamente com a coordenadoria de defesa civil o programa de Prevenção e Combate a Desastres e área de riscos.

VI – Promover o suprimento, a administração e controle de material, do Patrimônio móvel e imóvel e administrar o arquivo e o almoxarifado do Município.

VII – Desenvolver e acompanhar a administração de pessoal, recrutamento, seleção, treinamento, controle e pagamento;

VIII- Consolidar e apresentar o relatório anual, e prestação de contas da Prefeitura Municipal;

IX – Coordenar e controlar assistência administrativa aos demais órgãos do Poder Executivo Municipal;

X – Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

**Da Secretaria Municipal de Finança e Tributação.**

Art. 1º - Compete a Secretaria de Finanças e Tributação;

I – Coordenar a elaboração anual da lei de diretrizes orçamentária, da lei Orçamentária e do Plano Plurianual de Desenvolvimento;

II – Executar a política financeira do Município;

III – Promover a arrecadação de Tributos e Taxas;

IV – Desenvolver e manter o cadastro imobiliário de contribuinte do Município;

V – Executar o controle de Títulos e Valores Mobiliários;

VI – Promover o registro contábil e patrimonial e administrar a divida ativa;

VII - Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

**Da Secretaria Municipal Agricultura.**

Art. 1º Compete a Secretaria Municipal de Agricultura:

I – Promover a política de desenvolvimento rural do Município;

II – Supervisionar o sistema de abastecimento, ensilagem e armazenamento, coordenado inclusive à administração do mercado municipal, feiras livres e o matadouro;

III – Promover meios para a melhoria da comercialização dos produtos regionais;

IV- Manter atualizados dados e informações sobre meios e técnicas para aprimoramento das culturas no município, da pecuária e piscicultura;

V – Promover a articulação com órgãos estaduais e federais, visando o desenvolvimento do cooperativismo, da colonização e da assistência técnica aos produtos rurais;

VI – Supervisionar a implantação de poços artesianos e o abastecimento d'água das comunidades rurais;

VII – Executar outras tarefas correlatas que lhes sejam atribuídas.

**Da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.**

Art. 1º - Compete a Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

I – Administrar o sistema Municipal de Ensino através de planejamento integrado;
II – Desenvolver a política do magistério público municipal;

III – Administrar a biblioteca pública e as unidades escolares;

IV – Administrar patrimônio histórico, arqueológico, cultura e artístico do Município;

V – Administrar os estabelecimentos e promover o desenvolvimento de entidades culturais, artísticas e desportivas;

VI – Incentivar e promover o interesse pelas letras e artes dentre a população urbana e rural;

VII – Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

**Da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Eventos.**

Art. 1º - Compete a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Eventos.

I – Promover o incentivo e o desenvolvimento do turismo; do folclore e de outras manifestações populares, culturais e artísticas dentro do Município;

II – Incentivar e promover o esporte;

III – Incentivar e promover a realização de ventos, em datas tradicionalmente comemorativa;

IV - Administrar as praças de esportes, praças de recreação e áreas de lazer;

V - Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

**Da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura.**

Art. 1º - Compete a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura.

I – Promover a elaboração de planos e projetos relativos á obra públicas municipais;

II – Executar programas de reformas e conservação de prédios públicos;

III – Construir, manter e conservar logradouros públicos, parques, jardins, ruas, avenidas e necrópoles;

IV – Promover o controle e a fiscalização de obras, construídas por terceiros, no município;

V - Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura.

I – Promover a reforma urbana, através do incentivo á implantação de loteamento urbano;
II – Coordenar e executar as atividades de limpeza pública da cidade;

III – Manter os serviços públicos municipais de abastecimento, urbanização e iluminação pública;

IV – Supervisionar e executar o serviço de vigilância nos logradouros e unidades pública;

V - Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

**A Secretaria Municipal de Transporte.**

I - a regulamentação e normalização dos serviços e do uso de equipamentos de transporte públicos urbanos sob concessão, permissão ou autorização;

II - a concessão, permissão e autorização para operação dos serviços e para uso dos equipamentos de transporte público urbano, em suas diferentes modalidades;

III - o planejamento, organização, gerenciamento e fiscalização dos serviços de transporte público coletivo, individual, escolar, de fretamento e similares;

IV - o planejamento, organização, gerenciamento, operação e fiscalização do trânsito e do tráfego, envolvendo a circulação de veículos e pessoas, a sinalização, o estacionamento público;

V - o atendimento e prestação de informação aos usuários do sistema de transporte urbano e à população do Município;

VI - o desempenho de outras competências afins.

**Da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 1 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde.

I – Desenvolver e executar política de saúde pública do Município;

II – Desenvolver atividades de assistência médico odontológica à população do município;

III – Desenvolver políticas públicas de combate ás doenças infecciosas parasitaria e de vigilância epidemiológica;

IV – Administrar as unidades de saúde do município e outras, em regime de comodato ou não;

VI - Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

**Da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 1º - Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social.

I – Coordenar e executar os programas de suplementação alimentar;

II – Desenvolver programas comunitários de assistência social, especialmente ao menor, idoso, ao deficiente é à população carente do município;

III – Desenvolver políticas públicas voltadas a programas de moradia, emprego e renda, para oferecer a população carente do município;

IV – Promover e orientar a população sobre criação e implantação de conselhos populares, associações de bairros e povoados e outros tipos de organizações comunitárias;

V – Incentivar e colaborar para o pleno funcionamento do conselho municipal de defesa da criança e do adolescente e demais órgãos afins;

VI - Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

**Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Art. 1º - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

I – Coordenar e executar os programas de Educação Ambiental;

II – Desenvolver programas de Preservação Ambiental;

III – Desenvolver políticas públicas voltadas ao tratamento de resíduos;

IV – Executar outras tarefas correlatas que lhe sejam atribuídas.

**TÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPITULO I**
**DOS CARGOS COMISSIONADOS**

Art. 23º Ficam criados, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, os cargos de Secretário Municipal, Subsecretario, Secretário Adjunto, Assessor Especial, Procurador Geral, Controlador Geral, Chefe de Gabinete, Diretor, Subdiretor, Coordenador, Subcoordenador, Chefe, Subchefe, Assessor Administrativo, Assessor Financeiro, Assessor de Informática, Assessor Técnico e Assessor de Serviços e Manutenção das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Galinhos, conforme o nível hierárquico, a saber:

Art. 24º As nomeações para o preenchimento dos Cargos Comissionados obedecerão aos seguintes critérios:

I – de livre nomeação pelo Chefe do Executivo Municipal ou pelo Secretário com poderes expressos, através de ato normativo.

II – os Cargos em Comissão poderão ser exercidos por servidor municipal concursado ou efetivo, desde que, faça a opção por um dos dois salários.

III – dois ou mais cargos em comissão poderão ser exercidos por um único servidor seja ele, concursado ou de outros órgãos, desde que faça a opção por apenas um dos respectivos salários.

**CAPITULO II**
**DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Art. 25º Fica instituído o quadro de funções gratificadas que serão concedidas a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal:

| | FUNÇÕES GRATIFICADAS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Símbolo** | **Vencimento** | **Símbolo** | **Vencimento** | **Símbolo** | **Vencimento** |
| FG-1 | 1.000,00 | FG-4 | 600,00 | FG-7 | 300,00 |
| FG -2 | 800,00 | FG-5 | 500,00 | FG-8 | 200,00 |
| FG-3 | 700,00 | FG-6 | 400,00 | FG-9 | 100,00 |

Art. 26º Os ocupantes de Funções Gratificadas deverão, obrigatoriamente, pertencerem ao Quadro de concursados da Prefeitura Municipal, sendo que não podem acumular mais de uma função gratificada.

Art. 27º O exercício das funções gratificadas não constitui situação permanente, e sim, vantagem transitória.

**TÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28º Os casos omissos quanto à definição de competência das secretarias municipais e atribuições dos ocupantes de cargos comissionados serão fixados através de decreto executivo municipal.

Art. 29º Lei Municipal especificará o reajuste anual dos servidores públicos do município de Galinhos.

Art. 30º É o Poder Executivo autorizado a completar, mediante decreto, a estrutura organizacional prevista nesta Lei, podendo remanejar, transferir, adaptar, transformar ou extinguir órgãos e unidades, modificar–lhes a competência, atribuição e denominação, sem aumento da despesa, a fim de compatibilizá–la com as necessidades da Administração Municipal.

Paragrafo Único: É o Poder Executivo autorizado, em conseqüência, a remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária anual, respeitada a mesma classificação funcional–programática e mantidos os respectivos detalhamentos por Unidade Orçamentária.

Art. 31º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações constantes do Orçamento do Município.

Art. 32º Em conseqüência das alterações introduzidas por esta Lei na Estrutura Administrativa ficam criados, por transformação, os cargos de provimento em comissão, de acordo com os quantitativos, símbolos e valores de remuneração discriminados no Anexo I.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 12 de junho de 2013.

***JOSINEIDE CUNHA DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

| **1- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** | | | |
|---|---|---|---|
| QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO | | | |
| NOMECLATURA DO CARGO | Símbolo | QUANT. | SALARIO BASE |
| Secretário de Governo | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Assessor Especial do Governo | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Secretario Adjunto de Governo | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Sub-Secretario de Comunicação | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Diretor de Departamento | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Subdiretor de Setor | CC-4 | 1 | 800,00 |
| Assessor Administrativo | CC-5 | 1 | 750,00 |
| Assessor de Informática | CC-5 | 1 | 750,00 |
| Assessor de Serviços e Manutenção | CC-6 | 2 | 678,00 |
| TOTAL | | 10 | |
| | | | |
| **2 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | | |
| QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO | | | |
| NOMECLATURA DO CARGO | Símbolo | QUANT. | SALARIO BASE |
| Controlador Geral do Município | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Diretor de Analise Técnica | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Diretor Contábil | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Diretor de Controle e Fiscalização | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Assessor Técnico | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Assessor Administrativo | CC-5 | 1 | 750,00 |
| Assessor de Informática | CC-5 | 1 | 750,00 |
| Assessor de Serviços e Manutenção | CC-6 | 1 | 678,00 |
| TOTAL | | 8 | |
| **3 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** | | | |
| QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO | | | |
| NOMECLATURA DO CARGO | Símbolo | QUANT. | SALARIO BASE |
| Advogado Geral do Município | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Assessor Especial Jurídico | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Assessor Jurídico | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Assessor de Contagem de Prazo | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Assessor Técnico | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Assessor Administrativo | CC-5 | 1 | 750,00 |
| Assessor de Informática | CC-5 | 1 | 750,00 |
| Assessor de Serviços e Manutenção | CC-6 | 1 | 678,00 |
| TOTAL | | 8 | |
| | | | |
| **4 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO** | | | |
| QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO | | | |
| NOMECLATURA DO CARGO | Símbolo | QUANT. | SALARIO BASE |
| Secretario de Administração | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Secretario adjunto | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Subsecretario de Planejamento | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Diretor de Departamento | CC-3 | 2 | 900,00 |
| Subdiretor de Setor | CC-4 | 2 | 800,00 |
| Assessor em Gestão de Contrato | CC-5 | 1 | 750,00 |
| Assessor Administrativo | CC-5 | 2 | 750,00 |
| Assessor de Informática | CC-5 | 2 | 750,00 |
| Assessor de Serviços e Manutenção | CC-6 | 2 | 678,00 |
| TOTAL | | 14 | |
| | | | |
| **5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO** | | | |
| QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO | | | |
| NOMECLATURA DO CARGO | Símbolo | QUANT. | SALARIO BASE |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Secretario de Finanças | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Subsecretario de Tributação | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Secretario adjunto | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Tesoureiro | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Diretor de Departamento | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Subdiretor de Setor | CC-4 | 1 | 800,00 |
| Assessor Financeiro | CC-4 | 1 | 800,00 |
| Assessor Administrativo | CC-5 | 2 | 750,00 |
| Assessor de Fiscalização | CC-5 | 2 | 750,00 |
| Assessor de Informática | CC-5 | 2 | 750,00 |
| Assessor de Serviços e Manutenção | CC-6 | 2 | 678,00 |
| TOTAL | | 15 | |

**6- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTO E TURISMO**

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

| NOMECLATURA DO CARGO | Símbolo | QUANT. | SALARIO BASE |
|---|---|---|---|
| Secretario de Esporte | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Secretario adjunto | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Subsecretario de Turismo | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Subsecretario de Evento | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Diretor de Departamento | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Subdiretor de Setor | CC-4 | 1 | 800,00 |
| Assessor Administrativo | CC-5 | 2 | 750,00 |
| Assessor de Informática | CC-5 | 2 | 750,00 |
| Assessor de Serviços e Manutenção | CC-6 | 2 | 678,00 |
| TOTAL | | 12 | |

**7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

| NOMECLATURA DO CARGO | Símbolo | QUANT. | SALARIO BASE |
|---|---|---|---|
| Secretario de Obras | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Secretario adjunto | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Subsecretario de Urbanismo | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Diretor Técnico de Engenharia | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Diretor de Departamento | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Chefe de Obras | CC-4 | 1 | 800,00 |
| Assessor Administrativo | CC-5 | 2 | 750,00 |
| Assessor de Informática | CC-5 | 2 | 750,00 |
| Assessor de Serviços e Manutenção | CC-6 | 15 | 678,00 |
| TOTAL | | 25 | |

**8 - SECRETARIA DE TRANSPORTE**

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

| NOMECLATURA DO CARGO | Símbolo | QUANT. | SALARIO BASE |
|---|---|---|---|
| Secretario de Transporte | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Secretario adjunto | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Diretor de Departamento | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Subdiretor de Setor | CC-4 | 1 | 800,00 |
| Assessor Administrativo | CC-5 | 1 | 750,00 |
| Assessor de Informática | CC-5 | 1 | 750,00 |
| Assessor de Serviços e Manutenção | CC-6 | 3 | 678,00 |
| TOTAL | | 9 | |

**9 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

| NOMECLATURA DO CARGO | Símbolo | QUANT. | SALARIO BASE |
|---|---|---|---|
| Secretario de Meio Ambiente | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Secretario adjunto | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Diretor de Departamento | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Subdiretor de Setor | CC-4 | 1 | 800,00 |
| Assessor Administrativo | CC-5 | 1 | 750,00 |
| Assessor de Informática | CC-5 | 1 | 750,00 |
| Assessor de Serviços e Manutenção | CC-6 | 2 | 678,00 |
| TOTAL | | 8 | |

**10 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

| NOMECLATURA DO CARGO | Símbolo | QUANT. | SALARIO BASE |
|---|---|---|---|
| Secretario de Agricultura. | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Secretario adjunto | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Diretor de Departamento | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Subdiretor de Setor | CC-4 | 1 | 800,00 |
| Assessor Administrativo | CC-5 | 1 | 750,00 |
| Assessor de Informática | CC-5 | 1 | 750,00 |
| Assessor de Serviços e Manutenção | CC-6 | 10 | 678,00 |
| TOTAL | | 16 | |

**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

| NOMECLATURA DO CARGO | Símbolo | QUANT. | SALARIO BASE |
|---|---|---|---|
| Secretario de Saúde | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Secretario Adjunto | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Diretor de Unidade Mista de Saúde | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Subdiretor de Unid. Mista de Saúde | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Diretor Bioquímico Farmacêutico | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Chefe de Posto de Saúde | CC-4 | 2 | 800,00 |
| Chefe de Endemias | CC-4 | 1 | 800,00 |
| Chefe de Vigilância Sanitária | CC-4 | 1 | 800,00 |
| Chefe de Marcação de Exames | CC-4 | 1 | 800,00 |
| Diretor de Departamento | CC-3 | 2 | 900,00 |
| Assessor Técnico | CC-4 | 5 | 800,00 |
| Assessor de Informática | CC-5 | 3 | 750,00 |
| Assessor Administrativo | CC-5 | 3 | 750,00 |
| Assessor de Serviço e Manutenção | CC-6 | 10 | 678,00 |
| TOTAL | | 32 | |

**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

| NOMECLATURA DO CARGO | Símbolo | QUANT. | SALARIO BASE |
|---|---|---|---|
| Secretario | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Secretario Adjunto | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Diretor Escola | FG- | 3 | |
| Vice Diretor | FG- | 3 | |
| Diretor de Creche | FG- | 2 | |
| Vice Diretor Creche | FG- | 2 | |
| Diretor de Alimentos | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Coordenador Pedagógico Infantil | FG- | 1 | |
| Coordenador Pedagógico Ens. Fund. I | FG- | 1 | |
| Coordenador Pedagógico Ens. Fund. II | FG- | 1 | |
| Coordenador de Cultura | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Assessor de Informática | CC-5 | 3 | 750,00 |
| Assessor Administrativo | CC-5 | 3 | 750,00 |
| Assessor de Serviço e Manutenção | CC-6 | 25 | 678,00 |
| TOTAL | | 38 | |

**14 - SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

| NOMECLATURA DO CARGO | Símbolo | QUANT. | SALARIO BASE |
|---|---|---|---|
| Secretario de Assistência | CC-1 | 1 | 3.000,00 |
| Secretario Adjunto | CC-2 | 1 | 1.100,00 |
| Assessor de Serviço Social | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Assessor de Pedagogia | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Assessor de Psicologia | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Chefe de Bolsa Família | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Diretor de Departamento | CC-3 | 1 | 900,00 |
| Subdiretor de Setor | CC-4 | 1 | 800,00 |
| Assessor Técnico | CC-3 | 2 | 900,00 |
| Assessor Administrativo | CC-5 | 2 | 750,00 |
| Assessor de Informática | CC-5 | 2 | 750,00 |
| Assessor de Serviços e Manutenção | CC-6 | 8 | 678,00 |
| TOTAL | | 22 | |

**Publicado por:**
Eliagna Monteiro dos Santos
**Código Identificador:**59B994F9

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA N.° 033/2013 - GPMG

Dispõe sobre a nomeação de servidores ocupantes de cargos em comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GALINHOS – RN**, usando das atribuições facultadas pelo art. 41, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E**:

**Art. 1.° - NOMEAR** as pessoas abaixo relacionadas para ocuparem os cargos em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

**1.° JOSEFA BALBINO SOARES**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.° 000.370.018 – SSP/RN e do CPF n.° 230.286.294-53, para o cargo de Chefe do Setor de Cadastro Econômico e Imobiliário, código CC3.

**2.° FÁBIO JOSÉ FERREIRA DE MIRANDA**, brasileiro portador da Carteira de Identidade nº 002.155.059 – SSP/RN e do CPF nº 011.790.974-24, para o cargo de Chefe do Setor de Programas de Ação Social, código CC3.

**3º CLEYTON MEDEIROS DA CUNHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.° 1.578.003 – SSP/RN e do CPF n.° 020.576.004-08, para o cargo de Chefe do Setor de Serviços Rurais e Irrigação, código CC3

**Art. 2.°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Galinhos – RN, 29 de abril de 2013.

***JOSENEIDE CUNHA DE MEDEIROS***
Prefeita Municipal
CPF n.° 673.407.684-91

**Publicado por:**
Eliagna Monteiro dos Santos
**Código Identificador:**DBB08790

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 468/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 468/2013 Em 26 de junho de 2013.

Dispõe sobre a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, para atender as necessidades de excepcional interesse público no âmbito das Secretarias de Saúde, Educação, Meio Ambiente,Ação Social e Secretaria de Obras, nos termos da Lei Municipal nº 464/2013 c/c o art. 37, IX, da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Meio Ambiente,Ação Social e Secretaria de Obras, nos termos da Lei Municipal nº 464/2013 c/c o art.37, IX, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º. As contratações de que trata esta lei, serão observados os prazos e condições constantes na Lei Municipal nº 464/2013, bem como na legislação federal vigente.
Art. 3º. Pela presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado na forma prevista no art. 2º, da Lei Municipal 464/2013, servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme estabelecido no anexo I, que é parte integrante desta Lei.
Parágrafo Único: O pessoal contratado, nos termos desta Lei, terá como remuneração o estabelecido no anexo II, também integrante desta Lei.
Art. 4º. Por necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito desta Lei, compreende-se o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 464/2013.
Parágrafo Único – As contratações realizadas, através da presente Lei, serão rescindidas automaticamente com a contratação de servidores através de concursopúblico, exceto os servidores contratados para preenchimento de vagas oriundas de licenças, férias ou outra modalidade de vaga, cujo contrato será rescindido com o retorno do servidor ao cargo.
Art. 5º. As contratações dos servidores de que trata esta Lei, serão prescindidas de processo seletivo, levando-se em consideração o grau de escolaridade, a competência dos educadores e do médico veterinário, bem como de conhecimento técnico, no caso dos mecânicos de Poços.
Art. 6º. O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos seguintes casos:
I. Pelo termino do prazo contratual;
II. Por iniciativa do contratado;
III. Pela execução total antecipada a que se destina cada contrato;
IV. Pelo disposto no §2° do art. 3°, da presente Lei e da Lei municipal n°464/2013.
Parágrafo Único: A extinção do contrato prevista no inciso II, deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30(trinta) dias.
Art. 7º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que com ela não conflitar, o disposto na legislação municipal pertinente.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 (dois) de janeiro de 2013, revogando- se as disposições em contrário.
Palácio Dix- sept Rosado,

Governador Dix-sept Rosado/RN, 26 de junho de 2013

***ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

ANEXO I
Quadro demonstrativo da necessidade de pessoal para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

| CARGO / FUNÇÃO | Nº DE EMPREGADOS |
|---|---|
| Professor de Ciência e Artes | 01 |
| Professor de História e Cultura | 01 |
| Professor de Educação Física | 01 |
| Educador Físico | 01 |
| Facilitador Social para o Programa PETI | 01 |
| Facilitador Social para o Programa CRAS | 01 |
| Mecânico de Poços | 03 |
| ASD – Auxiliar de Serviços Diversos | 03 |
| Médico Veterinário | 01 |

ANEXO II
Quadro demonstrativo de Cargo/Função, Escolaridade e Remuneração

| CARGO/FUNÇÃO | Escolaridade | Remuneração - R$ |
|---|---|---|
| Professor de Ciência e Artes | Ensino Superior – Ciências e Artes | 1.057,00 |
| Professor de História e Cultura | Ensino Superior – História | 1.057,00 |
| Professor de Educação Física | Ensino Superior – Educação Física | 1.057,00 |
| Educador Físico | Ensino Superior – Educação Física | 1.480,60 |
| Facilitador Social para o Programa PETI | Ensino Médio | 687,10 |
| Facilitador Social para o Programa CRAS | Ensino Médio | 687,10 |
| Mecânico de Poços | Ensino Técnico – Mecânica | 714,26 |
| ASD – Auxiliar de Serviços Diversos | Ensino Fundamental | 678,00 |
| Médico Veterinário | Ensino Superior – Medicina Veterinária | 1.038,71 |

**Publicado por:**
Roque Schneider Cavalcante
**Código Identificador:**A22406B2

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI COMPLEMENTAR Nº 469/ 2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 469/ 2013.
DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Altera a Estruturação Organizacional da Prefeitura Municipal, Cria Cargos Públicos Comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN, acresce dispositivos à Lei Municipal 333/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei

Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Ficam criadas 03 (três) Subsecretarias na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nas seguintes áreas da Zona Rural:
I – Subsecretaria da Região Oeste: compreendendo os Assentamentos TiãoCarlos, Riachão, Nossa Senhora da Conceição, Três Marias, Fazenda Marcolino, Ismênia, Rancho do Povo e adjacências;
II – Subsecretaria da Região Norte: compreendendo os Sítios localizados desde o Sítio Lagoa de Paus, até o Sítio Jardim, na margem esquerda do Rio Apodí/Mossoró; e na margem direita do mesmo Rio, desde o Sítio Monte Alegre, até o Sítio Canudos;
III – Subsecretaria da Região Leste: compreendendo a Comunidade do Horizonte, Assentamentos e Sítios adjacentes.
Art. 2º. Em cada Subsecretaria ficam criadas 02 (duas) Sub-Coordenadorias de desenvolvimento Rural, com os respectivos nomes da Região, quais sejam: Sub- Coordenadorias da Região Oeste, Norte e Leste.
Art. 3º. Ficam criados 03 (três) cargos de Subsecretários e 06 (seis) cargos de Sub-Coordenadores, devendo ser preenchidos conforme o disposto no Quadro Demonstrativo do Art. 5º, da presente Lei Complementar, para preenchimento de vagas no Quadro Comissionado de Pessoal da Prefeitura Municipal.
Art. 4º. Os cargos previstos no art. 2º, desta Lei, serão incorporados ao Quadro Comissionado de Pessoal da Prefeitura Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e poderão assessorar outras Secretarias Municipais, dentro de suas atribuições.
Art. 5º. O Cargo, a Classe e as quantidades são os constantes do Quadro Demonstrativo abaixo:

| ÓRD. | CARGO | CLASSE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Subsecretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural | CC II | 03 |
| 02 | Sub-Coordenador | CC III | 06 |

Art. 6º. Os cargos criados destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de funcionamento dos serviços públicos de agricultura, pecuária e desenvolvimento rural, prestados pela Municipalidade.
Parágrafo Único. Os cargos públicos criados serão regidos genericamente pela Lei Municipal nº 178/96, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 7º. Fica Acrescido o Parágrafo Único, ao artigo 46, da Lei Municipal nº 333/2005, que dispõe acerca da Estruturação Organizacional da Prefeitura Municipal, com a seguinte redação: "Parágrafo Único. As Subsecretarias Municipais de Agricultura e Desenvolvimento Rural das Regiões Oeste, Norte e Leste, são órgãos de assessoramento ao Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e ao Chefe do Poder Executivo e têm como objetivo assegurar apoio ao produtor rural, com vista à melhoria da renda do homem do campo e o crescimento econômico do município".
Art. 8º. Fica Acrescido o Inciso III, ao artigo 46, da Lei Municipal nº 333/2005, que dispõe acerca da Estruturação Organizacional da Prefeitura Municipal, com a seguinte redação: "Inciso III – Sub-Coordenadorias de Desenvolvimento Rural".
Art. 9º. Os vencimentos dos cargos de Sub-Coordenadores ora criados serão os constantes na Política de Vencimentos em vigor no Município. Parágrafo Único. Os vencimentos dos Cargos de Subsecretários ora criados serão os constantes na tabela abaixo:

| ÓRD. | CARGO | CLASSE |
|---|---|---|
| 01 | Subsecretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural | CC II |

Art. 10. Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em Lei Municipal específica, relativamente aos gastos com pessoal, não acarretando impacto orçamentário-financeiro ao município, como expresso nos Anexos I e II, da presente Lei, consistente no Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário- Financeiro, em obediência ao art. 21, c/c o art. 16, I, e art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO,
Em Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de junho de 2013.

***ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 469/ 2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013.
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 21c/c artigo 16, I e 17, Lei Complementar nº 101/2000)
OBJETO DA DESPESA:
O objeto do presente Relatório é alteração da Estruturação Organizacional da Prefeitura Municipal, Cria Cargos Públicos Comissionados, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-sept Rosado/RN, acresce dispositivos à Lei Municipal 333/2005.
Por se tratar de uma despesa de ação continuada, não acarretará impacto orçamentário-financeiro, uma vez que o orçamento contempla a manutenção de despesas com pessoal.
Caracterização
As despesas decorrentes de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses investimentos, estão sujeitas às regras do artigo 16 e 17, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.
Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Esta despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as do onze meses, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
Nesse sentido a Prefeitura Municipal de GOV. DIX-SEPT ROSADO neste Relatório de Impacto orçamentário – financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO 2013 e na LOA 2013.
Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro da presente Lei, ressalvando-se, desde já, que a mesma se encontra de acordo com o Plano
Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LRF.
O impacto da despesa que está prevista com essa alteração na estrutura organizacional básica terá sua compensação através de suplementação, se houver, conforme autorização existente na Lei Orçamentária vigente utilizando como fonte de recursos as anulações de outros programas que não serão executados neste exercício, fontes que serão utilizadas na abertura de créditos adicionais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Despesa com pessoal consignada na Lei Orçamentária para o exercício de 2013. Atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Despesa com Pessoal Situação em dezembro de 2012 (realizado últimos 12 meses) = 47,48 % da RCL
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013:
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014
Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2015
Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

GABINETE DO PREFEITO,

Em Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de junho de 2013.

***ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 469/ 2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013.
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 21 c/c artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)
OBJETO DA DESPESA:
O objeto da presente Declaração dispõe sobre a alteração da Estruturação Organizacional da Prefeitura Municipal, Cria Cargos Públicos Comissionados, de
livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Município de Gov. Dix-sept Rosado/RN, acresce dispositivos à Lei Municipal 333/2005, com vistas a atender as necessidades de ações administrativas diferenciadas ao tratar de determinados aspectos, visando sempre à qualidade do serviço público.
FONTE DE CUSTEIO:
Todas as fontes de recursos que estão previstas para pagamento de pessoal na Lei Orçamentária para este exercício de 2013. Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de GOV. DIX-SEPT ROSADO, declaro, para os efeitos do art. 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementarnº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).
GABINETE DO PREFEITO,

Em Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de junho de 2013.

***ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roque Schneider Cavalcante
**Código Identificador:**623B43D3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR NO 470/2013.**

LEI COMPLEMENTAR NO 470/2013.
DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Cria Função Pública Gratificada, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Gov. Dix- sept Rosado/RN, acresce dispositivos às Leis Municipais 333/2005 e 425/2010 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gov. Dix-sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nas disposições da Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica criada a Função Gratificada de Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. A função criada destina-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de funcionamento dos serviços públicos de educação física, prestado pela municipalidade.
Parágrafo Único. A Função de que trata o art. 1°, da presente Lei, será regida genericamente pela Lei Municipal nº 178/96, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e, especificamente, pela Lei Municipal nº 425/2010 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Fica Acrescido o Inciso VIII, no art. 106, da Lei Municipal nº 333/2005, que dispõe sobre funções gratificadas, com a seguinte redação: "XIII – Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar".
Art. 4º. Fica acrescido o § 4°, no art. 106, da lei municipal n°333/2005, que terá a seguinte redação: "§4°. A função gratificada que trata o inciso XIII, desta Lei, é órgão de assessoramento direto ao Núcleo de Ensino Fundamento e indireto à Secretaria Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo e tem como objetivo a coordenação e acompanhamento das atividades de educação física e desporto escolar da rede municipal de ensino."
Art. 5º. A função, a escolaridade mínima e a quantidade são os constantes do Quadro Demonstrativo abaixo:

| ÓRD. | FUNÇÃO | ESCOLARIDADE | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| 01 | Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar | Ensino Superior – Educação Física | 01 |

Art. 6º. Fica acrescido o inciso VI, no art. 46, da lei Municipal n° 425/2010, que dispõe acerca do Plano de Carreira do Magistério público Municipal, com a seguinte redação: "VI- pela Função de Coordenador de Educação Física e Desporto Escolar;"
Parágrafo Único: Os vencimentos da função ora criada serão os constantes na política de vencimentos em vigor no município.
Art. 7º. Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em Lei Municipal específica, relativamente aos gastos com pessoal, não acarretando impacto orçamentário-financeiro ao município, como expresso nos Anexos I e II, da presente Lei, consistente no Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, em obediência ao art. 21, c/c o art. 16, I, e art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO,
Em Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de junho de 2013.

***ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR NO 470/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013.
RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 21c/c artigo 16, I e 17, Lei Complementar nº 101/2000)
OBJETO DA DESPESA:
O objeto do presente Relatório é alteração da Estruturação Organizacional da Prefeitura Municipal, Cria Função Pública Gratificada, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-sept Rosado/RN, além de acrescer dispositivos às Leis Municipais 333/2005 e 425/2010.
Por se tratar de uma despesa de ação continuada, não acarretará impacto orçamentário-financeiro, uma vez que o orçamento contempla a manutenção de despesas com pessoal.
CARACTERIZAÇÃO:
As despesas decorrentes de ações governamentais, ou seja, de manutenção e operação desses investimentos, estão sujeitas às regras do artigo 16 e 17, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.
É importante ressaltar que as despesas com pessoal sujeitam-se, também, às mesmas restrições aplicáveis à criação, ampliação e aperfeiçoamento da ação governamental e ao artigo 169 da Constituição Federal, estabelecendo este que, a concessão de vantagens ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal a qualquer título, só poderão ser feitas se houver autorização específica na LDO e prévia dotação orçamentária para seu atendimento.
Entende-se por despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de

membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. Esta despesa será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as do onze meses, imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência. Nesse sentido a Prefeitura Municipal de GOV. DIX-SEPT ROSADO neste Relatório de Impacto orçamentário – financeiro evidencia que atende aos requisitos estabelecidos pela Legislação vigente, no tocante a existência de autorização na LDO 2013 e na LOA 2013.
Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro da presente Lei, ressalvando-se, desde já, que a mesma se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de vez que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, II, da LRF.
O impacto da despesa que está prevista com essa alteração na estrutura organizacional básica terá sua compensação através de suplementação, se houver, conforme autorização existente na Lei Orçamentária vigente utilizando como fonte de recursos as anulações de outros programas que não serão executados neste exercício, fontes que serão utilizadas na abertura de créditos adicionais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Despesa com pessoal consignada na Lei Orçamentária para o exercício de 2013.
Atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal - Despesa com Pessoal Situação em dezembro de 2012 (realizado últimos 12 meses) = 47,48 % da RCL
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2013:
Sem reflexo, pois não aumenta a despesa de pessoal já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2014:
Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2015:
Sem reflexo, pois a despesa com pessoal emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.
GABINETE DO PREFEITO,
Em Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de junho de 2013.

***ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR NO 470/2013 DE 26 DE JUNHO DE 2013.
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 21 c/c artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)
OBJETO DA DESPESA:
O objeto da presente Declaração dispõe sobre a alteração da Estruturação Organizacional da Prefeitura Municipal, Cria Função Pública Gratificada, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Gov. Dix-sept Rosado/RN, acresce dispositivos às Leis Municipais 333/2005 e 425/2010, com vistas a atender as necessidades de ações administrativas diferenciadas ao tratar de determinados aspectos, visando sempre à qualidade do serviço público.
FONTE DE CUSTEIO:
Todas as fontes de recursos que estão previstas para pagamento de pessoal na Lei Orçamentária para este exercício de 2013. Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de GOV. DIX-SEPT ROSADO, declaro, para os efeitos do art. 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).
GABINETE DO PREFEITO,
Em Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 26 de junho de 2013.

***ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roque Schneider Cavalcante
**Código Identificador:**ABF0AB8B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2013

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1772/2013, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1772/2013
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN;
CONTRATADA: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN;
CNPJ: 08.285.769/0001-05
OBJETO: Pagamento de taxas de licenciamento, exercício 2013, dos veículos da Frota Oficial do Município;
VALOR TOTAL (ESTIMADO): R$ 180,00 (cento e oitenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO; Função: 26 – TRANSPORTE; Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO; Programa: 0114 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO; Projeto/Atividade: 2285 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERV. TERCEIROS P. JURÍDICA.

Guamaré/RN, 03 de julho de 2013.

***JEAN EDUARDO DE BRITO GUIMARÃES***
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afilza Maria Freire Pinto
**Código Identificador:**B8B52AA9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2013

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1185/2013, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1185/2013
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN;
CONTRATADA: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN;
CNPJ: 08.285.769/0001-05
OBJETO: Pagamento de taxas de licenciamento, exercício 2013, dos veículos da Frota Oficial do Município;
VALOR TOTAL (ESTIMADO): R$ 600,00 (seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO; Função: 26 – TRANSPORTE; Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO; Programa: 0114 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO; Projeto/Atividade: 2285 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERV. TERCEIROS P. JURÍDICA.

Guamaré/RN, 03 de julho de 2013.

***JEAN EDUARDO DE BRITO GUIMARÃES***
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afilza Maria Freire Pinto
**Código Identificador:**66C9F133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2013**

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1184/2013, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1184/2013
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN;
CONTRATADOS: Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
CNPJ: 08.285.769/0001-05 e 09.248.608/0001-4, respectivamente;
OBJETO: Pagamento de taxas de licenciamento anual e do seguro obrigatório DPVAT, referentes ao exercício de 2013, dos veículos da Frota Oficial do Município;
VALOR TOTAL (ESTIMADO): R$ 1.959,88 (mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO; Função: 26 – TRANSPORTE; Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO; Programa: 0114 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DO TRANSPORTE E TRANSITO; Projeto/Atividade: 2285 – MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAIS; Elemento de Despesa: 339039730000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Guamaré/RN, 03 de julho de 2013.

***JEAN EDUARDO DE BRITO GUIMARÃES***
Secretário Municipal de Transporte e Transito

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Afilza Maria Freire Pinto
**Código Identificador:**8017362B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2013)**

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **17 DE JULHO DE 2013, às 09:00hmim** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REALIZAR A AQUISIÇÃO DE LAVANDERIA HOSPITALAR COMPOSTA POR: CALANDRA, CENTRÍFUGA, LAVADORA HORIZONTAL E SECADORA,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré**,** conforme discriminação do **ANEXO I.** Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min h

***DIONE MARIA DO NASCIMENTO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
**Código Identificador:**5E0F38C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013)**

A Pregoeira Oficial do Município de Guamaré torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia **18 DE JULHO DE 2013, às 09:00h** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Luiz de Souza Miranda nº 116 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE CADEIRAS DE RODAS ADAPTADAS,** para atender a necessidade de atendimento dos Pacientes encaminhados via Centro de Reabilitação Integral de Guamaré e do Ambulatório Médico especializado em Ortopedia e Reumatologia como rege o Art. 3° da Lei complementar n° 141. , de 13 de janeiro de 2012 - Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré, conforme discriminação do **ANEXO I.** Horário de atendimento externo de 08h00min as 12h00min h

***DIONE MARIA DO NASCIMENTO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
**Código Identificador:**7D9890ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 658/2013**

Nomeia interinamente os membros do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Desenvolvimento Humano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da Carta política deste Município e com base na Lei Municipal Nº 584/2013;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear interinamente os membros do Conselho Municipal de Esportes, Lazer e Desenvolvimento Humano do município de Guamaré:

I – Secretária Municipal de Esportes e Lazer;
Larisa Mayara Pereira da Silva - Presidente
II – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;
Jeferson Soares de Oliveira - Membro
III – Representante do Guamaré Esporte Clube;
José Siqueira de Lima Filho - Membro
IV – Representante dos Atletas Amadores de Futebol;
Erivaldo Nunes de França - Membro
V – Representante dos Atletas Amadores de Futebol de Salão;
Geovane Alexandre Figueira Ramos - Membro
VI – Representante dos Profissionais de Educação Física do Município de Guamaré;
Luciana Talita de Azevedo Meier - Membro
VII – Representante dos Atletas de fisiculturismo e lutas marciais.
Doriedson Galdino de Lima Barbosa - Membro

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de Julho de 2013

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Filipe Batista Fontenelle
**Código Identificador:**276B30FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 662/2013**

Instauração de Sindicância

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Sr. HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instaurada sindicância investigativa de nº 004/2013, para apurar requerimento formulado pela Sra. Maria Ivete da Silva Câmara, nos termos do art. 139 da Lei n° 501/2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de julho de 2013.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Filipe Batista Fontenelle
**Código Identificador:**DCFA7FB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA 659/2013**

Mudança horizontal de letra do servidor Jefferson Freire Peixoto.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover a progressão horizontal da classe " B " Nível II para classe " C " nível II do servidor **JEFFERSON FREIRE PEIXOTO, Matricula nº 895,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alínea a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011–ATS.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

***PALÁCIO LUIZ VIRGÍLIO DE BRITO***
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de julho de 2013.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Carter Lopes Barbosa
**Código Identificador:**48DF724E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA 660/2013**

Mudança horizontal de letra da servidora Samantha Alexsandra de Arruda Câmara Araújo.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover a progressão horizontal da classe " B " Nível III para classe " C " nível III da servidora **SAMANTHA ALEXSANDRA DE ARRUDA CÂMARA ARAÚJO, Matricula nº 3088,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme alínea a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011–ATS.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de julho de 2013.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Carter Lopes Barbosa
**Código Identificador:**B365276B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA 661/2013**

Mudança horizontal de letra da servidora Maria da Conceição Vitoriano da Silva.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salario dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Promover a progressão horizontal da classe " D " Nível II para classe " E " nível II da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO VITORINAO DA SILVA, Matricula nº 536,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme alínea a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011–ATS.

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 04 de julho de 2013.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Carter Lopes Barbosa
**Código Identificador:**D26F6636

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 0021/2013**

**Extrato de Homologação – PROCESSO/MI/RN Nº 0052/2013 – Pregão Presencial n° 0021/2013**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente (Móveis e Equipamentos de Informática) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Ipueira.
HOMOLOGO o objeto do presente procedimento às empresas: **J. R. ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 24.515.793/0001-40,** no Valor Total de R$ 41.841,00 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais) e **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP, CNPJ Nº 70.307.939/0001-89,** no Valor Total de R$ 98.724,00 (noventa e oito mil setecentos e vinte e quatro reais).

***PAULO DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Medeiros Costa
**Código Identificador:**465923CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**
**DESPACHO DO PREFEITO**

Em respeito ao Art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município em 21/06/2013, para a inexigibilidade de licitação, FUNDAMENTAÇÃO; Art. 25, Inc. III da Lei 8.666/93; OBJETO: Contratação de empresas responsáveis pela programação na realização em praça pública dos festejos juninos do VIII Arraia do Zé Padeiro do município de Itaú/RN, a ser realizado em praça pública nos dias 24 e 25 de junho de 2013, sendo os grupos musicais de forró: FORRÓ PAQUERADOR, FORRÓ DOS 3, FLÁVIO E PIZADA QUENTE e ANÍZIO JUNIOR. As despesas com a execução dos serviços objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Órgão: 05 - Secretaria de Educação e Cultura; Unidade Orçamentária: 0501 – Secretaria de Educação e Cultura, Projeto Atividade: 2014 – Manutenção das Atividades Culturais e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica, do Orçamento de 2013, do Município de ITAÚ/RN, com o valor global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a empresa HYTALO V F AMORIM – ME, CNPJ: 10.788.538/0001-66, com endereço a Rua João Gomes de Oliveira, 23– Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

Itaú/RN, 21 de Junho de 2013.

***CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio Moreira de Morais
**Código Identificador:**8BFA50EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 012 DE 02 DE JULHO DE 2013**

Convoca a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaçanã-RN, nomeia a Comissão Organizadora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaçanã-RN, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas de Assistência Social no Município,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaçanã-RN, a ser realizada no dia 18 de julho de 2013, tendo como Tema **"A GESTÃO E O FINANCIMANENTO NA EFETIVAÇÃO DO SUAS"**.
**Art. 2º** Fica nomeada a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jaçanã-RN:
**I –** Marinete Fernandes dos Santos – Secretária Municipal de Assistência Social;
**II –** Antonia Penha dos Santos – Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social;
**III –** Avanilda Batista Costa de Araújo – SECRETARIA ESCOLAR
**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.
**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Jaçanã/RN, 02 de julho de 2013.

***ESDRAS FERNANDES FARIAS***
Prefeito de Jaçanã/RN

***VALÉRIA ALVES TEIXEIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Vanderlei de Araújo Laurentino
**Código Identificador:**63F1E44F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL 000010/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 000010/2013**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006, Decreto Municipal nº. 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2013**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao registro de preços para posterior contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.097.586/0001-78, vencedora do certame**,** no valor global de **R$ 112.590,00 (cento e doze mil quinhentos noventa reais)**. Jandaíra/RN, 02 de julho de 2013.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
**Código Identificador:**571CD925

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL 000011/2013**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento na Lei Municipal nº. 238/2006, Decreto Municipal nº. 007/2013 e no inciso XXII, do art. 4°., da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000011/2013**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao registro de preços para posterior contratação de empresa especializada na prestação de serviços fúnebres, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ANDREIA TORRES DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.368.724/0001-67, vencedora do certame**,** no valor global de **R$ 73.500,00 (setenta e três mil quinhentos reais)**. Jandaíra/RN, 02 de julho de 2013.

***JOSÉ ROBERTO DE SOUZA***
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
**Código Identificador:**4D803FEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº 010/2013 - DISPÕE SOBRE O CONDICIONAMENTO DO RECEBIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO PROGRAMA DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, E SUA PERMANÊNCIA NO MESMO POR PRAZO DETERMINADO, CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 382/2013.**

**DECRETO Nº 010/2013**

*Dispõe sobre o condicionamento do recebimento da assistência financeira do Programa de Auxílio-Desemprego, e sua permanência no mesmo por prazo determinado, conforme Lei Municipal de nº 382/2013.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso da atribuição que lhe são conferidas,

**DECRETA:**

Art. 1º O recebimento de auxílio financeiro pelo beneficiário segurado que solicitar o benefício do Programa de Auxilio-Desemprego, será condicionado à comprovação de matrícula e frequência em estabelecimento escolar ou curso de qualificação profissional com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.

Parágrafo único. O curso previsto no **caput** será ofertado por meio do Bolsa-Formação Trabalhador concedida no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, instituído pela Lei no 12.513, de 2011, ou de vagas gratuitas na rede municipal de educação profissional.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes:

I – disponibilizar as vagas ofertadas pelo Governo Federal em cursos de qualificação profissional no âmbito do PRONATEC, e cursos de educação profissional ofertados pelo próprio executivo municipal aos trabalhadores beneficiários do auxílio-desemprego, considerando as vagas gratuitas disponíveis na rede municipal de educação profissional; e

II - encaminhar periodicamente a Secretaria Municipal de Assistência Social informações acerca das matrículas e frequência de que trata o **caput** do art. 1o.

Art. 3º Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - orientar e encaminhar os trabalhadores beneficiários do auxílio-desemprego aos cursos de qualificação profissional ofertados nos termos deste Decreto;

II - fixar os requisitos para a definição do perfil do beneficiário, conforme estabelecido no inciso I do **caput** do art. 5º;

III - encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes informações sobre as características dos beneficiários do auxílio-desemprego para subsidiar as atividades de formação e qualificação profissional desenvolvidas para atendimento desse público; e

IV - estabelecer os demais procedimentos necessários ao cumprimento da condicionalidade para o recebimento do benefício do auxílio-desemprego previsto no **caput** do art. 1º.

Art. 4º Como atividade indispensável para participação no Programa Municipal de Auxilio-Desemprego, o beneficiário deverá exercer prestação de serviços, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, direcionado ao interesse da comunidade junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta do município de Jardim de Angicos/RN, cuja determinação será dada pela administração municipal.

Parágrafo único. A prestação de serviço de que trata o caput do Art. 4º não poderá ultrapassar uma carga horária diária de 04 (quatro) horas, no máximo de 03 (três) dias por semana.

Art. 5º Não será exigida do trabalhador a condicionalidade de que trata o **caput** do art. 1º nas seguintes hipóteses:

I - apresentação pelo beneficiário de comprovante de matrícula e frequência mensal em outro curso de formação ou qualificação profissional com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.

Parágrafo único. A condicionalidade de que trata o **caput** do art. 1º ainda poderá ser exigida caso o encerramento do curso de que trata o inciso I do **caput** ocorra enquanto o beneficiário estiver recebendo as parcelas do benefício auxílio-desemprego.

Art. 6º O benefício do auxílio-desemprego sujeito à condicionalidade de que trata o **caput** do art. 1º poderá ser cancelado nas seguintes situações:

I - recusa pelo beneficiário da pré-matrícula no curso de formação qualificação profissional ofertado;

II - não realização pelo beneficiário da matrícula efetiva na instituição de ensino, no prazo estabelecido; e

III - evasão do curso de qualificação profissional, ou da instituição de ensino em que estiver matriculado, ou apresentação de índices de frequência inferiores a 80% (oitenta por cento);

IV – se comprovada à saída do beneficiário da situação de desemprego.

Art. 7º A oferta do Auxílio-Desemprego no âmbito do município de Jardim de Angicos/RN nos termos do presente Decreto, não ultrapassará às vagas estabelecidas no artigo 1º da Lei Municipal nº 382/2013, ficando ainda condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Parágrafo Primeiro. O preenchimento das vagas será estabelecido por comissão de avaliação composta pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, pelo Secretário Municipal de Assistência Social e por um Assistente Social, nos quais deverão serrem observados os critérios elencados no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal nº 382/2013.

Parágrafo Segundo. Os requisitos de ingresso no Programa de Auxílio-Desemprego serão reavaliados mensalmente pela comissão de avaliação citada no parágrafo anterior, para que possa ser verificada a permanência do benefício.

Art. 8º. Integram o Presente Decreto, os anexos:

I – Ficha de Cadastro de Beneficiário;
II – Ficha de Avaliação de Situação do Beneficiário;
III – Ficha de Designação de Prestação de Serviços Comunitários.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 01 de julho de 2013.

***SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**FICHA DE AVALIAÇÃO MENSAL**

**Nome Beneficiário: _____**

**NIT/PIS: _____**

**Data: _____ /_____ /_____**

**Matriculado: ( ) SIM ( ) NÃO**

**Frequência (%): _____**

**Presta Serviços Comunitário: ( ) SIM ( ) NÃO**

**Continua Desempregado: ( ) SIM ( ) NÃO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO**
**_____**

**_____**
**Assinatura da Assistente Social**

**ANEXO II**

**FICHA DE DESIGUINAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS**

**Nome Beneficiário: _____**

**NIT/PIS: _____**
**Data: _____ /_____ /_____**

**Local do Trabalho: _____**

**Dias da Semana:**

**( ) Segunda ( ) das ____ as _____**

**( ) Terça ( ) das ____ as _____**

**( ) Quarta ( ) das ____ as _____**

**( ) Quinta ( ) das ____ as _____**

**( ) Sexta ( ) das ____ as _____**

**_____**
**Secretário / Chefe do Setor**

**Publicado por:**
Maria Luíza Marinho
**Código Identificador:**5B8FEC38

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 0322/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 041/2013**
A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 041/2013, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS COLETORAS DE LIXO.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 17 de JULHO de 2013, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. Jardim de Piranhas, 03 de JULHO de 2013.

***WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO.***
Pregoeiro/ Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
**Código Identificador:**2A35A492

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 0324/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 042/2013**
A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 042/2013, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PADARIA.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 17 de JULHO de 2013, às 10:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. Jardim de Piranhas, 03 de JULHO de 2013.

***WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO***
Pregoeiro/ Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
**Código Identificador:**865B9FDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 0325/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 043/2013**
A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 043/2013, tipo **Menor preço por item**: OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 18 de JULHO de 2013, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. Jardim de Piranhas, 03 de JULHO de 2013.

***WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO.***
Pregoeiro/ Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
**Código Identificador:**6CFD44F5

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 37/2013 com início 14 de junho de 2013, realizada em 27 de junho de 2013 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: A. M. F. CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ nº 18.051.740/0001-12. Jardim de Piranhas, 01 de julho de 2013.

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
**Código Identificador:**1676CBAB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
### PORTARIA 002/2013 – GABINETE SEMEC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir uma comissão formada por cinco membros destinada a organizar da 2ª Conferencia Municipal de Cultura de Jardim de Piranhas/RN;

Art. 2º - A comissão organizadora fica comporta pelos seguintes membros:
1 – Lindemberg da Silva Bezerra (Governo)

2 – Maria José de Araújo (Rede Educacional)
3 – Rafael Andriolla da Silva (Programas Sociais)
4 – Francisco Assis da Silva (Sociedade Civil) e
5 – Francisco Luciano Ferreira Saraiva (Governo)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2013.

***ÀLIA EINE DE QUEIROZ DAMASIO***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Nicodemos Victor Dantas da Cunha
**Código Identificador:**CCF7F64F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 1.071, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Convoca a "IV Conferência Municipal de Assistência Social", e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica convocada a ***"IV Conferência Municipal de Assistência Social"***, a ser realizada nos dias ***15 e 16 de Julho 2013***, tendo como tema central: "Gestão e Financiamento para efetivação do SUAS".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sobrado Solar Padre Justino**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2013, 125º da República.

***PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***SANDRA ROSÁRIO PEREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
João Eudes dos Anjos
**Código Identificador:**260F22D6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº. 0163/2013

Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa de Saúde na Escola – PSE.

O Prefeito Constitucional e as Secretarias Municipal de Educação e da Saúde de José da Penha – RN, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município.

1º. Considerando a Portaria GM nº. 3.146 de 17 de dezembro de 2009, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para Municípios com equipes de Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao Programa Saúde na escola – PSE.
2º. Considerando a necessidade de promover a articulação institucional entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação básica, resolvem:
Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) do Programa de Saúde na Escola - PSE, com a finalidade de implantar a Política de Educação e Saúde na escola em conformidade com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Educação e com os objetivos e diretrizes do Sistema Única de Saúde – SUS.
Art. 2º. Compete à comissão:
I – Propor diretrizes, objetivos e metas no Programa Saúde na Escola.
II – Incluir no Projeto Político-Pedagógico das escolas temas referentes à Saúde.
III – Acompanhar a execução do Programa Saúde da Escola – PSE.
IV – Propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de Saúde e de Educação.
V – Monitorar a avaliar as ações desenvolvidas entre os equipamentos de saúde e educação.
Art. 3º. A Comissão compõe-se de:

MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a.1) Maria do Socorro Rocha – Secretária Municipal de Educação;
a.2) Maria Cilani Diógenes Fontes – Supervisora Pedagógica;
a.3) Alda Nilda Fontes – Técnica Pedagógica.

MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
b.1) Maria Neuman de Azevedo – Secretária Municipal de Saúde;
b.2) Francisco Glériston Vieira – Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família;
b.3) Maria Hildérica de Araújo – Nutricionista do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

José da Penha/RN em 27 de junho de 2013.

***ANTONIO LISBOA DE OLIVEIRA***
- Prefeito Constitucional –

***MARIA DO SOCORRO ROCHA***
- Secretária Municipal de Educação –

***MARIA NEUMAN DE AZEVEDO***
- Secretária Municipal de Saúde -

**Publicado por:**
Gilcivan Vieira da Silva
**Código Identificador:**13B9CDB7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
### PREGÃO PRESENCIAL 029/2013

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013

**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu/RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da

PMJ/RN e a Proposta Nº 11280.802000/1120-03. A Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN informa a **ADJUDICAÇÃO**, pela Pregoeira, para as empresas **REDE UNILAR LTDA** – CNPJ: 70.041.397/0015-40, sediada a Rua Augusto Monteiro, 471 – Centro – Caicó/RN – vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 – valor total R$ 71.148,00 (Setenta e um mil centos e quarenta e oito reais); **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA** - CNPJ: 04.675.869/0001-97, sediada a Av. Lauro Monte, 381 Sala 1 – Abolição I – Mossoró/RN – vencedora do item 01 - valor total R$ 104.700,00 (Cento e quatro mil e setecentos reais); **CRM COMERCIAL LTDA – ME** – CNPJ: 04.679.119/0001-93, sediada à Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, 459 – Petrópolis – Natal/RN – vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 - valor total R$ 141.685,08 (Cento e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos); o item 25 foi **DESERTO**. Totalizando um montante de R$ **317.533,08 (Trezentos e dezessete reais mil, quinhentos e trinta e três reais e oito centavos),** considerando-se que o critério de julgamento foi feito pelo **menor Preço para o ITEM ofertado,** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, com fulcro no Inc XX do Art. 11 do Dec. Nº 3.555/00, – JUCURUTU/RN, 02 de Julho de 2013.

***GEORGE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
**Código Identificador:**AE0B74BE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 14/2013 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

O Município de LAGOA NOVA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para prestação de serviços de informática que disponibilize o licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto de sistemas aplicativos a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de forma integrada, obedecendo a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. DR SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, Lagoa Nova/RN, a partir da publicação deste Aviso, ou através de solicitação feita pelo email: cplpmln@bol.com.br, no horário de expediente.

LAGOA NOVA - RN, 03 de Julho de 2013

***ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
André Luiz Alves dos Santos
**Código Identificador:**976282A4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 574/2013

Institui a Gratificação para desempenho de Atividade no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES,** Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

**Art. 1º -** Fica instituída a Gratificação pelo desempenho de Atividade no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, denominada GR-SAMU, a ser paga a todos os servidores cedidos ao serviço SAMU, inclusive aqueles servidores cedidos pelo Estado ou União, e entidades privadas.
**Art. 2º -** A GR-SAMU será no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e será paga com os demais vencimentos e vantagens do servidor.
**Art. 3º -** O Chefe do Poder Executivo deverá editar e publicar ato administrativo contendo o nome e o cargo de todos os servidores a serem beneficiados pela GR-SAMU, em até 30 (trinta) dias.
**Art. 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e excepcional, 03 (três) servidores para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem – com capacitação e experiência comprovadas em serviço de urgência e emergência.
**Art. 5º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, se necessário, para atender as despesas decorrentes desta Lei Complementar na forma dos arts. 40 e 41, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.
**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de Maio de 2013 e revogando-se as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 02 de Julho de 2013.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

***IONARA CELESTE LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**728E7E1F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 134/2013 - GP

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - NOMEAR – ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO,** brasileiro, para o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** do Gabinete do Prefeito**,** deste Município de Lajes/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de Maio de 2013.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 21 de Maio de 2013.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

* Republicação por incorreção

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**8DF5B675

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 175/2013 - GP

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, deste Município de Lajes/RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 03 de Julho de 2013.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**9F2DBA13

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 176/2013 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Nomear a Comissão Permanente de Licitação, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8.666/93 assim prever.
**Art. 2º -** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e, suas respectivas funções, quais sejam:

Maria das Neves de Souza Araújo – Presidente
Paulo Ricardo Tavares – Secretário
Aluízio Pedro da Silva – Membro

**Art. 3º -** Ficam designados como membros suplentes os servidores, Gilvan Cachina Bezerra Júnior, Francisco Véscio de Oliveira e Gilberto Alves do Nascimento.
**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 03 de Julho de 2013.

***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**7C0D898A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 006/2013**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: ...../2013
Licitação: Pregão nº 006/2013.
Assunto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE LAJES – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.466/0001-05, com sede nesta cidade de LAJES/RN, na Rua Ramiro Pereira da Silva n°17, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Benes Leocádio de Araújo, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 406.654.294-87 com RG 2.817.532, residente e domiciliado à Praça Vicente de Paula, nº130, Centro, Lajes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **AUTO POSTO PASSA E FICA LTDA**, CNPJ/MF nº 35.649.219/0007-96, com sede na cidade de Lajes/RN, Sitio Alto Preto s/n Zona Rural CEP: 59.535-000, neste ato representada pela Sra. Maria Giselda de Souza, brasileira, casada, RG: 427.667 ITEP-RN, CPF nº 157.014.334-04, adjudicatária do Pregão nº 006/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **R$ 1.195.861,50 (Hum milhão cento e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

**MAPA DE APURAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 007.2013 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS**

| ITEM | PRODUTO | UND | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DIESEL COMUM PETROBRAS | LT | 330.030,00 | R$ 2,25 | R$ 742.567,50 |
| 02 | GASOLINA COMUM PETROBRAS | LT | 113.160,00 | R$ 2,94 | R$ 332.690,40 |
| 03 | ALCOOL HIDRATADO PETROBRAS | LT | 29.070,00 | R$ 2,48 | R$ 72.093,60 |
| 04 | DIESEL S10 PETROBRAS | LT | 19.800,00 | R$ 2,45 | R$ 48.510,00 |
| **VALOR GLOBAL TOTAL** | | | | | **R$ 1.195.861,50** |

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de LAJES, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :
*7.1. DA CONTRATADA:*
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
*7.2. DA CONTRATANTE:*

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária: de rubrica:
**Orgão-03:** Fundo Municipal de Saúde; **Unidade-019:** Fundo Municipal de Saúde; **Função-10:** Saúde; **Sub-função-302:** Assistência Hospitalar e ambulatorial; **Programa-0023:** Atendimento Ambulatorial, emergencial e Hospitalar; **Projeto/Atividade-2077:** Programa de Saúde em Alta e média Complexidade; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Fonte de Recursos:** 205-MAC/FMS;
**Orgão-03:** Fundo Municipal de Saúde; **Unidade-019:** Fundo Municipal de Saúde; **Função-10:** Saúde; **Sub-função-122:** Administração Geral; **Programa-0009:** Saúde da Família; **Projeto/Atividade-2025:** Manutenção da Secretária de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Fonte de Recursos:** 205-FUS/FMS;
**Orgão-03:** Fundo Municipal de Saúde; **Unidade-019:** Fundo Municipal de Saúde; **Função-10:** Saúde; **Sub-função-301:** Atenção Básica; **Programa-0009:** Saúde da Família; **Projeto/Atividade-2023:** Programa de Atenção Básica; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Fonte de Recursos:** 213-PAB/FMS.
**Orgão-04:** Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade-015:** Fundo Municipal de Assistência Social; **Função-08:** Assistência Social; **Sub-função-122:** Administração Geral; **Projeto/Atividade-2008:** Manutenção da Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Fonte de Recursos:** Fundo Municipal de Assistência Social;
**Orgão-04:** Fundo Municipal de Assistência Social; **Unidade-015:** Fundo Municipal de Assistência Social; **Função-08:** Assistência Social; **Sub-função-122:** Administração Geral; **Projeto/Atividade-2018:** Serviço de Atenção Integral a Família; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Fonte de Recursos:** Fundo Municipal de Assistência Social.
**Órgão-02:** Poder Executivo; **Unidade-006:** Secretária Municipal de Educação e Cultura; **Função-12:** Educação; **Sub-função-361:** Ensino Fundamental; **Programa-0019:** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental; **Projeto/Atividade-2033:** Manutenção do Transporte Escolar; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Fonte de Recursos:** Educação;
**Órgão-02:** Poder Executivo; **Unidade-006:** Secretária Municipal de Educação e Cultura; **Função-12:** Educação; **Sub-função-122:** Administração Geral; **Programa-0019:** Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental; **Projeto/Atividade-2029:** Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Fonte de Recursos:** Educação;
**Órgão-02:** Poder Executivo; **Unidade-009:** Secretária Municipal da Juventude, Esporte e Lazer; **Função-04:** Administração; **Sub-função-122:** Administração Geral; **Programa-0017:** Educação Física e Desporto; **Projeto/Atividade-2039:** Manutenção da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Fonte de Recursos:** Fonte Livre;
**Órgão-02:** Poder Executivo; **Unidade-004:** Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos; **Função-04:** Administração; **Sub-função-122:** Administração Geral; **Programa-0003:** Melhoria do Serviço Municipal; **Projeto/Atividade-2041:** Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Fonte de Recursos:** Fonte Livre;
**Órgão-02:** Poder Executivo; **Unidade-002:** Secretária Municipal de Administração; **Função-04:** Administração; **Sub-função-122:** Administração Geral; **Programa-0002:** Organização e Moderação da Administração; **Projeto/Atividade-2007:** Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Fonte de Recursos:** Fonte Livre;
**Órgão-02:** Poder Executivo; **Unidade-008:** Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **Função-20:** Agricultura; **Sub-função-122:** Administração Geral; **Programa-0004:** Fortalecimento da Agricultura; **Projeto/Atividade-2043:** Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00; **Fonte de Recursos:** Fonte Livre.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de LAJES/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:
12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

LAJES/RN, 09 de maio de 2013.

Contratante: _____
***LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO***
Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratado (a): _____
***MARIA GISELDA DE SOUZA***
Auto Posto Passa E Fica Ltda

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

**Publicado por:**
José Jessé Lopes
**Código Identificador:**96FEC7C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICITAÇÃO N° 045/2013-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, através do Sr. Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, tendo por objeto a contratação serviços profissionais da área de Saúde, para este município, sendo os trabalhos licitatórios iniciados às 8h00 horas do dia 16 de julho de 2013, na sede desta prefeitura, sito à rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges - RN, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD). Informações e/ou esclarecimentos pertinentes através do telefone/fax (84) 3364-0305/0282, no horário de 8h00 às 14h00, de segunda à sexta, ou através do site www.olhodaguadoborges.rn.gov.br.

Olho D'Água do Borges/RN, 03 de julho de 2013.

***FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Breno Tavares Nunes
**Código Identificador:**CDAA6DFA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE JULGAMENTO E ABERTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0078/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2013**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que os recursos interpostos pelas empresas **C E F EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ N° 17.415.321/0001-50 e CCM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 17.512.272/0001-73, quanto ao credenciamento** não foram acatados e que no dia 09 de julho de 2013, às 09h, realizará a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços relativas à licitação na modalidade Pregão, para contratação de empresa para realizar Transporte Escolar de Estudantes para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN.

***MILENA PEREIRA DE MEDEIROS***
Pregoeira/MOB/RN

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**5F229BE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0107/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 15 de julho de 2013, às 10h00min, realizará licitação na modalidade Pregão, para contratação de empresa(s) para o fornecimento de leite em pó e gêneros diversos para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

***MILENA PEREIRA DE MEDEIROS***
Pregoeira/MOB/RN

**Publicado por:**
Isabelle Medeiros de Araújo
**Código Identificador:**5EBFE666

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 60/2013–GP**

A Prefeita Constitucional do Município de ouro Branco/RN, no uso das atribuições legais;
**Considerando** o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil;
**Considerando** no inciso IX do Art. 57, e nos incisos II, III, IV e VIII do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal, nas Leis Complementares 001/2009, 002/2009 e 003/2009, bem como no Decreto nº 001, de 4 de janeiro de 2010.
**Considerando** a realização do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal, aos 14 de março de 2010;
**Considerando** a previsão do Edital nº 001/2010 que normatizou o referido Concurso Público, bem como os consequentes Editais de Convocação de Candidatos Aprovados/Classificados, no que concerne à Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental dos Convocados;
**Considerando**, sobretudo, o interesse público;

RESOLVE:

**Art. 1º**. Nomear os médicos Ezenilde Dantas Fernandes Torres, CRM 4055-RN, como titular, e José Anchieta Rodrigues de Moura, CRM 1477-RN, como suplente, para comporem a Comissão Médica responsável por realizar a Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental dos candidatos convocados, mediante entrevista e avaliação dos exames solicitados por meio de Edital, podendo solicitar exames complementares, a fim de declarar o candidato "APTO" ou "INAPTO", ao exercício do Cargo conforme previsões editalícias.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ouro Branco – RN, 27 de junho de 2013.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Francisco Segundo de Sousa
**Código Identificador:**4E7FFBF2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 102/2013 - GP**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 50 da Lei Municipal nº 96/96, de 30 de dezembro de 1996.

Considerando que na gestão da área educacional no Município, há necessidades que não correspondem necessariamente com a conveniência dos servidores municipais, ensejando o remanejamento dos mesmos ante as vagas existentes;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

Considerando que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência. Nos termos do art. 50 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Paraná/RN, a remoção poderá se processar "*ex-officio*". O termo domicílio usado pelo legislador deve ser entendido como residência, o

que se adapta à finalidade da norma. A mudança do local da prestação do serviço é permitida por decisão unilateral do empregador, no exercício do direito de administrar seu negócio, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do empregado. Trata-se do poder discricionário da Administração;

Considerando que a remoção é ato discricionário da Administração Pública;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º. REMOVER** a Servidora **JOANA ALEXANDRINA ROCHA**, Matrícula nº 00176, portadora do CPF nº 048.073.894-75, ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG,** do Quadro de Pessoal de Cargos Efetivos da Prefeitura Municipal de Paraná/RN, da Creche "Maria Justina", para a Escola Municipal "Cel. Antonio Gonçalves", todas localizadas no Distrito de Caiçara.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN**, em 03 de julho de 2013.

***ORIANA RODRIGUES***
(Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Francisco Alberto da Silva
**Código Identificador:**AF4E58DD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Empresa **MUNDO ELÉTRICO LTDA**
CNPJ: 02.155.614/0001-78
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, nº 2053, Galpão A, Vilar, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000

Assunto: **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2013**

Ilustríssimo Senhor,

Tendo em vista a desistência do primeiro colocado para assinatura do contrato no que diz respeito ao **Processo Licitatório 0043/2013-Pregão Presencial nº 0014/2013,** e obedecendo ao que rege o § 2º, do Artigo 64, da lei 8.666/93 e alterações, vimos por meio deste convocar a empresa acima citada, segunda colocada do certame licitatório, para apresentação dos documentos referente a Habilitação e posteriormente, assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Sem mais para o momento renovamos votos de estima e consideração

Atenciosamente

***MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Itamar Pereira Dantas
**Código Identificador:**A3312164

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 - PMP

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua CPL vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0053/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013 – PMP, homologado em 03 de julho de 2013. Sendo adjudicado o objeto licitado em favor das empresas ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, somando o valor de R$ R$ 325.840,75 (Trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) e S.C.F. SILVA ME, somando o valor de R$ 57.022,95 (Cinquenta e sete mil vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). Estando as empresas acima citadas convocadas a assinarem o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da desta publicação.

Parelhas/RN, 03 de julho de 2013.

***MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Itamar Pereira Dantas
**Código Identificador:**A383D37D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMP

CONTRATO Nº 041/2013. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: LAERCIO MIGUÉL DE MACEDO, Objeto: SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS. Base Legal: Proc. 0042/2013 – Pregão Presencial Nº 013/2013-PMP. Valor R$ 14.040,00, Vigência: 19/06/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.12.122.0005.2044, 05.01.12.364.0005.2075 05.01.12.362.0005.2076 e NATUREZA DE DESPESA: 339036 e 339039. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Signatário: Laercio Miguel de Macedo - Contratada.

Parelhas/RN, 03 de Julho de 2013.

***MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Itamar Pereira Dantas
**Código Identificador:**91E13609

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMP

CONTRATO Nº 042/2013. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: LÚCIO LEONARDO DE MACEDO, Objeto: SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS. Base Legal: Proc. 0042/2013 – Pregão Presencial Nº 013/2013-PMP. Valor R$ 4.800,00, Vigência: 19/06/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.12.122.0005.2044, 05.01.12.364.0005.2075 05.01.12.362.0005.2076 e NATUREZA DE DESPESA: 339036 e 339039. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Signatário: Lucio Leonardo de Macedo - Contratada.

Parelhas/RN, 03 de Julho de 2013.

***MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Itamar Pereira Dantas
**Código Identificador:**476D326D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMP

CONTRATO Nº 043/2013. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: IVANILSON JOSÉ DOS SANTOS, Objeto: SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS. Base Legal: Proc. 0042/2013 – Pregão Presencial Nº 013/2013-PMP. Valor R$ 9.360,00, Vigência: 19/06/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.12.122.0005.2044, 05.01.12.364.0005.2075 05.01.12.362.0005.2076 e NATUREZA DE DESPESA: 339036 e 339039. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Signatário: Ivanilson Jose dos Santos - Contratada.
Parelhas/RN, 03 de Julho de 2013.

***MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Itamar Pereira Dantas
**Código Identificador:**F177CFB6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013-PMP**

CONTRATO Nº 044/2013. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA, Objeto: SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E SECUNDARISTAS. Base Legal: Proc. 0042/2013 – Pregão Presencial Nº 013/2013-PMP. Valor R$ 19.800,00, Vigência: 19/06/2013-31/12/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 05.01.12.122.0005.2044, 05.01.12.364.0005.2075 05.01.12.362.0005.2076 e NATUREZA DE DESPESA: 339036 e 339039. Signatário: Francisco Assis de Medeiros – Contratante. Signatário: Jaime Francisco de Oliveira - Contratada.
Parelhas/RN, 03 de Julho de 2013.

***MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Itamar Pereira Dantas
**Código Identificador:**055DB5FF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2013 - PMP**

O Município de Parelhas/RN- PMP – vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL N° 0019/2013, tendo como objeto o **INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT**. Data de realização: 17/07/2013 às 08:30.
Parelhas/RN, 03 de Julho de 2013.

***MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Itamar Pereira Dantas
**Código Identificador:**57A542F4

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**AVISO DE REAPRAZAMENTO PP 023/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013**
**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar que, em conformidade com o estabelecido no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, assim como segundo a prerrogativa legal da Lei 10.520/02, em seu art. 9º, fixou à empresa AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, única licitante presente na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, com o fito de escoimar-se das causas que ensejaram em sua "inabilitação". Desta feita, fica desde já aprazada para o próximo dia 08/07/2013, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, a sessão para apreciação da nova documentação a ser apresentada. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo encontram-se franqueados aos interessados.**

**Pedra Grande/RN, em 25 de junho de 2013.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**2CF0B295

---

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA" PP Nº 019/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO "DESERTA"**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 foi considerada "DESERTA" por não acudirem interessados.
Pedra Grande/RN, em 20 de junho de 2013.
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**E2AE1E19

---

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 024/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**
**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 16 de julho de 2013, às 10:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013, objetivando a aquisição de material elétrico para atender as necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas.**

**Pedra Grande/RN, em 02 de julho de 2013.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**3F0EA43E

---

**PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP º 025/2013**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**
**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 16 de julho de 2013, às 14:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com reposição de peças aos veículos pertencentes à frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Januário Nunes, nº 315, Centro, Pedra Grande/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas.**

**Pedra Grande/RN, em 02 de julho de 2013.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Francisco Altino de Paiva Neto
**Código Identificador:**85EE81E4

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24 "II", da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" para, aquisição de material de expediente para os garis, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos deste município.

Valor global: R$ 1.219,29 (um mil, duzentos e dezenove reais e vinte e nove centavos).
Contratado (a): Equipamentos Industrial Comércio de Equipamentos Ltda. - ME - CNPJ: 05.772.773/0001-00.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN - CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Pedro Avelino/RN, 10 de maio de 2013.

***SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO***
Prefeito Municipal

***EQUIP INDUSTRIAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**5FC9E417

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATO

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24 "II", da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" para, contratação de empresa especializada para confecção de uniformes personalizados, destinados a atender as necessidades dos garis, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos deste Município de Pedro Avelino/RN.

Valor global: R$ R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
Contratado (a): Eudes Medeiros do Carmo Serviços Gráficos - ME - CNPJ: 05.636.722/0001-50.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN - CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Pedro Avelino/RN, 17 de maio de 2013.

***SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO***
Prefeito Municipal

***EUDES MEDEIROS DO CARMO SERVIÇOS GRÁFICOS - ME***
Contratado (a)

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**13B31D01

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no Ofício nº 0990/2012 – GP/TJRN, datado de 19 de julho de 2012,

RESOLVE autorizar, até ulterior deliberação, a cessão do servidor COSME DA SILVA FERREIRA, Matrícula Nº 001574-8, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste município, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, ficando o mesmo a disposição do Fórum Municipal da Comarca de Pendências-RN, com ônus assumido pelo município.

Em Pendências/RN, 16 de Maio de 2013

***IVAN DE SOUZA PADILHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clepson de Oliveira Pinto
**Código Identificador:**0FFBE433

### GABINETE DO PREFEITO
### CANCELAMENTO DE CESSÃO DE SERVIDOR

RESOLVE CANCELAR, a cessão da servidora FRANCILENE DOS SANTOS LIMA, Matrícula Nº 001582-0, lotada na Secretaria Municipal de Administração deste município, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, considerando para a tal decisão o fato de a mesma não pertencer ao quadro de pessoal efetivo, exigência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Em Pendências/RN, 03 de Julho de 2013

***IVAN DE SOUZA PADILHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clepson de Oliveira Pinto
**Código Identificador:**446F2DB4

### GABINETE DO PREFEITO
### RESCISÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA

Licitação: Pregão Presencial nº 016/2013 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CONTRATADA: **LINS COMERCIAL DISTRIBUIDORA CNPJ: 40.796.153/0001-01 LTDA**–. OBJETO: Rescindir aos itens 04, 09, 10, 16, 20, 47, 50, 56, 58, 61, 62, 64, 70, 82, 144, 145 e 148, referente à Ata de Registro de preço Objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, pactuado em 20.03.2013, com Base Legal no Art. 78, inciso III da Lei 8.666/93. Pendências, 03 de Julho de 2013.

***IVAN DE SOUZA PADILHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Elias de Medeiros Júnior
**Código Identificador:**0BBB9B18

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº220/2013 – GP/ PMP, DE 01DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) da Educação e Saúde do Programa Saúde na Escola.

O Prefeito Municipal de Portalegre, estado Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Portaria GM nº. 3.146 de 17 de dezembro de 2009, que estabelece recursos financeiros pela adesão ao PSE para Municípios com equipes Saúde da Família, priorizados a partir do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, que aderirem ao Programa Saúde na Escola – PSE.
CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional entre a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde para execução de ações de atenção, prevenção e promoção á saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a

necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação básica.
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal de Educação e Saúde do Programa Saúde na Escola – GTIM, com a finalidade de implantar a política de Educação e Saúde na escola em conformidade com a Política Nacional, Estadual e Municipal de educação e com os objetivos e diretrizes no Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Compete ao GTIM:
I – Propor diretrizes, objetivos e metas no Programa Saúde na Escola.
II – Incluir no Projeto Político-pedagógico das escolas temas referentes à Saúde.
III – Acompanhar a execução do Programa Saúde da Escola – PSE.
IV – Propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de Saúde e de Educação.
V – Elaborará o Termo de Adesão ao PSE.
VI – Monitorar e avaliar as ações desenvolvidas entre as equipes de saúde e educação.
Art. 3º. O GTIM compõe-se de:
a) Coordenadores do GTIM:
Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva
Francisco de Sales Andrade

b) Membro Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Ana Pedrina de Lucena.

c) Membro Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Maria Ecilene Barbosa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas às disposições anteriores em contrário.

Portalegre/RN, 01 de JULHO de 2013

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franklyn Venancio Rocha
**Código Identificador:**20783DF5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 068/2013

DECRETO Nº 068/2013 Riachuelo, RN 03 de Julho de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - PONTO FACULTATIVO nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo no dia 05 de Julho de 2013 – Sexta-feira, exceto aqueles que desempenham serviços de excepcionalidade.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo – RN, em 03 de Julho de 2013.

***MARA LOURDES CAVALCANTI***
Prefeita

**Publicado por:**
Anderson de Vasconcelos Lima
**Código Identificador:**A1FD287B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 211/2013

**Rio do Fogo/RN, 01 de Julho de 2013.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Junielson Costa Gomes, Secretário Municipal de Turismo, 02 (duas) diárias e ½ (meia), ao preço unitário de R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais), totalizando a importância de R$ 700,00 (setecentos reais, para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento e estadia, durante sua participação junto ao Salão de Turismo Rota 101 Nordeste realizado na cidade de Natal /RN, nos dias 04 a 06 de Julho do corrente ano.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
**Código Identificador:**78DF42DA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 212/2013

**PORTARIA Nº 212 - 2013**

**Rio do Fogo/RN, 02 de Julho de 2013.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Lazaro Regis da Costa, Secretário Municipal de Finanças, 3 (três) e ½ (Meia) diárias, ao preço unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para participação da XVI – Marcha dos Prefeitos, a ser realizado nos dias 08 a 11 de Julho do corrente ano.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
**Código Identificador:**190EFA1E

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 213/2013

**PORTARIA Nº 213 - 2013**

**Rio do Fogo/RN, 02 de Julho de 2013.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Chefe de Gabinete do município de Rio do Fogo, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de Nº 21/097, regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e Lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria N.º 019/2009 - GP.

Resolve:

1 - Conceder ao Sr. Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito Municipal, 4 (quatro) e ½ (Meia) diárias, ao preço unitário de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando a importância de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para o mesmo custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e hospedagem, durante sua permanência na Cidade de Brasília/DF, para participação da XVI – Marcha dos Prefeitos, a ser realizado nos dias 08 a 11 de Julho do corrente ano e visita aos ministérios da Agricultura e Planejamento no dia 12 de julho do corrente ano.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
**Código Identificador:**E4266D39

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 214/2013**

Concede diária ao Servidor de especifica e dá outras providencias.

O chefe de Gabinete do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de nº 21/097, regulamentada pelo Decreto n° 002/05 de 27 de Maio de 2005 e Lei nº 163/2008 de 11/12/2008.

Resolve:

Conceder ao Sr. Saint Clair Cassiano Alves, Portador do CPF/MF sob nº **030.552.074-16** Secretário de Saúde deste Município de Rio do Fogo, 04 e ½ (quatro e meia), ao preço unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesa com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF**,** o qual irá participar do XXIX - CONGRESSO DE NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que se realizará no período de 07 a 10.07.2013 na Cidade de Brasília/DF, conforme segue programação em anexo.

Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Julho de 2013.

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
**Código Identificador:**839CD78B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 215/2013**

Concede diária ao Servidor de especifica e dá outras providencias.

O chefe de Gabinete do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da Lei Municipal de nº 21/097, regulamentada pelo Decreto n° 002/05 de 27 de Maio de 2005 e Lei nº 163/2008 de 11/12/2008.

Resolve:

Conceder a Sra. Regiane Gonçalves de Melo**,** Enfermeira Coordenadora deste Município, 04 e ½ (quatro e meia), ao preço unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais) totalizando a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para custear despesa com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua estadia na Cidade de Brasília/DF**,** o qual irá participar do XXIX - CONGRESSO DE NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, que se realizará no período de 07 a 10.07.2013 na Cidade de Brasília/DF, conforme segue programação em anexo.

Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02de Julho de 2013.

***LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cícero Antônio Bezerra Junior
**Código Identificador:**A4F75A5B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PP 008**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial Nº 008/2013**
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria-RN, nomeada através da Portaria nº 008/2013 de 02 de Janeiro de 2013 pela Senhora Prefeita, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de Combustível tipo Óleo Diesel S-10, através do Pregão Presencial nº 008/2013, no dia **16.07.2013**, às **09:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria, situada à Av. Presidente Juscelino, 461 – Centro – Santa Maria-RN, conforme Edital e seus Anexos, maiores informações pelo telefone (84) 3635-0035.
Santa Maria-RN, 03 de Julho de 2013

***JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Francisco Gerson Barbosa
**Código Identificador:**F41DF535

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 339 - DIÁRIA**

Portaria de diária nº 339/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária a Sra. Larissa Maria Dantas Braga, servidora deste município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.Valor unitário da diária 50,00, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas com alimentação durante uma a ser viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do curso de Formação para Atenção, Alcool e outras drogas , no dia 03 de julho de 2013.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 03 de julho de 2013

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**A1910D31

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 341 - DIÁRIA**

Portaria de diária nº 341/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. Ernany José do Nascimento, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Unico.Valor unitário da diária 90,00, totalizando o valor a ser pago em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Para custear despesas com alimentação durante uma a ser viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Lançamento do ACESUAS, no dia 04 de julho de 2013.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 03 de julho de 2013

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**ED02B1B5

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 342 - DIÁRIA**

Portaria de diária nº 342/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Simone Cristina Morais Lopes de Araújo servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenador do Trabalho e Emprego e Renda.Valor unitário da diária 90,00, totalizando o valor a ser pago em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Para custear despesas com alimentação durante uma a ser viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Lançamento do ACESUAS, no dia 04 de julho de 2013..
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 03 de julho de 2013

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**D9115B30

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 337A - DIÁRIA**

Portaria de diária nº 337A/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. Simone Cristina Morais Lopes de Araújo servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenador do Trabalho e Emprego e Renda.Valor unitário da diária 90,00, totalizando o valor a ser pago em R$ 45,00 (quarenta e cinco reais). Para custear despesas com alimentação durante uma a ser viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do Lançamento do ACESUAS, no dia 02 de julho de 2013..
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 02 de julho de 2013

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**8003CAF6

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 337 - DIÁRIA**

Portaria de diária nº 337/2013

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma ) diária ao Sr. Manoel Tomé de Macedo Neto, servidor deste munípio, ocupante do cargo de motorista, com mat. nº 214. Valor unitário da diária R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas

durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, transportando a Prefeita, para tratar de assuntos administrativos.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de julho de 2013.

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**4E25C4AE

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 340 - DIÁRIA**

Portaria de diária nº 340/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária a Sra. Maria da Guia da Silveira, servidora deste município, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar. Para custear despesas com alimentação durante uma a ser viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar do curso de Formação para Atenção, Alcool e outras drogas , no dia 03 de julho de 2013.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, em 03 de julho de 2013

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**53C953A6

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA 330 - DIÁRIA**

Portaria nº 330/2013
Santana do Matos, 28 de junho de 2013.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 ½ (uma e meia) diária ao Sr. **Rubens Nélio Adelino Braga**, servidor deste município, ocupante do cargo de Presidente da CPL. Valor unitário da diária R$- 90,00(noventa reais) totalizando valor a R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).Para custear despesas durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiros, no período de 02 a 03 de julho de 2013.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

***LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO***
Prefeita

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**4EF28DB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA 338 - DIÁRIA**

Portaria de diária nº 338/2013

Concede diária a servidor (a) que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Administração e , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 65 de 21 de junho de 2005,

Resolve:

1.Conceder 1 (uma) diária a Sra. Lardjane Ciriaco de Araújo Macêdo, servidora deste município, ocupante do cargo de Prefeita, com mat. nº323, lotada no Gabinete do Prefeito.Valor unitário da diária R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais). Para custear despesas com alimentação durante uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de tratar de assuntos administrativos , nos dias 02 e 03 de julho de 2013.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Santana do Matos, 02 de julho de 2013

***HOSANA BATISTA DA CUNHA ARAÚJO***
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**DDF50B9A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 200/2013**

**PORTARIA Nº.200 de 26 de junho de 2013.**

**ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Santana do Seridó-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º da Lei nº 431 de 16 de maio de 2012, combinado com o Decreto nº. 789 de 21 de maio de 2012, pela presente.
**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Comitê Fiscalizador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

**Ø FRANCISCO AZEVEDO DE MACEDO**
**Ø LAERCIO JUSTINO DE MEDEIROS**
**Ø JOVAN GONÇALVES DA SILVA**
**Ø ALESSANDRO BATISTA SANTOS**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN, 26 de junho de 2013.

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**1837434E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONVITE 012/2013**
De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado que tem como Objeto a Aquisição de Frutas, Verduras, Legumes e Carnes, homologo e adjudico o presente evento que teve como vencedora a empresa FRIGORÍFICO SANTO ESPEDITO LTDA ME, inscrita no CNPJ: 10.283.159/0001-14, a qual apresentou os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos. Dê-se ciência e cumpra-se, Santana do Seridó/RN, 03 DE JULHO DE 2013

***ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA/***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**3BB65A01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE 012/2013**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/ RN
CONTRATADO: FRIGORÍFICO SANTO ESPEDITO LTDA – ME
CNPJ: 10.283.159/0001-14.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E CARNES.
VALOR: R$ 85.*150,00* (oitenta e cinco mil cento e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 – CONVITE 012/2013
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.9.0.3.0 – Material de Consumo.
Santana do Seridó (RN), 03 de Julho de 2013
ASSINATURA: ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA/ PREFEITO

**Publicado por:**
Ligia Santos de Morais
**Código Identificador:**DE392EB8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

**Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – CNPJ: 08.144.800/0001-98 - CONTRATADO: P J VALENTIM FREIRE PROMOÇÕES E EVENTOS. CNPJ: 16.934.600/0001-67 e SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA – EPP - CNPJ: 05.323.996/0001-90, - OBJETO: Apresentação artística das bandas "Farra de Rico" e "Ferro na Boneca", alusivo às festividades do "São Pedro do Povão" em sua XXVI edição e a Emancipação Politica do Município de Santo Antônio/RN, no seu centésimo vigésimo terceiro aniversário, no dia 04 de julho de 2013. BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo. P J VALENTIM FREIRE PROMOÇÕES E EVENTOS. CNPJ: 16.934.600/0001-67, Valor do contrato de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA – EPP. CNPJ: 05.323.996/0001-90, Valor do contrato de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Perfazendo um total global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ, constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária. Santo Antônio/RN, em 04 de julho de 2013. Luiz Franco Ribeiro – Prefeito Municipal.

Santo Antonio/RN

Em 04 de julho de 2013

***LUIZ FRANCO RIBEIRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**8494221B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013**

**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 16 de julho de 2013, às 13:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013, objetivando a aquisição de Medicamentos Éticos, Psicotrópicos e Injetáveis para o município. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.**
**São Bento do Trairi/RN, em 03 de julho de 2013.**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Alan Jones Medeiros de Moraes
**Código Identificador:**B73FD5FC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2013**

Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE**: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: FRANCISCO MAIA DOS SANTOS 81349670430, CNPJ n.º 12.959.857/0001-12. **OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de confecção de mata-burro com 32,00m de tubo de ferro de 3" (três polegadas), assim expostos: oito tubos de 3,00m paralelos à cova e quatro tubos de 2,00m perpendiculares à cova, sendo o material e o serviços por conta do contratado, além de consertos gerais em solda elétrica, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital de Convocação, com a finalidade de melhorar o sistema viário municipal. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 68.200,00 (Sessenta e Oito Mil e Duzentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Pregão Presencial** n.º 069/2013 (Processo/PMSF/RN n.º 0289/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 18 de junho de 2013. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Francisco Maia dos Santos – pela Contratada. São Fernando/RN, 18 de junho de 2013.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Medeiros
**Código Identificador:**85F63F31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 078/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DOS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO LOCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A,
RESOLVE:

**Art. 1°** - Nomear o Sr. **FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES** – CPF: 052.718.564-70 a Sra. **LIVANDA LOPES DE MORAIS** – CPF: 031.119.124-00 e a Sra. **KATIANE CRISTINA DA SILVA SOUSA** – CPF: 053.212.454-52 como Agentes Municipal de Desenvolvimento do Município de São João do Sabugi-RN.
**Art. 2°** - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06.
**Art. 3°** - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2013

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**31A708D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 072/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, 66, Parágrafo Único e 72, inciso II.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB**.

| MEMBRO TITULAR | MEMBRO SUPLENTE | ÓRGÃO REPRESENTADO |
|---|---|---|
| Dacineide Santos Medeiros e Medeiros | Francineide de Medeiros Dias | Secretaria Municipal de Educação |
| Katiane Cristina da Silva Sousa | Suédja Nájara Lucena de Araújo | Poder Executivo Municipal |
| Ana Maria Galvão | Livanda Lopes de Morais | Diretores das Escolas Básicas Públicas |
| Cleane Medeiros de Araújo | Risoneide Vitor da Silva | Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas |
| Lindainêz Araújo de Santana/ Elisete Alves Pinheiro | Dayse Dinorah Santos de Medeiros/ Cleane Fernandes Santos e Souza | Pais de Alunos da Educação Básica Pública |
| Inês Dantas de Araújo Medeiros | Auricélio Carneiro de Morais | Conselho Municipal de Educação |
| Katiene Florêncio de Medeiros Fernandes | Maria Salete da Silva | Professores da Educação Básica Pública |
| Mona Liza Nery Fernandes | Ramon Medeiros Lima | Conselho Tutelar |
| Rosineide Maria de Araújo/ Jefferson Felipe Araújo de Sousa | Marcelo Henrique de Medeiros Fernandes/ Randson Renney Araújo Lucena | Estudantes da Educação Básica Pública |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 27 de maio de 2013.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**0C24813F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 073/2013**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **JAQUELINE LOPES CARVALHO** do cargo de Diretor do Departamento de Processamento de Dados CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 31 de maio de 2013.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**BC321CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 074/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, artigos 59, incisos VI e IX; 66, Parágrafo Único e 72, inc.II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **RAYANNE LORENA GINANI BEZERRA** para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Processamento de Dados CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar 444/2005, de 17 de janeiro de 2005.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 03 de junho de 2013

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**389B7884

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 075/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO SABUGI, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** do Município de São João do Sabugi-RN.

| MEMBRO TITULAR | MEMBRO SUPLENTE | ORGÃOS RESPONSÁVEIS |
|---|---|---|
| ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA | JOSÉ MORGÂNIO PAIVA | REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |
| SINÉSIA FERNANDES DE ARAÚJO | MARIA SALETE DA SILVA | REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL |
| FRANCINEIDE DE MEDEIROS DIAS | JOANA D'ARQUE DA SILVA MEDEIROS | REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL |
| VANUSA SOARES DA SILVA | MARIA LÚCIA DANTAS GARCIA | REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS |
| FRANCELY CÁSSIA DE MEDEIROS | FRANCISCO DANTAS | REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS |
| JOSEILSON MEDEIROS DE ARAÚJO | MARIA DO DESTERRO SANTOS DE MEDEIROS | REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL |
| JOÃO BATISTA DE MEDEIROS MORAIS | ANA CARLA NÓBREGA MEDEIROS | REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL |

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de junho de 2013.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**6DB3C717

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 076/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÂO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, artigos 59, incisos VI e IX; 66, Parágrafo Único e 72, inc.II,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ LUCENA DE MEDEIROS, CPF: 791.120.484-53**, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Administração, CC-3, com lotação na Secretaria de Administração, em conformidade com a Lei Complementar 444/2005, de 17 de janeiro de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 03 de junho de 2013

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**0CDA57B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 077/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PROVISÓRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **JANE CLEIDE FERREIRA, CPF: 009.251.034-54**, para assumir provisoriamente o mandato de Conselheiro Tutelar, por ocasião do gozo de férias (período aquisitivo de 2012) do conselheiro tutelar titular.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São João do Sabugi (RN), 12 de junho de 2013.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**D306FAD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 079/2013 .**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, e Lei Municipal nº. 411/2003, Art.2º, I, II, III e IV – Conselho Municipal de Educação – CME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para cumprimento do mandato com prazo de vigência até 25 de abril de 2015.

| MEMBRO TITULAR | MEMBRO SUPLENTE | SEGMENTO QUE REPRESENTA |
|---|---|---|
| Livanda Lopes de Morais | Francineide de Medeiros Dias | Representantes do Poder Executivo |
| Inês Dantas de Araújo Medeiros | Francisco Rafael de Morais Fernandes | Representantes do Poder Executivo |
| Ana Maria Galvão | Gina Karla Dantas de Araújo | Representantes do Poder Executivo |
| Valter Borman de Medeiros Júnior | Maria do Céu de Medeiros Santana Azevêdo | Representantes da Rede Estadual de Ensino |
| Cledinelly Medeiros de Araújo | Cibele Araújo Lucena | Representantes da Rede Municipal de Ensino |
| Auricélio Carneiro de Morais | Ivanoske Medeiros | Representantes dos Profissionais do Magistério |
| Maria da Conceição Medeiros Fernandes | Márcia Alves Bezerra | Representantes dos Pais de alunos |
| Carlos Miguel Nóbrega de Medeiros | Luiza Cristina Medeiros Pereira | Representantes dos Alunos |
| Lucas Valber Cavalcanti de Medeiros | Sebastião Pereira de Medeiros | Representantes do Fórum do Campo |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 12 de junho de 2013.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**93CF37C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 080/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL- COMPROMISSOS TODOS PELA EDUCAÇÃO- DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do **COMITÊ LOCAL - COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO**:

| MEMBRO TITULAR | MEMBRO SUPLENTE | SEGMENTO QUE REPRESENTA |
|---|---|---|
| Livanda Lopes de Morais | Francineide de Medeiros Dias | Representantes do Poder Executivo |
| Inês Dantas de Araújo Medeiros | Francisco Rafael de Morais Fernandes | Representantes do Poder Executivo |
| Ana Maria Galvão | Gina Karla Dantas de Araújo | Representantes do Poder Executivo |
| Valter Borman de Medeiros Júnior | Maria do Céu de Medeiros Santana Azevêdo | Representantes da Rede Estadual de Ensino |
| Cledinelly Medeiros de Araújo | Cibele Araújo Lucena | Representantes da Rede Municipal de Ensino |
| Auricélio Carneiro de Morais | Ivanoske Medeiros | Representantes dos Profissionais do Magistério |
| Maria da Conceição Medeiros Fernandes | Márcia Alves Bezerra | Representantes dos Pais de Alunos |
| Carlos Miguel Nóbrega de Medeiros | Luiza Cristina Medeiros Pereira | Representantes dos Alunos |
| Lucas Valber Cavalcanti de Medeiros | Sebastião Pereira de Medeiros | Representantes do Fórum do Campo |

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 14 de junho de 2013.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**7AB31A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 081/2013**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE LOCAL PAR – COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os novos membros **DA EQUIPE LOCAL DO PAR - COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃ**O.

**Livanda Lopes de Morais** – Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
**Inês Medeiros da Silva** – Representante dos Professores da Zona Urbana;
**Francineide de Medeiros Dias** – Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
**Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros** – Técnico da Secretaria Municipal de Educação;
**Katiene Florêncio de Medeiros Fernandes** – Representante dos Professores da Zona Rural;
**Ana Célia Araújo de Oliveira** – Representante dos Diretores de Escola;
**Cleane Medeiros de Araújo** – Representante dos Conselhos Escolares;
**Maria do Desterro Fernandes da Costa** – Dirigente Municipal de Educação;
**Laudecir Medeiros dos Santos Lucena** – Representante dos Coordenadores Municipais;
**Risoneide Vitor da Silva** – Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas Municipais;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de julho de 2013.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**4B425EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 082/2013**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Sra. **MARIA SOLEDADE FERNANDES** do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São João do Sabugi-RN.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

São João do Sabugi/RN, 03 de julho de 2013

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**7AFD418B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI N.º 649/2013**

**LEI N.º 649/2013,** 11 de junho de 2013.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2014, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Capítulo I – Das Disposições Preliminares.**

**Art. 1o** O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2014, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:
I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – organização e estrutura dos orçamentos;
III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V – disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII – disposições finais.
**Art. 2o.** A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2014 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

**Capítulo II – Das Prioridades e Metas da Administração.**

**Art. 3o**. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014, não se constituindo, todavia, e limite à programação das despesas.
**Art. 4.º** O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000).
**Art. 5.º** Na lei orçamentária para o exercício de 2014 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2013.
**Art. 6.º** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.
**Art. 7.º** Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela à Secretaria Municipal da Fazenda, observado o disposto no artigo 30 da Lei n° 4.320/64.
**Art. 8.º** O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
**Art. 9.º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
**Art. 10.** As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.
**Art. 11.º** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a serem destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré – escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.
**Art. 12**. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3o e artigos 16 e 17 da Lei n° 4.320/64.
**Art. 13.** As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.
**Art. 14** Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.
**Art. 15.** O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2013.
§ 1o. No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.
**Art. 16.** Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.
**Art. 17**. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.
**Art. 18.** Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:
I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.
**Art. 19.** Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n° 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:
I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.
**Art. 20.** As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.
**Art. 21**. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.
§ 1o. Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 01 de julho de 2013 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para a inclusão no orçamento.
§ 2o. Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exeqüenda.
§ 3o. A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.
**Art. 22.** Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2013, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.
**Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 31 de agosto de 2013, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos**

**de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.**

**Art. 24.** Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 25.** O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

**Art. 26.** Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares

para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária;

até o limite autorizado em Lei especifica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 27.** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

**Art. 28.** O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – Mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

**Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:**

I – Todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

**Art. 30**. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

**Art. 31.** Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei n° 4.320/64 os seguintes elementos:

I – Demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado:

a) Por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

**Art. 32.** As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

**Art. 33.** O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

**Art. 34.** Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realiza-las no exercício.

**Art. 35 .** A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO V
DOS "QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD"

**Art. 36** . A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§ 1.º Os "Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD", do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§ 2.º - As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Portaria e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

**Art. 37.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2014 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

**Art. 38.** Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n° 101/2000.
**Art. 39.** Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2014, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.
**Art. 40.** O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 41.** Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2013, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.
**Art. 42.** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000.
**Art. 43.** O disposto no § 1o do artigo 18 da Lei Complementar n° 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.
**Art. 44.** Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

**CAPÍTULO VII**
**DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2014, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.**
**Art. 46.** As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 48.** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.
§ 1°. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;
§ 2°. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

**Art. 49. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de quarenta por cento (40%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2014, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.**

Parágrafo Único: O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - As despesas a forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II – atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III – atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV – incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2013, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.
§ 1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o *"caput"* deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.
§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.
**Art. 50.** Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2014.
**Art. 51**. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2013, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.
**Art. 52.** As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de agosto de 2013, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.
Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 30 de setembro de 2013.
**Art. 53.** Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II – entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.
**Art. 54.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São João do Sabugi - RN, 11 de junho de 2013.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
- Prefeito Municipal -

**LEI N.º 649/2013, 11 de junho de 2013.**

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2014

**I - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
Elaboração do Plano Diretor;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
Construção do Centro Administrativo;
Patrocinar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública;
Realização de Concurso Público;
Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
Implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
Implantação do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
Apóio aos servidores municipais para aquisição de fardamento;
Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;
Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários; e precatórios judiciais;
Manutenção de regularidade nos repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;
Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;
Esforço na cobrança e arrecadação de tosos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;
Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;
Manutenção das ações que garantam o acesso a informação, cumprindo os requisitos da Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**II – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO**

Conclusão da unidade de ensino para funcionamento da Educação Infantil (PROINFÂNCIA);
Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos;
Implantação da Escola em Tempo Integral – Programa Mais Educação;
Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar, que possibilite o aluno e sua família uma praticidade no ensino/aprendizagem.
Proporcionar educação com qualidade social para todas as crianças e adolescentes;
Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores;
Equipar e mobiliar as escolas do campo;
Criação de laboratórios nas escolas municipais;
Aquisição de computadores para os alunos através do PROUCA;
Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional;
Continuar investindo nos cursos de capacitação para professores, equipe pedagógica, merendeiras, Auxiliar de Serviços Gerais e equipe administrativa;
Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar e manutenção e ampliação nos espaços escolares;
Fortalecimento e apoio aos conselhos municipais;
Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria continua da Prova Brasil e Provinha Brasil;
Apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade série em todas as séries do ensino fundamental;
Doação de fardamentos escolar aos alunos da rede municipal de ensino;
Promover a formação continuada com os professores da escola do campo em parceria com o MEC e a UFRN;
Assegurar as ações de continuidade a ascensão do IDEB.
Incentivo e apoio ao desenvolvimento de uma política de conservação de nossos recursos naturais e conservação ambiental;
Oferecer aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento com psicólogos, fonoaudiólogos, psicopedagogos, e fisioterapeutas;

**III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES**

Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural;
Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquibancada e instalando os refletores;
Realizar mais um seridozão no município;
Garantir a participação de atletas em competições externas;
Criar o Conselho Municipal de Esporte e colocar a liga para funcionar;
Construir quadra de esporte no município;
Implantar o Segundo Tempo, programa em parceria com o Ministério do Esporte.

**IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA**

Construção de um anfiteatro;
Implantar e executar o Sistema Municipal de Cultura;
Promover atividades culturais, tais como: feiras de artesãs, festival de teatro, festival de dança, festival de música, sessões públicas de cinemas, coral (cursos ou apresentações públicas), exposições de artes, entre outras demonstrações;
Promover cursos de artesanatos, arte cênica (teatro), canto, dança, instrumentos musicais e poesia;
Implantação de programa de incentivo aos artistas locais;
Promover o desenvolvimento e a capacitação de gestores na área da cultura;
Apoio as ornamentações de eventos anuais do município tais como: carnaval, festa junina e festejos natalinos;
Apoio a implementação da rádio comunitária;
Levantamento e preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;
Construção da Casa de Cultura;
Criar calendário festivo/cultural anual referente a todos os festejos do nosso município;
Apoiar as instituições culturais tais como: Filarmônica Honório Maciel; Grupo de Teatro, Poetas, Artesãs
Manutenção e reforma do Clube Municipal;
Incentivar as ações que objetivem a preservação do Patrimônio Cultural e artístico, mediante a reestruturação e revitalização dos bens culturais,
Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;
Estimulação aos Programas de Incentivo as Atividades Culturais como coral, teatro, dança, capoeira, grupos culturais e folclóricos;
Construção e modernização da Biblioteca Pública Francisco Quinino

**V – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE**

Ampliação do atendimento básico em saúde, juntamente com as Equipes de Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal e demais especialidade, como: Fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, Urologia, ginecologia, endocrinologia, nutrição entre outras especialidades.
Reforma e ampliação da Unidade Mista de Saúde Dr. Kival Gorgônio de Araújo e demais unidades de saúde do município.
Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde.
Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, utensílios e insumos para farmácia municipal.
Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde Básica.
Adoção de mecanismos de qualificação da gestão, como: Aquisição e manutenção de equipamentos permanentes e aquisição e controle de material de consumo para rede municipal de saúde.

Realizar ações e estratégias de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador.
Fortalecimento da capacidade de respostas das doenças emergentes e endêmicas, com ênfase na "dengue, hanseanise, tuberculose, influenza, hepatite e AIDS".
Ampliação, aquisição de equipamentos e informatização do laboratório de analises clinicas e da sala de vacinas do município.
Atenção integrada as pessoas em situação ou risco de violência.
Convênio com o Ministério da saúde e da educação, através do Programa Saúde na Escola/PSE.
Implantação do projeto NASF (Núcleo de Assistência a Saúde da Família).
Construção e manutenção de um pólo de academia da saúde.
Implantação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica/PMAQ, junto ás equipes de estratégia saúde da Família.
Construção e manutenção de um laboratório de Prótese Dentário.
Apoio integral a gestante e ao recém nascido, no período da gravidez ao puerpério, através do Programa Rede Cegonha.
Assistência integral e de forma humanizada aos portadores de necessidades especiais.
Manter convênio com APAE (Associação de pais e alunos especiais)
Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações de políticas publicas junto ao conselho municipal de saúde, assim como também validar propostas realizadas na conferência municipal de saúde.
Capacitar todas as categorias dos profissionais que atuam na área de saúde, para que os mesmos adquiram conhecimentos e possam desempenhar suas funções da melhor forma possível.
PRIORIZAR: Atenção a saúde do idoso; Controle do câncer de mama e de colo de útero; Redução da mortalidade materna e infantil; saúde mental, saúde da mulher e saúde do homem. Ampliando e fortalecendo o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde.
Manter convênio com a BENFAM/CEDESS (ampliando o acesso aos serviços de saúde sexual, saúde reprodutiva, planejamento familiar, educação em saúde, assistência social e prevenção de DST/AIDS.
Continuação da obra do esgotamento sanitário do município.
Apoio na elaboração e implantação do plano Municipal de Saneamento.
Parceria na instalação da SAMU na região do seridó.
Pactuação com outros municípios, para realização de exames de média e alta complexidade e cirurgias eletivas em oftalmologia, varizes entre outras.

**VI – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Execução da obra da Praça de Alimentação, que será construída com recursos do convênio celebrado entre o Governo Municipal e Ministério do Turismo;
Construção de uma Praça para Eventos;
Apoio as obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC;
Apoiar a implantação do Projeto Cidade Digital em parceria com o Ministério das Comunicações;
Construção de uma Pista para Caminhantes;
Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais;
Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;
Pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas de nossa zona urbana.
Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo;
Aquisição de patrulha mecanizada;
Construção do Centro Administrativo Municipal;
Melhoramentos na rede de Iluminação Pública;
Construção de praças públicas nas expansões urbanas;
Construção de uma caixa d'água no cemitério público;
Apoiar a criação de um parque industrial através de incentivos legais.

**VII - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE MEIO AMBIENTE**

Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo.
Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público;
Apoio à implantação do Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó;
Aquisição de terreno apropriado para implantação da Unidade de Transbordo;
Manutenção do programa de incentivo a plantação e distribuição de mudas de árvores nativas e exóticas;
Manutenção do calendário das ações de podas e paisagismo;
Continuação das ações educativas ambientais;
Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente;
Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi;
Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação e conservação do meio ambiente;

**VIII – NA AREA DE AGRICULTURA E PESCA**

Continuar realizando o corte de terra na zona rural;
Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo;
Continuar investindo e apoiando o "Programa Balde Cheio" (apoio a produção e ao escoamento do leite, incentivando o funcionamento da leiteira dos Cachos);
Apoio aos programas de combate a seca e fortalecimento da agricultura familiar;
Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável-PAIS em parceria com o SEBRAE;
Continuar a desenvolver o Garantia Safra;
Apoio aos agricultores do município em períodos que forem detectados calamidade pública;
Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais;
Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário;
Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural;
Construção e instalação de poço tubular;
Incentivar as campanhas de vacinação da AFTOSA;
Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais;
Construção de açudes e barragens na zona rural do município;
Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas;
Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município;
Apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64;
Criação da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal;
Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica no município de São João do Sabugi-RN;
Criação do setor da pesca dentro da Secretaria de Agricultura;
Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares;
Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar os pescadores do município;
Continuação de peixamento no Açude Sabugi e na Barragem das Carnaúbas;
Construção de tanques para criatório de peixes.
Procurar parcerias que viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala

**IX – TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Construção de unidades habitacionais de características sociais;
Apoio na construção das moradias destinadas aos Servidores Públicos do Município;
Regulamentar a doação de terrenos para a implantação da "Vila dos Pescadores";
Apoio na implantação dos Programas do Plano Brasil Sem Miséria do Governo Federal;
Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social;
Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório;
Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município;

Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais;
Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais;
Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social;
Apoio na distribuição de alimentos às famílias carentes do município, garantindo a parceria entre esta municipalidade e a CONAB;
Executar com eficiência o Programa de Distribuição de Leite, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa;
Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade;
Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS;
Implantar o PROJOVEM, programa em parceria com o Governo Federal;

**X – CRIANÇA E ADOLESCENTE**
Investir em capacitação para os conselheiros tutelares e do CMDCA;
Elaboração do Plano Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente;
Aquisição de transporte e telefone móvel para o Conselho Tutelar;
Criação do Programa de combate às drogas e a prostituição infantil;
Celebrar parcerias com diversos órgãos para a proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes;
Criação de espaços de lazer para crianças e adolescentes;
Apoio no cumprimento das metas dos objetivos do milênio – ODM;
Garantir o atendimento psicossocial no CRAS;
Criação de programas e projetos que incluam crianças e adolescentes que encontram-se em área de vulnerabilidade;
Implantação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA;
Garantir uma educação de qualidade para todas as crianças e adolescentes;
Priorizar os atendimentos de crianças e adolescentes nas unidades de saúde.

**XI– JUVENTUDE**
Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude, em parceria com SENAI, SENAC, SENAR, UFRN, IFRN, EAJ;
Implantar o Programa do Governo Federal "Praça da Juventude";
Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó, possibilitando a conclusão do curso;
Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas;
Implantar o PROJOVEM (Urbano e Rural);
Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público;
Criar emprego e gerar renda para a juventude local;
Incentivar a criação de cursos Pré-vestibulares.

**XII– SEGURANÇA E CIDADANIA**
Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
Estimulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação.
Implantação de Programas de Defesa do Consumidor.

**XIII – GABINETE DO PREFEITO**
Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, A, entre outros;
Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
Execução e articulação de convênios e programas federais.

São João do Sabugi - RN, 11 de junho de 2013.

***ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Rafael de Morais Fernandes
**Código Identificador:**400D496A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 17 DE 01 DE JULHO DE 2013.**

Convoca a Conferência Municipal de Cultura de São José de Mipibu e dá outras providências.

O **PREFEITO ARLINDO DUARTE DANTAS DE** SÃO JOSÉ DE MIPIBU / RN**,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988, e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado, pela Portaria n° 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 3ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 18 de Julho de 2013 das 8.00 às 13.00 horas, no Centro Pastoral Monsenhor Antonio Barros, localizado a Praça Monsenhor Antonio Paiva Nº185, Centro de São José de Mipibu, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, responsável pela conferência.

Art. 2º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura:

I – Propor estratégias de articulação e cooperação institucional com demais entes públicos municipais e destes com a sociedade civil, que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura para implementação e consolidação do Sistema Municipal de Cultura envolvendo os respectivos componentes;
II - Debater experiências de elaboração e implementação de Planos Municipais de Cultura ao socializar metodologias e conhecimentos;
III - Discutir a cultura local nos seus aspectos de identidade, da memória, da produção simbólica, da gestão, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
IV - Propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
V - Promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
VI - Propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura locais o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes locais em prol da Cultura;
VIII – Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;
IX – Avaliar os resultados obtidos nas Conferências Municipais de Cultura anteriores.
Art. 3º O tema geral da Conferência Municipal de Cultura será "**Uma política de estado para a cultura: Desafios do Sistema Municipal de Cultura"**, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura Local, Estadual e Nacional, conforme definido no Artigo 2º do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo cinco e no máximo sete integrantes entre representantes do executivo e legislativo municipal e da sociedade civil local, que terão as seguintes atribuições, conforme art. 24 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura:

I – definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 3ª Conferência Municipal de Cultura;

VI - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

§1º Fica a Secretária Aglia Maria Revoredo Serafim da Secretaria Municipal de Cultura responsável pela Conferência e responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 5º Cabe a Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da Portaria nº 33 de 16 de abril de 2013, do Ministério da Cultura.

Art. 6º A Conferência Municipal de Cultura de São José de Mipibu será presidida pelo Prefeito Municipal Arlindo Duarte Dantas e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Agliar Maria de Revoredo Serafim da Secretaria Municipal de Cultura responsável pela Conferência.
Art. 7º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 25 do Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Mipibu/RN, 01 de julho de 2013.

***ARLINDO DUARTE DANTAS***
Prefeito Municipal de São José de Mipibu

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**E8B9A444

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 156/2013 – SGM**

São José de Mipibu/RN, 01 de Julho de 2013.
**O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E** exonerar a pedido *Fábio do Nascimento Silva* em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de *Professor NI D*, matrícula n° 000451, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir desta data.

***MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO***
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**
Odete Ferreira de Souza
**Código Identificador:**74945893

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito Constitucional de São José de Campestre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a Empresa JOÃO DE DEUS DE LIMA ME para a Aquisição de material de construção (material hidráulico, elétrico, de pintura, ferragens, ferramentas e outros), conforme especificação abaixo., no valor global de R$ 235.198,40 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), ancorado no Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93.
São José de Campestre/RN, 3 de julho de 2013.

***SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**D73C7AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**
**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 17 de julho de 2013, às 09:00 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013. Que objetiva a Formação de registro de preços para aquisição futura e parcelada de condicionadores de ar. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Senador João Câmara, S/N, 1º andar, Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. São José do Campestre/RN, em 03 de julho de 2013.**
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**6F55A1F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013**
**O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 17 de julho de 2013, às 14:30 horas, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013. Contratação de pessoa física para executar os serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos, elaboração de editais, contratos conduzir Pregões. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Senador João Câmara, S/N, 1º andar, Centro, São José do Campestre/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. São José do Campestre/RN, em 03 de julho de 2013.**
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
**Código Identificador:**19743D11

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2013**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, o Excelentíssimo Senhor **JACKSON DANTAS**, na condição de Presidente da Comissão Provisória de Previdência Social do Município – CPPS, criada através do Decreto nº 67, de 15 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 69, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal, torna público que será realizada Audiência Pública para tratar sobre o tema: **Regime Próprio de Previdência Social – Implantação no Município de São José do Seridó – Discussão do Anteprojeto de Lei Complementar.**

Art. 1º. A referida audiência será aberta a toda a sociedade e será presidida pelo Prefeito Municipal JACKSON DANTAS.

**CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. Dar amplo debate acerca da discussão do anteprojeto de lei complementar que dispõe sobre a instituição do Regime Próprio de Previdência Social no Município de São José do Seridó.

Art. 3º. Prestar esclarecimentos aos servidores públicos municipais e permitir a manifestação dos interessados no tema.

**CAPÍTULO II – DO EXPOSITOR**

Art. 4º. A audiência pública contará com a presença de especialista no tema Regime Próprio de Previdência Social.

**CAPÍTULO III – DA PUBLICIDADE**

Art. 5º. A audiência pública será divulgada previamente nos meios de comunicação locais.

Art. 6º. O presente Edital de Convocação será publicado no sítio eletrônico do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN.

**CAPÍTULO IV – DO HORÁRIO E LOCAL**

Art. 7º. A audiência pública será realizada no dia 05 de julho de 2013, no CRAS, às 19h00min, no Município de São José do Seridó.

São José do Seridó, 02 de julho de 2013.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Josiclea Santos da Costa
**Código Identificador:**EEC773A1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012 – PROC. LICITATÓRIO PMSJS/ RN N° 067/2012**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo oriundo do processo em referência; DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2013; VIGÊNCIA: 02 de maio a 02 de setembro de 2013; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e José Mácio Barbosa – pela Contratada. São José do Seridó/ RN, 29 de abril de 2013.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**A64A4C20

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - REF. PROCESSO LIC. PMSJS/ RN N° 095/2013 - DISPENSA Nº 064/2013**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos. ASSUNTO: Contratação Direta do serviço de consultoria técnica na área de bovinocultura de leite no município de São José do Seridó - RN. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa PECUÁRIA INTENSIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei n° 8.666/93, a execução do serviço de consultoria técnica na área de bovinocultura de leite no município de São José do Seridó - RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, sendo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista condição para o pagamento da Ordem de Execução de Serviços. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. São José do Seridó/ RN, 03 de julho de 2013.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**8656B3C1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**
**EXTRATO DE DISPENSA N° 064/2013 – PROC. LIC. PMSJS/ RN N° 095/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADA: PECUÁRIA INTENSIVA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA; OBJETO: execução do serviço de consultoria técnica na área de bovinocultura de leite no município de São José do Seridó - RN; DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2013; VIGÊNCIA: 03 de julho a 31 de dezembro de 2013; CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO até cinco (05) dias do recebimento da OES; VALOR GLOBAL: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II. São José do Seridó/ RN, 03 de julho de 2013.

***JACKSON DANTAS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
**Código Identificador:**7322B0FD

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CHAMADA PUBLICA 003/2013**

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
Comissão Permanente de Licitação
Extrato da Chamada Pública n°003/2013
A Prefeitura Municipal de São Pedro/RN torna Público que realizará no período de 04/07/2013 a 15/07/2013 , das 08:00 as 12:00 horas, na Sala da CPL da sede da Prefeitura Municipal, o recebimento dos envelopes 01 Habilitação e 02 Proposta de Preço (projeto de venda), para Credenciamento da chamada pública n° 003/2013, objetivando a aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar, sendo esta chamada apenas complementação. O Edital do chamamento publico encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal na Rua Monsenhor Expedito 161, Centro. São Pedro-RN, em 03 de julho de 2013 – Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Roberto Pedro da Silva
**Código Identificador:**678E9893

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 106/ 2013-PMSV/SMS**

**CNPJ: 08.308.470/0001-29**
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226 - e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 106/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 01 de Julho de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Maria Fabiana Costa S. Lopes e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIAL a(o) servidor(a) **MARIA FABIANA COSTA SANTOS LOPES**, Mat. 501, ocupante da função de Técnica de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem(ns) realizada(s) sendo), 01(uma) para cidade de Natal-RN, ao valor unitário de R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), no dia 02.07.2013, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, totalizando o valor de R$ 36,25 ( trinta e seis reais e vinte cinco centavos).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se**
Cumpra-se.

***ADRIANA LOPES DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adeilton Dantas de Macêdo
**Código Identificador:**293275C1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 10/2013-GP

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Monitores de PETI.

EDVAL BEZERRA DE LIMA, Prefeito do Município de Senador Georgino Avelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**DECRETA**
**Art.1º -** Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo para Admissão Monitores em Caráter Temporário (AMCT) de PETI, concernente ao Edital 001/2013.
**Art.2º** - O Processo Seletivo Simplificado visa a seleção de monitores para o PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, por tempo determinado de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com vistas ao desempenho de atividades nos locais do citado programa.
**Art.3º** - Os candidatos habilitados e aprovados para preenchimento das vagas existentes para o PETI são: RAQUEL RÉGIS DA SILVA; IZABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA LIMA; JOSEANE VERÔNICA SOARES DA SILVA SANTANA; ELZA NUNES DE LIMA E MARIA DE LOURDES DE LIMA NASCIMENTO.
**Art. 4º** - O setor competente deverá expedir os atos necessários, por ocasião das nomeações dos candidatos de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Publica, observando, rigorosamente, a lista de classificação final constante do Edital de Homologação - Classificação Final dos Candidatos Aprovados.
**Art.5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e registre-se no Diário da FEMURN e no átrio da prefeitura, na data supra
Senador Georgino Avelino, 18 de Junho de 2013.

***EDVAL BEZERRA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**45831CA7

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013.

O Prefeito Municipal de S. Georgino Avelino/RN, fundamentado na Lei Nº 10.520/2002 amparada pela Lei nº 8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar o resultado da Tomada de Preço nº 001/2013, que objetiva a contratação de empresa para construção de 01 (Uma) Praça Comunitária no conjunto de Santa Luzia, neste município, que teve como vencedora a empresa: **RN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 06.316.969/0001-52 – Valor R$ 158.521,20 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos). S. Georgino Avelino/RN, em 02 de Julho de 2013

***EDVAL BEZERRA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**55D592DE

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2013.

O Prefeito Municipal de S. Georgino Avelino/RN, fundamentado na Lei Nº 10.520/2002 amparada pela Lei nº 8.666/93, e de conformidade com o resultado certame, resolve Homologar o resultado da Tomada de Preço nº 001/2013, que objetiva a contratação de empresa para construção de 01 (Uma) Praça Comunitária no conjunto de Santa Luzia, neste município, que teve como vencedora a empresa: **RN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 06.316.969/0001-52 – Valor R$ 158.521,20 (Cento e Cinquenta e Oito Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte Centavos). S. Georgino Avelino/RN, em 02 de Julho de 2013

***EDVAL BEZERRA DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
**Código Identificador:**F83EC89A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO TP Nº 01/2013

A CPL – Serra de São Bento - RN, no uso de suas atribuições legais torna pública que será realizado no dia 22/07/2013 às 10:00 horas, TP nº 001/2013, Objeto: contração de empresa especializadas em serviços de varrição e coleta de lixo urbano e domiciliar no Município de Serra de São Bento-RN. O Edital com informações encontra-se na sede da Prefeitura, na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186 – Centro – Serra de São Bento/RN de segunda a sexta-feira, das 07:00 as 12:00h.

Serra de São Bento – RN, 03 de julho de 2013.

***MARCONE BATISTA DE MEDEIROS***
Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Marcone Batista de Medeiros
**Código Identificador:**9C3209C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2013

**I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**O Prefeito Municipal de Serra do Mel-RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e com base nos termos da lei municipal nº 469/2013, torna público que estão abertas às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos destinado à contratação de serviços público em caráter excepcional, nos termos da Lei nº 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/03, por um período de ate 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação da referida seleção, para suprir as necessidades da Administração Municipal, segundo as Unidades Abaixo Descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| **CARGO: DENTISTA** | |
|---|---|
| **Nº de Vagas** | 01 (uma) |
| **Escolaridade/requisito** | Ensino Superior (Graduado em odontologia) |
| **Regime de trabalho** | 40 horas |
| **Taxa de inscrição** | R$ 50,00 (cinquenta reais) |
| **Remuneração Mensal** | R$ 1.601,74 (Hum mil seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) |

| **CARGO: PSIQUIATRA** | |
|---|---|
| **Nº de Vagas** | 01(uma) |
| **Escolaridade/requisito** | Ensino Superior Completo na área (psiquiatria) |
| **Regime de trabalho** | 40 horas |
| **Taxa de inscrição** | R$ 50,00 (cinquenta reais) |
| **Remuneração Mensal** | R$ 1.601,74 (Hum mil seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) |

**1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Cópia da carteira de identidade/RG, CPF, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição, Carteira de Reservista para os candidatos do sexo masculino. Se estrangeiro, deve ser portador do Visto Permanente, para todos os cargos, cópia dos respectivos conselhos.
Entregar no ato da inscrição:

Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;

Comprovante de recolhimento da taxa;

Curriculum Vitae acompanhado das cópias autenticadas dos respectivos comprovantes, entregue em envelope lacrado contendo o nome do candidato;

**2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.**

2.1. Período: **de 05, 08 e 09/07/2013.**
2.2. Horário: **das 08:00 às 12:00 horas.**
2.3. Local: **Sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel - RN.**
Secretaria de Administração
2.4. As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente ou por procurador mediante procuração, dentro do prazo estabelecido para inscrição, no local e horário acima descrito:

2.5. No caso de inscrição por procurador, a procuração deverá ser anexada ao pedido de inscrição devendo conter a identificação do Processo Seletivo e o nome do candidato.

2.6. A ficha de inscrição estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.7. A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa correspondente, preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida neste edital.

2.8. O número de inscrição de cada candidato será disponibilizado no ato de sua inscrição.

2.9. A taxa de inscrição deverá ser recolhida pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, mediante entrega de recibo ao candidato, no qual será mencionado o valor da taxa de inscrição, bem como o cargo ao qual concorrerá e o valor depositado na Conta Corrente nº 71.815-7, Agencia 5684-7 – Banco do Brasil.

2.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
2.11. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.
2.12. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrições.

**3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de:

3.1.1 Para os cargos de (**Dentista** e **Psiquiatra).**
Análise de Curriculum Vitae;

3.2. Na análise, será avaliado o curriculum Vitae do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados;

3.2.1 Experiência profissional na área objeto da seleção, (para todos os cargos), atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada ano de exercício profissional, limitando-se a 5,0 (cinco) inteiro.

3.2.2. Participação em congressos, palestras, simpósios e formação continuada, (para todos os cargos), atribuindo-se 0,5 (cinco) décimos para cada evento, limitando-se a 5,0 (cinco) inteiro;

**4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Para cada um dos critérios seletivos que compõem o Processo Seletivo Simplificado, a Comissão Julgadora atribuirá uma pontuação, observada uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

4.2. A classificação final dos candidatos será feita com base na média aritmética simples dos pontos obtidos, em ordem decrescente de pontuação.

4.3. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

Maior experiência profissional devidamente comprovada;
Maior nota curriculum Vitae;
O candidato mais idoso;

**5. DOS RECURSOS**

5.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:
Do indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo, e;

Do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação.

5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora e protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município.

5.3. As etapas do Processo Seletivo Simplificado, só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no inciso I, bem como do resultado do julgamento do recurso e ciência aos interessados.

**6. DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão de Julgamento designada para esse fim.

6.2. Compete à Comissão:

Deferir ou indeferir as inscrições;
Julgar os recursos dos candidatos, cujas inscrições foram indeferidas;
Aplicar, corrigir e avaliar os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo;
Examinar os títulos e curriculum Vitae dos candidatos,
Julgar os recursos interpostos contra o resultado da seleção;
Elaborar relatório final, constatando todas as etapas e resultados do Processo Seletivo.

**II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso de aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas.

Fica proibida a contratação de candidato que já tenha vínculo empregatício com qualquer Instituição Federal, estadual ou municipal que ultrapasse a carga horaria instituída por lei. Comprovados dos cargos pretendidos e listados no item I deste Edital.

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de ate 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de divulgação do resultado final.

Os candidatos classificados serão contratados até o limite das vagas oferecidas neste edital. A contratação dar-se-á na ordem crescente de classificação, observada a disponibilidade orçamentária.

A remuneração e a carga horária dos profissionais selecionados através do Processo Seletivo Simplificado será a prevista no número "I" das disposições iniciais deste edital.

As situações omissas no presente edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora e Julgadora.

O Resultado final será no dia 16 de julho de 2013.

Serra do Mel/RN, 03 de julho de 2013.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**79F62B5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO 19/2013**

**DECRETO Nº 019/2013** Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2013.

O **Prefeito Municipal de Serra do Mel/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 364/2010, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

**CONSIDERANDO** ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

**DECRETA:**

**Artigo1º** Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 277,57 m²** destinado a construção, localizado na Rua Sinval Bezerra de Souza, nº 08, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, medindo **8,20 m**, de frente com igual metragem nos fundos por **33,85 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **277,57 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário a (a) Sr(a) **ADELIANA MAIA DA SILVA**, CPF: 020.092.703-55 e RG 2004032069786.

**Artigo 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2013.

***FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA***
CPF nº 034.704.644-48
Prefeito

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**911B083F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO/MSNN/RN Nº 0182/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Serviço de Pedreiro, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **JOSÉ JOSIAS SOBRINHO, JOSIMAR ALVARES DE FARIA e JOSÉ DE ARIMATÉA ALVES, CPF: 761.895.624-34, 490.060.964-15, 060.101.884-23**. valor total: R$ 2.640,00(dois mil seiscentos e quarenta reais).

***URBANO BATISTA DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Muryelle Araújo Dantas
**Código Identificador:**D686C06E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
**EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO/MSNN/RN Nº 0201/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Básico da Adutora da Água Bruta para o Município de Serra Negra do Norte/RN, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DOS CREDORES: **EXPERTISE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 13.525.890/0001-05**. valor total: R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

***URBANO BATISTA DE FARIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Muryelle Araújo Dantas
**Código Identificador:**9A086767

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0349/2013**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **Danilo Monte Costa** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 (Meia) | Caicó/RN | 03 de julho de 2013 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( x) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |

| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento |
|---|
| Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de julho de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos. |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de julho de 2013.

***EDVALDO DANTAS DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**38E1F806

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0350/2013**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **Alan George Lucena da Rocha** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 (Meia) | Caicó/RN | 03 de julho de 2013 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite<br>( x) Diárias sem Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |

| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento |
|---|
| Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 03 de julho de 2013, com o objetivo de: Conduzir a paciente Maria de Fátima da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento, conforme anexos. |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de julho de 2013.

***EDVALDO DANTAS DE LUCENA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Janny Laura Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**018A076D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.**
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos PintosRN–CPL, torna publico o resultado da licitação Carta Convite nº 010/2013, **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Éticos para manutenção da Unidade Mista de Saúde Terezinha Maria de Jesus e Posto de Saúde deste município, durante o exercício financeiro de 2013. – **HOMOLOGAÇÃO**: Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 – Homologamos o presente evento que teve como vencedoras as empresas: **REAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA EPP,** Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 01.314.126/0001-01, com sede a Rua Barbará de Alencar, 442 – Centro - CEP 60140-000 – Fortaleza/CE. Que sagrou-se vencedora dos itens: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 28; 29; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41 e 42. Com o valor global de **R$ R$ 74.713,70 (Setenta e Quatro Mil Setecentos e Treze Reais e Setenta Centavos)** conforme consta no processo, Serrinha dos Pintos/RN, 01 de julho de 2013

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**
Cley Henrique Campos
**Código Identificador:**87DC6DAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2013 CARTA CONVITE Nº 010/2013.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN
**CONTRATADO: REAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA EPP,** Pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 01.314.126/0001-01, com sede a Rua Barbará de Alencar, 442 – Centro - CEP 60140-000 – Fortaleza/CE.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Éticos para manutenção da Unidade Mista de Saúde Terezinha Maria de Jesus e Posto de Saúde deste município, durante o exercício financeiro de 2013.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 74.713,70 (Setenta e Quatro Mil Setecentos e Treze Reais e Setenta Centavos)
**VIGÊNCIA:** 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2014.
**DATA DE ASSINATURA:** 01 de julho de 2013.
Serrinha dos Pintos/RN, 01 de julho de 2013

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Constitucional.

**Publicado por:**
Cley Henrique Campos
**Código Identificador:**989DF28F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL.**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

Aviso de Pregões Presenciais nº 015/2013
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. Torna publico para conhecimento dos interessa que fará realizar no dia 15/07/2013 às 08h30min, licitação na modalidade pregão presencial de nº 015/2013 com objeto da contratação de pessoa jurídica e/ou profissional técnico para realização de serviços de manutenção e troca em equipamentos de

informática diário, nos equipamentos pertencentes a este município de Serrinha dos Pintos/RN, conforme termo de referencia. Informações e aquisição do edital na sede da Prefeitura: Rua Eugênio Costa, 72 – Centro – CEP 59808-000 - Serrinha dos Pintos/RN: (84) 3398-0020 de segunda a sexta, das 08h30 ao 12h00min. Serrinha dos Pintos/RN, 04 de março de 2013

***ULISSES NETO DE MESQUITA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cley Henrique Campos
**Código Identificador:**3952CBD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.**

Edital de convocação de aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001 / 2011 da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN .

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convoca o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(o) no Concurso Público Municipal de nº 001/2011, realizado pela prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, para no dia **05 (cinco) de julho de 2013 (dois mil e treze)**, apresentar junto à Unidade Mista de Saúde "Terezinha Maria de Jesus" , na Rua Jerônimo Manoel de Aquino, bairro Chã, nesta cidade, a partir das 08:00 às 4:00h, no endereço acima mencionado, **para que seja avaliado(a), presencialmente, pela Junta Médica Instituída através do Decreto Nº 005/2012**, ficando de logo determinado que o não comparecimento implicará na exclusão do candidato do quadro de aprovados nos termos do item 3 (três) do Edital de Inscrição nº. 001/2011.

**Relação de candidatos convocados para avaliação presencial:**

| ORDEM | CARGO PÚBLICO | QTD | CANDIDATO APROVADO | Nº DE INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **01** | **ASG (Auxiliar de Serviços Gerais)** | **01** | IANE DA SILVA NUNES DE LIMA | **100480** |
| | **TOTAL** | **01** | | |

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, 03 de julho de 2013.

***ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA***
Prefeita Municipal

***RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ***
Secretario Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Cley Henrique Campos
**Código Identificador:**6E45A815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) C R P DE QUEIROZ ME, referente à Aquisição de tambores de plásticos de 200L para a coleta de lixo da zona urbana e rural do municipio de Severiano Melo - RN.RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SEVERIANO MELO - RN, 31 de Maio de 2013

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**89BBA56D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
**Objeto.....:** Aquisição de tambores de plásticos de 200L para a coleta de lixo da zona urbana e rural do municipio de Severiano Melo - RN.
**Contratado.....:** C R P DE QUEIROZ ME
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito. SEVERIANO MELO - RN, 31 de Maio de 2013

***LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS***
Comissão de Licitação/Presidente

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**8DCBB740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20130285**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20130285
**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO Nº 31050004
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
**CONTRATADA(O).....:** C R P DE QUEIROZ ME
**OBJETO.....:** Aquisição de tambores de plásticos de 200L para a coleta de lixo da zona urbana e rural do municipio de Severiano Melo - RN.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Atividade 0207.154520015.2.012 Manuten. das Ativ. da Sec. Transp. Serv. Urb., Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 7.200,00
**VIGÊNCIA.....:** 31 de Maio de 2013 a 28 de Junho de 2013
**DATA DA ASSINATURA.....:** 31 de Maio de 2013

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**7822C871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20130286**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20130286

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 06060006

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS

**OBJETO.....:** Aquisição de PNEUS REF: CT 65 900/20, 215/75R17.5 e 275r22.5,18.4x30-t, 12.4x24. Para atender as necessidades da Secretarias, onde são lotados os Veículos Tipo: Marcopolo/Volare V8L ESC ano 2008, VW Caio Apache21 U, ano

2010, VW 15.190 EDO Escolar HD, Iveco/Cityclass 70C17 ano 2012, Trator Massi Ferguson e Trator Valtra A850.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 107.034,00 (cento e sete mil, trinta e quatro reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Atividade 0206.123610023.2.007 Man. das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 73.518,00, Exercício 2013 Atividade 0205.206060024.2.006 Manutenção das Ativ. da Sec. de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 12.560,00, Exercício 2013 Atividade 0207.154520015.2.012 Manuten. das Ativ. da Sec. Transp. Serv. Urb., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 20.956,00

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Julho de 2013

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**AA78966F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06060006**

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 06060006. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PNEUS 215/75 R17.5
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2013

Adjudicado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$ 1.013,000 (Um Mil, Treze Reais).

Item: 00002 - PNEU 275R 22.5
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2013

Adjudicado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$ 1.490,000 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00003 - PNEU CT 65 900/20
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2013

Adjudicado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$ 980,000 (Novecentos e Oitenta Reais).

Item: 00004 - Pneus 18.4x30-t
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2013

Adjudicado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$ 3.140,000 (Três Mil, Cento e Quarenta Reais).

Item: 00005 - Pneus 12.4x24
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2013

Adjudicado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$ 2.099,000 (Dois Mil, Noventa e Nove Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PNEUS 215/75 R17.5
Quantidade: 36,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/07/2013

Homologado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.013,000 (Um Mil, Treze Reais).

Item: 00002 - PNEU 275R 22.5
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/07/2013

Homologado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.490,000 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00003 - PNEU CT 65 900/20
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/07/2013

Homologado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 980,000 (Novecentos e Oitenta Reais).

Item: 00004 - Pneus 18.4x30-t
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/07/2013

Homologado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.140,000 (Três Mil, Cento e Quarenta Reais).

Item: 00005 - Pneus 12.4x24
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/07/2013

Homologado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.099,000 (Dois Mil, Noventa e Nove Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Julho de 2013

***LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**4F25943F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20130287**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 06060007

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA(O).....:** AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS

**OBJETO.....:** Aquisição de Pneus Ref: 175/70R13, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde é lotado o Veículo Tipo: Fiat Uno Fire Flex ano 2008

**VALOR TOTAL.....:** R$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Atividade 0402.082440012.2.020 Man. do Fundo Mun. de Assist. Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 2.925,00

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Julho de 2013

***CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**B32BD39D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06060007**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 06060007. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PNEU 175/70 R13
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2013

Adjudicado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, pelo menor lance de
R$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).
A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PNEU 175/70 R13
Quantidade: 15,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/07/2013

Homologado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº m12.990.727/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Julho de 2013

***LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**CB1506B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 20130288**

**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº 06060008

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS

**OBJETO.....:** Aquisição de Pneus Ref: 175/70R13, 205/70R13, 80/100-18 e 90/90-18 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde é lotado o Veículo Tipo: Fiat Uno Mille Way Flex ano 2013, VW Parati 1.8, Fiat/Tecform Class GD2 ano 2007, Moto Honda CG 125 Fan ano 2008, Moto Honda Gargo ano 2001

**VALOR TOTAL.....:** R$ 8.070,00 (oito mil, setenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Atividade 0302.103010010.2.013 Manutenção do Fundo Municipal de Saude , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 8.070,00

**VIGÊNCIA.....:** 03 de Julho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de Julho de 2013

***KARLA DILLANY GOMES BESSA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**2DA4156F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06060008**

A(O) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 06060008. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PNEU 175/70 R13
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2013

Adjudicado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00003 - PNEU 80/100-18
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2013

Adjudicado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00004 - PNEU 90/90-18
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 03/07/2013

Adjudicado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, pelo menor lance de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, autoridade competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PNEU 175/70 R13
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/07/2013

Homologado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00003 - PNEU 80/100-18
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/07/2013

Homologado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00004 - PNEU 90/90-18
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 03/07/2013

Homologado para: AUTO SCAP PEÇAS E SERVIÇOS, C.N.P.J. nº 12.990.727/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 150,000 (Cento e Cinquenta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO.

SEVERIANO MELO - RN, 03 de Julho de 2013

***LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**50D9BF95

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTÔNIO NONATO DE FREITAS, referente à Prestação de serviço de Locação de Veiculo para transporta alunos de Severiano Melo-RN para o ninstituto de educação ciencia e tecnologia do rio grande do norte-(IFRN)-Campos Apodi.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SEVERIANO MELO - RN, 04 de Junho de 2013

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**C29BB758

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto.....:** Prestação de serviço de Locação de Veiculo para transporta alunos de Severiano Melo-RN para o ninstituto de educação ciencia e tecnologia do rio grande do norte-(IFRN)-Campos Apodi
**Contratado.....:** ANTÔNIO NONATO DE FREITAS
**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito. SEVERIANO MELO - RN, 04 de Junho de 2013/

***LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS***
Comissão de Licitação/Presidente

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**4B926943

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº.....: 20130289**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº.....:** 20130289
**ORIGEM.....:** SEM LICITAÇÃO Nº 04060015
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
**CONTRATADA(O).....:** ANTÔNIO NONATO DE FREITAS
**OBJETO.....:** Prestação de serviço de Locação de Veiculo para transporta alunos de Severiano Melo-RN para o ninstituto de educação ciencia e tecnologia do rio grande do norte-(IFRN)-Campos Apodi
**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2013 Atividade 0206.123610023.2.007 Man. das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 7.840,00
**VIGÊNCIA.....:** 04 de Junho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013
**DATA DA ASSINATURA.....:** 04 de Junho de 2013

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**A9DC84F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20130256**

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na av. benvenuto holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, Prefeito, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ANTÔNIO NONATO DE FREITAS, inscrito(a) no CPF 266.291.688-52, com sede na RUA PRES. COSTA E SILVA, 108, CENTRO, SEVERIANO MELO-RN, CEP 59856-000, representada por ANTÔNIO NONATO DE FREITAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Junho de 2013, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2013 Atividade 0211.278120027.2.072 Man. Sec. de Esporte e Valoriz. da Juventude, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 31 de Maio de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Prefeito
Contratante

ANTÔNIO NONATO DE FREITAS
CPF 266.291.688-52
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____
2._____

**Publicado por:**
Vera Maria de Melo Freitas
**Código Identificador:**86396CB1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 39/2013

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 39/2013, Pregão Presencial - SRP nº22/2013 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**COBEL COMERCIAL DE TINTAS BEIUTE LTDA ME**- CNPJ: 07.222.881/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 5, LOTE 7, LOTE 8, LOTE 4, LOTE 6, LOTE 10, LOTE 1, LOTE 9, LOTE 3, LOTE 11, LOTE 14, LOTE 13, LOTE 12 ; totalizando o valor de **R$ 638.751,66 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Tibau/RN, 02 de julho de 2013.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**6F9EFBC5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DA LICITAÇÃO - VENCEDOR DO PROCESSO Nº 39/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 39/2013, Pregão Presencial SRP nº 22/2013, foram a (s) empresa(s):

**COBEL COMERCIAL DE TINTAS BEIUTE LTDA ME**- CNPJ: 07.222.881/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2, LOTE 5, LOTE 7, LOTE 8, LOTE 4, LOTE 6, LOTE 10, LOTE 1, LOTE 9, LOTE 3, LOTE 11, LOTE 14, LOTE 13, LOTE 12 ; totalizando o valor de **R$ 638.751,66 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e cinqüenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 01 de julho de 2013 (segunda-feira).

***ALMIR RODRIGUES NOIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**20F906D1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 38/2013

O Prefeito Municipal de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 38/2013, Pregão Presencial - SRP nº21/2013 proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

**FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EPP**- CNPJ: 11.608.118/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Tibau/RN, 02 de julho de 2013.

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**A20253C0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO DA LICITAÇÃO - VENCEDOR DO PROCESSO Nº 38/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 38/2013, Pregão Presencial SRP nº 21/2013, foram a (s) empresa(s):

**FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EPP**- CNPJ: 11.608.118/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 01 de julho de 2013 (segunda-feira).

***ALMIR RODRIGUES NOIA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**E839C9E7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2013

**PROCESSO** nº 37/2013
Pregão Presencial SRP nº 20/2013

**INTERESSADO**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

**CNPJ**: 15.547.803/0001-38

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO (POR KM RODADOS)

**DATA DA ASSINATURA**: 01 de julho de 2013

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **LAM - INDÚSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME** | | |
| CNPJ: **07.333.596/0001-90** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **RUA FRANCISCO IZÓDIO, 82, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000** | | |
| Representante: **MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS** - CPF: **566.705.324-15** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0002852 - URNA POPULAR SSP S/ VISOR | | UND | 100,00 | 240,00 | 24.000,00 |
| 2 | 0002853 - URNA SSP C/V ALÇA PARREIRA OU VARÃO | | UND | 10,00 | 850,00 | 8.500,00 |
| 3 | 0002854 - MORTALHA (ROUPA MASCULINA E FEMININA) | | UND | 50,00 | 90,00 | 4.500,00 |
| 4 | 0002855 - VELAS 30 CM E CASTIÇAIS DE FERRO | | UND | 20,00 | 90,00 | 1.800,00 |
| 5 | 0002856 - FLORES NATURAIS PACOTE COM 25 | | PCT | 80,00 | 80,00 | 6.400,00 |
| 6 | 0002857 - TRANSLADO MOSSORÓ/TIBAU | | Km | 8000,00 | 2,50 | 20.000,00 |
| 7 | 0002858 - COROA DE FLORES - NATURAIS COM 100 FLORES | | UND | 50,00 | 120,00 | 6.000,00 |

Tibau/RN, 01 de julho de 2013

***LIDIANE MARQUES DA COSTA***
Secretária Municipal de Assistência Social

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**3D775BFE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2013

**PROCESSO** nº 39/2013
Pregão Presencial SRP nº 22/2013

**INTERESSADO**: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ**: 01.622.882/0001-90

**OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO

**DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2013

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **COBEL COMERCIAL DE TINTAS BEIUTE LTDA ME** | | |
| CNPJ: **07.222.881/0001-34** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **RUA RAIMUNDO JOSE DA SILVA, 113 , ABOLIÇÃO IV, MOSSORO/RN, CEP: 59600-000** | | |
| Representante: **ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA** - CPF: **851.687.694-20** | | |

**LOTE 1**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0001815 - Adaptador De ½" | | UND | 36,00 | 0,30 | 10,80 |
| 2 | 0001816 - Adaptador De ¾" | | UND | 36,00 | 0,35 | 12,60 |
| 3 | 0001817 - Adaptador De 1" | | UND | 24,00 | 1,00 | 24,00 |
| 4 | 0001818 - Adaptador De 50" | | UND | 19,00 | 1,90 | 36,10 |
| 5 | 0001819 - Assento Plást. P/Bacia Sanit. (Branco) | | UND | 35,00 | 14,60 | 511,00 |
| 6 | 0001820 - Balde Para Construção | | UND | 25,00 | 5,85 | 146,25 |
| 7 | 0001821 - Bandeja De Pintura | | UND | 12,00 | 4,70 | 56,40 |
| 8 | 0001822 - Bóia P/ Cx Dágua 3/4 | | UND | 12,00 | 5,00 | 60,00 |
| 9 | 0001823 - Bóia Para Caixa Dágua 1/2 | | UND | 12,00 | 5,00 | 60,00 |
| 10 | 0001824 - Bota Para Construção | | Par | 20,00 | 53,60 | 1.072,00 |
| 11 | 0001825 - Botas(Cano Curto) | | Par | 25,00 | 49,30 | 1.232,50 |
| 12 | 0001826 - Brochas(Caiação) | | UND | 30,00 | 3,85 | 115,50 |
| 13 | 0001827 - Bucha De Redução 3/4 x 1/2 | | UND | 40,00 | 0,50 | 20,00 |
| 14 | 0001828 - Bucha Nº 10 | | UND | 250,00 | 0,20 | 50,00 |
| 15 | 0001829 - Bucha Nº 5 | | UND | 250,00 | 0,05 | 12,50 |
| 16 | 0001830 - Bucha Nº 6 | | UND | 250,00 | 0,05 | 12,50 |
| 17 | 0001831 - Bucha Nº 7 | | UND | 250,00 | 0,10 | 25,00 |
| 18 | 0001832 - Bucha Nº 8 | | UND | 250,00 | 0,10 | 25,00 |
| 19 | 0001833 - Cano De 1" Pvc marrom | | Vara | 25,00 | 24,60 | 615,00 |
| 20 | 0001834 - Cano De 1.1/2" marrom | | Vara | 25,00 | 50,09 | 1.252,25 |
| 21 | 0001835 - Cano De Pvc 100 Mm esgoto | | Mt | 100,00 | 8,60 | 860,00 |
| 22 | 0001836 - Cano De Pvc 3/4 Mm marrom | | Mt | 100,00 | 2,25 | 225,00 |
| 23 | 0001837 - Cano Eletroduto 1 roscável | | UND | 60,00 | 13,10 | 786,00 |
| 24 | 0001838 - Cano Eletroduto 1/2 soldável | | UND | 80,00 | 3,85 | 308,00 |
| 25 | 0001839 - Cano Eletroduto 3/4 soldável | | UND | 80,00 | 4,40 | 352,00 |
| 26 | 0001840 - Cano Galvanizado 3/4 | | UND | 12,00 | 14,45 | 173,40 |
| 27 | 0001841 - Cano Pvc 1/2 marrom c/ 6mt | | UND | 50,00 | 9,60 | 480,00 |
| 28 | 0001842 - Cano Pvc 20 Mm marrom c/ 6mt | | UND | 50,00 | 9,60 | 480,00 |
| 29 | 0001843 - Cano Pvc 25 Mm marrom c/ 6mt | | UND | 50,00 | 12,15 | 607,50 |
| 30 | 0001844 - Cano Pvc 3/4 marrom c/ 6mt | | UND | 50,00 | 12,15 | 607,50 |
| 31 | 0001845 - Cano Pvc 32 Mm c/ 6mt | | UND | 50,00 | 22,14 | 1.107,00 |
| 32 | 0001846 - Cano pvc 50 Mm esgoto | | Mt | 100,00 | 4,50 | 450,00 |
| 33 | 0001847 - Cano Pvc 60 Mm marrom c/ 6mt | | UND | 100,00 | 56,70 | 5.670,00 |
| 34 | 0001848 - Capacete | | UND | 9,00 | 12,00 | 108,00 |
| 35 | 0001849 - Caps Marrom 20 Mm | | UND | 30,00 | 0,44 | 13,20 |
| 36 | 0001850 - Caps Marrom 25 Mm | | UND | 30,00 | 0,50 | 15,00 |
| 37 | 0001851 - Chuveiro Pvc | | UND | 40,00 | 4,75 | 190,00 |
| 38 | 0001852 - Cones Indicação De Obras 50cm | | UND | 20,00 | 11,70 | 234,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 1** | | | | | | **18.016,00** |

**LOTE 2**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 0001853 - Durepox 100 G | | UND | 15,00 | 4,80 | 72,00 |
| 40 | 0001854 - Impermeabilizante | | Gl | 30,00 | 40,70 | 1.221,00 |
| 41 | 0001855 - Joelho (90º) Ø (25MM) soldável | | UND | 45,00 | 0,25 | 11,25 |
| 42 | 0001856 - Joelho (90º) Ø (75MM) esgoto | | UND | 25,00 | 3,10 | 77,50 |
| 43 | 0001857 - Joelho (90º) Ø 1.1/2"(40MM) soldável | | UND | 30,00 | 2,20 | 66,00 |
| 44 | 0001858 - Joelho (90º) Ø 4" (100MM) esgoto | | UND | 20,00 | 3,40 | 68,00 |
| 45 | 0001859 - JOELHO (90º) Ø 6" (150MM) esgoto | | UND | 20,00 | 12,00 | 240,00 |
| 46 | 0001860 - Joelho (90º) Ø(20MM) soldável | | UND | 120,00 | 0,40 | 48,00 |
| 47 | 0001861 - Joelho 1/2 Liso | | UND | 100,00 | 0,40 | 40,00 |
| 48 | 0001862 - Joelho 1/2 Lr | | UND | 80,00 | 1,00 | 80,00 |
| 49 | 0001863 - Joelho 50 Mm | | UND | 40,00 | 2,40 | 96,00 |
| 50 | 0001864 - Joelho 60 Mm | | UND | 30,00 | 13,00 | 390,00 |
| 51 | 0001865 - Joelho De 1 | | UND | 35,00 | 1,25 | 43,75 |
| 52 | 0001866 - Joelho Sold. 3/4 | | UND | 50,00 | 0,35 | 17,50 |
| 53 | 0001867 - Joelho Sold. 3/4 Lr | | UND | 50,00 | 1,10 | 55,00 |
| 54 | 0001868 - Lavatório Com Coluna | | UND | 4,00 | 70,60 | 282,40 |
| 55 | 0001869 - Lavatório Completo c/ torneira puc | | UND | 6,00 | 19,00 | 114,00 |
| 56 | 0001870 - Lavatòrio Pvc | | UND | 6,00 | 10,00 | 60,00 |
| 57 | 0001871 - Lona Azul 3 x 3 | | UND | 15,00 | 35,00 | 525,00 |
| 58 | 0001872 - Luva 1 1/2 Lisa | | UND | 40,00 | 1,60 | 64,00 |
| 59 | 0001873 - Luva 3/4 Liso | | UND | 50,00 | 0,40 | 20,00 |
| 60 | 0001874 - Luva 3/4 LL x 1/2 | | UND | 50,00 | 0,60 | 30,00 |
| 61 | 0001875 - Luva De 1/2" | | UND | 50,00 | 0,30 | 15,00 |
| 62 | 0001876 - Luva De 3/4" LR | | UND | 50,00 | 0,75 | 37,50 |
| 63 | 0001877 - Luva De Pano Pigmentada | | UND | 40,00 | 3,00 | 120,00 |
| 64 | 0001878 - Luva De Pvc 46 Mm | | UND | 24,00 | 7,20 | 172,80 |
| 65 | 0001879 - Luva De Rafia comum | | UND | 10,00 | 5,00 | 50,00 |
| 66 | 0001880 - Luva De Raspa Cano Longo | | UND | 10,00 | 5,00 | 50,00 |
| 67 | 0001881 - Luva Eletroduto 1 roscável | | UND | 40,00 | 0,95 | 38,00 |
| 68 | 0001882 - Luva União 1 | | UND | 25,00 | 4,00 | 100,00 |
| 69 | 0001883 - Luvas Comum tecido | | UND | 48,00 | 2,00 | 96,00 |
| 70 | 0001884 - Luvas Plástica(Cano Largo) 36 mm | | Par | 30,00 | 3,50 | 105,00 |
| 71 | 0001885 - Mangueira De 1 Polegada | | Mt | 100,00 | 3,60 | 360,00 |
| 72 | 0001886 - Mangueira De Cristal 3/4 | | Mt | 100,00 | 2,25 | 225,00 |
| 74 | 0001888 - Mangueira De Nível 1/4 | | Mt | 30,00 | 0,50 | 15,00 |
| 75 | 0001889 - Manguera Trançada 1/4 | | Mt | 80,00 | 3,60 | 288,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 2** | | | | | | **5.293,70** |

**LOTE 3**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 73 | 0001887 - Mangueira De Cristal 3/8 | | Mt | 100,00 | 1,80 | 180,00 |
| 76 | 0001890 - Pia De Mármore 0,80 x 50 cm | | UND | 9,00 | 55,50 | 499,50 |
| 77 | 0001891 - Pincel 21/2 | | UND | 25,00 | 1,95 | 48,75 |
| 78 | 0001892 - Pincel 4 Pol | | UND | 25,00 | 6,50 | 162,50 |
| 79 | 0001893 - Ralo Sinfonado 100mm | | UND | 24,00 | 7,20 | 172,80 |
| 80 | 0001894 - Rolo De Esponja 9cm | | UND | 30,00 | 1,70 | 51,00 |
| 81 | 0001895 - Rolo De Lã 23 Cm | | UND | 36,00 | 9,00 | 324,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 82 | 0001896 - Rolo De Lâ 9 Cm | | UND | 30,00 | 5,20 | 156,00 |
| 83 | 0001897 - Sifão Pvc copo 40 mm | | UND | 25,00 | 7,35 | 183,75 |
| 84 | 0001898 - Silicone 300 G Incolor | | UND | 30,00 | 13,50 | 405,00 |
| 85 | 0001899 - T De 100mm Esgoto | | UND | 25,00 | 7,50 | 187,50 |
| 86 | 0001900 - T De 1/2" | | UND | 6,00 | 0,40 | 2,40 |
| 87 | 0001901 - T De 40mm Esgoto | | UND | 48,00 | 1,30 | 62,40 |
| 88 | 0001902 - T Para Tomada | | UND | 40,00 | 4,70 | 188,00 |
| 89 | 0001903 - T De 3/4" | | UND | 60,00 | 0,55 | 33,00 |
| 90 | 0001904 - T De 75mm Esgoto | | UND | 60,00 | 3,20 | 192,00 |
| 91 | 0001905 - Te 1/2 LR | | UND | 60,00 | 1,50 | 90,00 |
| 92 | 0001906 - Te 3/4 LL x 1/2 | | UND | 55,00 | 1,00 | 55,00 |
| 93 | 0001907 - Tê 3/4 LR x 1/2 | | UND | 55,00 | 1,60 | 88,00 |
| 94 | 0001908 - Tê 32 Mm | | UND | 60,00 | 1,90 | 114,00 |
| 95 | 0001909 - Te 50 Mm | | UND | 55,00 | 4,20 | 231,00 |
| 96 | 0001910 - Tê Elétrico 3 pino | | UND | 40,00 | 5,00 | 200,00 |
| 97 | 0001911 - Tê Esgoto 100 x 50 Mm | | UND | 36,00 | 5,50 | 198,00 |
| 98 | 0001912 - Tê Sold. 3/4 lisa | | UND | 40,00 | 0,50 | 20,00 |
| 99 | 0001913 - Torneira De Pvc 1/2 para tanque | | UND | 25,00 | 1,50 | 37,50 |
| 100 | 0001914 - Torneira De Pvc 3/4 para tanque | | UND | 25,00 | 1,60 | 40,00 |
| 101 | 0001915 - Torneira Lavatório (Ferro Cromado) Inox | | UND | 20,00 | 39,70 | 794,00 |
| 102 | 0001916 - Torneira Lavatório PUC | | UND | 20,00 | 3,70 | 74,00 |
| 103 | 0001917 - Torneira Para Filtro | | UND | 24,00 | 3,50 | 84,00 |
| 104 | 0001919 - Tubo Pvc 100mm c/ 6 metros | | Pç | 150,00 | 50,60 | 7.590,00 |
| 105 | 0001920 - Tubo Pvc 150mm c/ 6 metros | | Pç | 100,00 | 120,00 | 12.000,00 |
| 106 | 0001921 - Tubo Pvc Soldável ¾" c/ 6 metros | | Pç | 30,00 | 13,50 | 405,00 |
| 107 | 0001922 - União De 1/2" | | UND | 30,00 | 3,00 | 90,00 |
| 108 | 0001923 - União De 3/4" | | UND | 30,00 | 3,70 | 111,00 |
| 109 | 0001924 - Valvula 20 Mm esfera puc | | UND | 25,00 | 4,50 | 112,50 |
| 110 | 0001925 - Valvula 25 Mm esfera puc | | UND | 25,00 | 5,50 | 137,50 |
| 111 | 0001926 - Válvula Pvc ´50 Mm esfera puc | | UND | 10,00 | 12,00 | 120,00 |
| 112 | 0001927 - Válvula Pvc 20 Mm esfera metal | | UND | 10,00 | 8,49 | 84,90 |
| 113 | 0001928 - Válvula Pvc 32 Mm esfera metal | | UND | 10,00 | 9,90 | 99,00 |
| 114 | 0001929 - Vaso Sanitário | | UND | 60,00 | 80,40 | 4.824,00 |
| 115 | 0001930 - Vassourão Para Gari piaçava | | UND | 30,00 | 9,00 | 270,00 |
| 116 | 0001931 - Veda Rosca 10 mts | | Pç | 40,00 | 1,00 | 40,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 3** | | | | | | **30.758,00** |

**LOTE 4**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 117 | 0001932 - Abraçadeira Metal 1/2 | | UND | 25,00 | 0,95 | 23,75 |
| 118 | 0001933 - Abraçadeira U 1/2 metal | | UND | 25,00 | 0,15 | 3,75 |
| 119 | 0001934 - Alicate De Bico | | UND | 3,00 | 15,20 | 45,60 |
| 120 | 0001935 - Alicate De Corte 6 | | UND | 3,00 | 16,50 | 49,50 |
| 121 | 0001936 - Alicate Irontal | | UND | 3,00 | 22,00 | 66,00 |
| 122 | 0001937 - Alicate Universal 8 | | UND | 5,00 | 17,70 | 88,50 |
| 123 | 0001938 - Ancinho Plástico Para Jardim | | UND | 15,00 | 10,70 | 160,50 |
| 124 | 0001939 - Arame Farpado 500m | | Rolo | 10,00 | 250,00 | 2.500,00 |
| 125 | 0001940 - Arame Galvanizado | | KG | 30,00 | 13,00 | 390,00 |
| 126 | 0001941 - Arame Recozido Nº 18 | | KG | 30,00 | 9,70 | 291,00 |
| 127 | 0001942 - Arco De Serra | | UND | 4,00 | 7,45 | 29,80 |
| 128 | 0001943 - Armação Com Isolador Reforçado | | UND | 10,00 | 3,90 | 39,00 |
| 129 | 0001944 - Armador Baton Galvanizado | | UND | 10,00 | 12,00 | 120,00 |
| 130 | 0001945 - Arrebite 3.2x16 | | UND | 500,00 | 0,06 | 30,00 |
| 131 | 0001946 - Arruela 1/4 | | UND | 25,00 | 0,08 | 2,00 |
| 132 | 0001947 - Arruela 3/8 | | UND | 30,00 | 0,20 | 6,00 |
| 133 | 0001948 - Arruela 5/16 | | UND | 30,00 | 0,10 | 3,00 |
| 134 | 0001949 - Barra Redonda 1/2" Roscável | | UND | 12,00 | 8,90 | 106,80 |
| 135 | 0001950 - Barra Roscavel 3/8 | | UND | 12,00 | 5,35 | 64,20 |
| 136 | 0001951 - Barra Roscável 5/16 | | UND | 12,00 | 3,80 | 45,60 |
| 137 | 0001952 - Boca De Lobo | | UND | 3,00 | 30,00 | 90,00 |
| 138 | 0001953 - Bomba Submersa | | UND | 10,00 | 240,00 | 2.400,00 |
| 139 | 0001954 - Broca Metal 1/8 | | UND | 10,00 | 4,70 | 47,00 |
| 140 | 0001955 - Broca Metal 3/8 | | UND | 10,00 | 16,00 | 160,00 |
| 141 | 0001956 - Broca Metal 5/32 | | UND | 10,00 | 4,50 | 45,00 |
| 142 | 0001957 - Broca Metal 9/64 | | UND | 10,00 | 4,25 | 42,50 |
| 143 | 0001958 - Broca Para Construção 6.5 Mm | | UND | 10,00 | 5,50 | 55,00 |
| 144 | 0001959 - Cabo Para Ancinho | | UND | 15,00 | 4,10 | 61,50 |
| 145 | 0001960 - Cabo Para Enxada | | UND | 15,00 | 5,90 | 88,50 |
| 146 | 0001961 - Cabo para Pá | | UND | 15,00 | 5,90 | 88,50 |
| 147 | 0001962 - Cabo Para Picareta | | UND | 15,00 | 6,00 | 90,00 |
| 148 | 0001963 - Cabo Para Picareta Mista | | UND | 15,00 | 6,00 | 90,00 |
| 149 | 0001964 - Cadeado 45 Mm | | UND | 60,00 | 19,00 | 1.140,00 |
| 150 | 0001965 - Cadeado 20 Mm | | UND | 60,00 | 8,40 | 504,00 |
| 151 | 0001966 - Cadeado 25 Mm | | UND | 60,00 | 10,40 | 624,00 |
| 152 | 0001967 - Cadeado 35 Mm | | UND | 60,00 | 14,50 | 870,00 |
| 153 | 0001968 - Cadeado 40 Mm | | UND | 60,00 | 15,40 | 924,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 4** | | | | | | **11.385,00** |

**LOTE 5**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 154 | 0001969 - Caixa De Descarga Externa | | UND | 60,00 | 17,90 | 1.074,00 |
| 155 | 0001970 - Calha 2x40 Tubolar | | UND | 15,00 | 30,00 | 450,00 |
| 156 | 0001971 - Câmara de Ar P/ Carro De Mão | | UND | 25,00 | 12,00 | 300,00 |
| 157 | 0001972 - Carro de Mão | | UND | 20,00 | 92,50 | 1.850,00 |
| 158 | 0001973 - Chibanca Belota | | UND | 10,00 | 31,95 | 319,50 |
| 159 | 0001974 - Chibanca Simetal | | UND | 10,00 | 29,45 | 294,50 |
| 160 | 0001975 - Ciscador 12 Dentes | | UND | 10,00 | 6,40 | 64,00 |
| 161 | 0001976 - Ciscador Médio (14 dentes) | | UND | 10,00 | 11,79 | 117,90 |
| 162 | 0001977 - Cola Fórmica 1/16 | | Gl | 12,00 | 6,65 | 79,80 |
| 163 | 0001978 - Cola Madeira 1 Lt | | UND | 20,00 | 7,00 | 140,00 |
| 164 | 0001979 - Cola Madeira 1/2 Lt | | UND | 10,00 | 3,50 | 35,00 |
| 165 | 0001980 - Cola P/Cano(Tubo Grande) | | UND | 25,00 | 3,00 | 75,00 |
| 166 | 0001982 - Colher De Pedreiro 8 | | UND | 10,00 | 16,50 | 165,00 |
| 167 | 0001983 - Contactores 10a 18,1 | | UND | 20,00 | 5,00 | 100,00 |
| 168 | 0001984 - Corrente 5 mm | | KG | 4,00 | 30,00 | 120,00 |
| 169 | 0001985 - Corrente 6.00 mm | | KG | 4,00 | 30,00 | 120,00 |
| 170 | 0001986 - Desempenadeira C/Dente De Ferro | | UND | 10,00 | 7,50 | 75,00 |
| 171 | 0001987 - Desempenadeira S/Dente De Ferro | | UND | 10,00 | 7,50 | 75,00 |
| 172 | 0001988 - Disco De Lixa Nº 36 4.1/2 | | UND | 30,00 | 3,00 | 90,00 |
| 173 | 0001989 - Dobradiça zincada par 2½ | | UND | 25,00 | 2,00 | 50,00 |
| 174 | 0001990 - Eletrodo Ok 4800 3,25 Esab Ok 48 | | KG | 12,00 | 16,40 | 196,80 |
| 175 | 0001991 - Eletrodulto Rigido 3/4 | | UND | 12,00 | 4,40 | 52,80 |
| 176 | 0001992 - Eletrodulto Rígido De 1" | | UND | 25,00 | 13,10 | 327,50 |
| 177 | 0001993 - Eletrodulto Rígido De 1/2" | | UND | 12,00 | 3,85 | 46,20 |
| 178 | 0001994 - Eletrodulto roscável 1.1/2" | | UND | 12,00 | 18,50 | 222,00 |
| 179 | 0001995 - Engate Pvc 30 cm | | UND | 30,00 | 2,00 | 60,00 |
| 180 | 0001996 - Enxada Belota | | UND | 4,00 | 14,00 | 56,00 |
| 181 | 0001997 - Enxada C/ Cabo | | UND | 4,00 | 21,00 | 84,00 |
| 182 | 0001998 - Enxada Paceta | | UND | 4,00 | 15,50 | 62,00 |
| 183 | 0001999 - Enxadeco | | UND | 4,00 | 29,60 | 118,40 |
| 184 | 0002000 - Escova De Aço 4 Filas | | UND | 8,00 | 3,40 | 27,20 |
| 185 | 0002001 - Espatula Tamanho Grande | | UND | 12,00 | 4,10 | 49,20 |
| 186 | 0002002 - Espatula Tamanho Médio | | UND | 12,00 | 3,60 | 43,20 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 5** | | | | | | **6.940,00** |

**LOTE 6**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 187 | 0002003 - Fação 14 Polegada | | UND | 6,00 | 15,00 | 90,00 |
| 188 | 0002004 - Fechadura Estreita Ext | | UND | 40,00 | 28,00 | 1.120,00 |
| 189 | 0002005 - Fechadura Ext 5003 | | UND | 40,00 | 28,00 | 1.120,00 |
| 190 | 0002006 - Fechadura Ext 710 | | UND | 50,00 | 27,50 | 1.375,00 |
| 191 | 0002007 - Fechadura Ext Bola 712 | | UND | 12,00 | 28,00 | 336,00 |
| 192 | 0002008 - Fechadura Interna inox | | UND | 60,00 | 18,00 | 1.080,00 |
| 193 | 0002009 - Fechadura P/Armário | | UND | 30,00 | 6,35 | 190,50 |
| 194 | 0002010 - Ferro 10 Mm C/ 12 M 3/8 | | Vara | 30,00 | 39,75 | 1.192,50 |
| 195 | 0002011 - Ferro 12,5 Mm C/ 12m | | Vara | 30,00 | 60,00 | 1.800,00 |
| 196 | 0002012 - Ferro 6,3mm 1/4 c/ 12 mt | | Vara | 30,00 | 18,90 | 567,00 |
| 197 | 0002013 - Ferro De 4,20 Mm | | KG | 30,00 | 5,00 | 150,00 |
| 198 | 0002014 - Ferrolho 5 x 700 | | UND | 30,00 | 3,00 | 90,00 |
| 199 | 0002015 - Ferrolho 4 x 700 | | UND | 30,00 | 2,70 | 81,00 |
| 200 | 0002016 - Lamina De Serra | | UND | 30,00 | 5,70 | 171,00 |
| 201 | 0002017 - Lixa 150 ferro | | UND | 100,00 | 1,20 | 120,00 |
| 202 | 0002018 - Lixa Madeira Nº100 | | UND | 150,00 | 0,55 | 82,50 |
| 203 | 0002019 - Manilha De Cimento 30 Cm | | Mt | 500,00 | 10,30 | 5.150,00 |
| 204 | 0002020 - Marreta 2 Kg | | UND | 3,00 | 54,93 | 164,79 |
| 205 | 0002021 - Marreta 3kg c/ cabo | | UND | 3,00 | 80,00 | 240,00 |
| 206 | 0002022 - Máscara Semifacial (Protetora) | | UND | 200,00 | 1,00 | 200,00 |
| 207 | 0002023 - Nervura 1.0 | | Mt | 220,00 | 6,70 | 1.474,00 |
| 208 | 0002024 - Óleo Lubrificante White Lub | | UND | 10,00 | 8,00 | 80,00 |
| 209 | 0002025 - Pá Com Cabo Belota | | UND | 4,00 | 21,20 | 84,80 |
| 210 | 0002026 - Pá Quadrada Com Cabo | | UND | 10,00 | 21,30 | 213,00 |
| 211 | 0002027 - Pá Quadrada Sem Cabo | | UND | 3,00 | 17,30 | 51,90 |
| 212 | 0002028 - Parafuso C/ Bucha De 3/4 | | UND | 180,00 | 0,50 | 90,00 |
| 213 | 0002029 - Parafuso C/ Bucha De 7 | | UND | 180,00 | 0,20 | 36,00 |
| 214 | 0002030 - Parafuso Fenda 3.8 x 12 | | UND | 120,00 | 0,05 | 6,00 |
| 215 | 0002031 - Parafuso Fenda 4.2 X 25.1 | | UND | 120,00 | 0,05 | 6,00 |
| 216 | 0002032 - Parafuso Fenda 4.2 x 40 | | UND | 120,00 | 0,08 | 9,60 |
| 217 | 0002033 - Parafuso Fenda 4.8 x 50 | | UND | 120,00 | 0,12 | 14,40 |
| 218 | 0002034 - Parafuso Fenda 5.5 x 65 | | UND | 120,00 | 0,20 | 24,00 |
| 219 | 0002035 - Parafuso Francês 3/8 x 2. 1/2 c/ porca | | UND | 100,00 | 1,00 | 100,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 6** | | | | | | **17.509,99** |

**LOTE 7**

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Preço | Vlr. |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | Medida | | Unit.(R$) | Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 220 | 0002036 - Parafuso Para Vaso | | UND | 50,00 | 2,00 | 100,00 |
| 221 | 0002037 - Parafuso Sextavado 1/4 x 50 | | UND | 60,00 | 0,35 | 21,00 |
| 222 | 0002038 - Picareta | | UND | 10,00 | 25,00 | 250,00 |
| 223 | 0002039 - Porca 5/16 | | UND | 15,00 | 0,05 | 0,75 |
| 224 | 0002040 - Porta Cadeado 2.1/2 | | UND | 20,00 | 1,80 | 36,00 |
| 225 | 0002041 - Porta Cadeado 4.1/2 | | UND | 20,00 | 4,00 | 80,00 |
| 226 | 0002042 - Prego 1.1/2x13 | | KG | 15,00 | 8,00 | 120,00 |
| 227 | 0002043 - Prego 1.1/2x14 | | KG | 15,00 | 8,00 | 120,00 |
| 228 | 0002044 - Prego 2.1/2x10 | | KG | 15,00 | 8,40 | 126,00 |
| 229 | 0002045 - Prego 2x12 | | KG | 15,00 | 8,00 | 120,00 |
| 230 | 0002046 - Prego De 1" | | KG | 15,00 | 8,50 | 127,50 |
| 231 | 0002047 - Prego De 2" | | KG | 15,00 | 8,00 | 120,00 |
| 232 | 0002048 - Redução 50 X 40 | | UND | 10,00 | 1,00 | 10,00 |
| 233 | 0002049 - Redução De 100 X 50 Mm | | UND | 15,00 | 3,07 | 46,05 |
| 234 | 0002050 - Regador De Plantas | | UND | 10,00 | 5,50 | 55,00 |
| 235 | 0002051 - Registro De Esfera 1" | | UND | 20,00 | 14,00 | 280,00 |
| 236 | 0002052 - Registro De Pressão 1/2" | | UND | 35,00 | 40,65 | 1.422,75 |
| 237 | 0002053 - Registro de PVC 1/2 | | UND | 35,00 | 11,50 | 402,50 |
| 238 | 0002054 - Registro de PVC 3/4 | | UND | 35,00 | 13,00 | 455,00 |
| 239 | 0002055 - Registro Esfera 1/2 metal | | UND | 25,00 | 8,35 | 208,75 |
| 240 | 0002056 - Registro Esfera De 50 | | UND | 20,00 | 25,00 | 500,00 |
| 241 | 0002057 - Registro Gaveta 3/4 docol | | UND | 20,00 | 60,65 | 1.213,00 |
| 242 | 0002058 - Régua De Alumínio De 3m(Sarrafo) | | UND | 6,00 | 23,50 | 141,00 |
| 243 | 0002059 - Reparo Para Caixa Aclopada | | UND | 15,00 | 45,00 | 675,00 |
| 244 | 0002060 - Selador Acrilico | | UND | 30,00 | 20,20 | 606,00 |
| 245 | 0002061 - Serrote Grande 22 | | UND | 3,00 | 22,23 | 66,69 |
| 246 | 0002062 - Serrote Médio 20 | | UND | 3,00 | 15,00 | 45,00 |
| 247 | 0002063 - Talhadeira Redonda 6 | | UND | 4,00 | 7,10 | 28,40 |
| 248 | 0002064 - Tesoura P/ Jardim Tamanho Médio | | UND | 6,00 | 28,00 | 168,00 |
| 249 | 0002065 - Tesoura P/ Jardim Tamanho Pequeno | | UND | 6,00 | 22,00 | 132,00 |
| 250 | 0002066 - Tesoura Para Grama | | UND | 3,00 | 34,80 | 104,40 |
| 251 | 0002067 - Tesoura Para Poldar | | UND | 4,00 | 40,00 | 160,00 |
| 252 | 0002068 - Trena 20 M | | UND | 4,00 | 21,00 | 84,00 |
| 253 | 0002069 - Trenas De 50m | | UND | 2,00 | 39,99 | 79,98 |
| 254 | 0002070 - Vara De Ferro 3/8 | | UND | 23,00 | 34,75 | 799,25 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 7** | | | | | | **8.904,02** |

**LOTE 8**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 255 | 0002071 - Base Para Relé | | UND | 25,00 | 24,90 | 622,50 |
| 256 | 0002072 - Base Para Tomada | | UND | 10,00 | 1,00 | 10,00 |
| 257 | 0002073 - Bocal Decorativo | | UND | 30,00 | 3,50 | 105,00 |
| 258 | 0002074 - Cabo Cci 01 par | | UND | 200,00 | 3,00 | 600,00 |
| 259 | 0002075 - Cabo Chumbo 2 x 4.00 | | UND | 10,00 | 8,00 | 80,00 |
| 260 | 0002076 - Caixa De Medidor Monofásico | | UND | 40,00 | 44,00 | 1.760,00 |
| 261 | 0002077 - Caixa De Mufla 4 X2 | | UND | 120,00 | 1,30 | 156,00 |
| 262 | 0002078 - Caixa Para Canaleta | | UND | 20,00 | 1,30 | 26,00 |
| 263 | 0002079 - Caixa Tripolar c/ Disjuntor ext | | UND | 20,00 | 22,00 | 440,00 |
| 264 | 0002080 - Canaleta | | UND | 250,00 | 3,00 | 750,00 |
| 265 | 0002081 - Canaleta Larga 40mm | | UND | 100,00 | 5,00 | 500,00 |
| 266 | 0002082 - Chave Teste | | UND | 4,00 | 1,90 | 7,60 |
| 267 | 0002083 - Curva 1" (Elétrica) roscável | | UND | 30,00 | 2,85 | 85,50 |
| 268 | 0002084 - Curva 1. 1/2"(Elétrica) roscável | | UND | 30,00 | 4,20 | 126,00 |
| 269 | 0002085 - Curva 1/2" (Elétrica) lisa | | UND | 30,00 | 0,70 | 21,00 |
| 270 | 0002086 - Curva 3/4" (Elétrica) lisa | | UND | 30,00 | 0,90 | 27,00 |
| 271 | 0002087 - Curva Eletroduto 1/2 Liso | | UND | 30,00 | 0,70 | 21,00 |
| 272 | 0002088 - Curva Eletroduto 1/90 | | UND | 30,00 | 2,85 | 85,50 |
| 273 | 0002089 - Curva Eletroduto 1-180 | | UND | 30,00 | 5,70 | 171,00 |
| 274 | 0002090 - Curva Eletroduto 3/4 | | UND | 20,00 | 0,90 | 18,00 |
| 275 | 0002091 - Disjuntor 25 A (Trifásico ) | | UND | 15,00 | 61,50 | 922,50 |
| 276 | 0002092 - Disjuntor 30 A (Trifásico ) | | UND | 10,00 | 62,50 | 625,00 |
| 277 | 0002093 - Disjuntor 50 A (Trifásico ) | | UND | 25,00 | 64,50 | 1.612,50 |
| 278 | 0002094 - Disjuntor Monofásico 15 A | | UND | 25,00 | 9,50 | 237,50 |
| 279 | 0002095 - Disjuntor Monofásico 20 A | | UND | 6,00 | 10,30 | 61,80 |
| 280 | 0002096 - Disjuntor Monofásico 50 A | | UND | 10,00 | 11,56 | 115,60 |
| 281 | 0002097 - Extensão 10 Mts | | UND | 10,00 | 21,80 | 218,00 |
| 282 | 0002098 - Extensão 5 Mts | | UND | 10,00 | 16,10 | 161,00 |
| 283 | 0002099 - Filtro De Linha | | UND | 10,00 | 29,30 | 293,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 8** | | | | | | **9.859,00** |

**LOTE 9**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 284 | 0002100 - Fio 10 Mm2 (Rigido) | | Mt | 240,00 | 3,80 | 912,00 |
| 285 | 0002101 - Fio 6 Mm2 (Rigido) | | Mt | 240,00 | 2,55 | 612,00 |
| 286 | 0002102 - Fio Auto Flexivel 1.5 Mm | | Mt | 500,00 | 0,65 | 325,00 |
| 287 | 0002103 - Fio Auto Flexivel 2.5 Mm | | Mt | 500,00 | 0,90 | 450,00 |
| 288 | 0002104 - Fio De Telefone | | Mt | 300,00 | 1,40 | 420,00 |
| 289 | 0002105 - Fio Flexivel 2 x 0,50 mm | | Mt | 200,00 | 1,00 | 200,00 |
| 290 | 0002106 - Fio Flexível 2x2.50 Mm | | Mt | 350,00 | 2,20 | 770,00 |
| 291 | 0002107 - Fita Isolante 10 M | | UND | 35,00 | 2,35 | 82,25 |
| 292 | 0002108 - Fita Isolante 20 M | | UND | 10,00 | 4,00 | 40,00 |
| 293 | 0002110 - Haste De Aterramento | | UND | 30,00 | 8,70 | 261,00 |
| 294 | 0002111 - Inter 1 Sec C/ 2 P + T | | UND | 25,00 | 5,50 | 137,50 |
| 295 | 0002112 - Inter 1 Seção | | UND | 25,00 | 3,20 | 80,00 |
| 296 | 0002113 - Interruptor De 01 Tecla | | UND | 25,00 | 3,20 | 80,00 |
| 297 | 0002114 - Interruptor De 02 Teclas | | UND | 25,00 | 4,85 | 121,25 |
| 298 | 0002115 - Interruptor De 03 Teclas | | UND | 25,00 | 7,00 | 175,00 |
| 299 | 0002116 - Interruptor I Seção C/ Tomada | | UND | 25,00 | 5,50 | 137,50 |
| 300 | 0002117 - Interruptor Tomada,02 Teclas Simples E 1 Tomada | | UND | 25,00 | 8,20 | 205,00 |
| 301 | 0002118 - Lâmpada A Vapor sódio 70 w | | UND | 500,00 | 27,30 | 13.650,00 |
| 302 | 0002119 - Lâmpada Circular Completa 22 w | | UND | 18,00 | 22,00 | 396,00 |
| 303 | 0002120 - Lâmpada De Emergencia | | UND | 20,00 | 40,00 | 800,00 |
| 304 | 0002121 - Lâmpada Fluor Silvana 20 W | | UND | 100,00 | 4,50 | 450,00 |
| 305 | 0002122 - Lâmpada Fluor Silvana 40 W | | UND | 100,00 | 5,00 | 500,00 |
| 306 | 0002123 - Lâmpada Fluorescente 1 X 20 Watts calha | | UND | 80,00 | 22,00 | 1.760,00 |
| 307 | 0002124 - Lâmpada Fluorescente 1 X 40 Watts calha | | UND | 80,00 | 31,50 | 2.520,00 |
| 308 | 0002125 - Lâmpada Fluorescente Pequena 15 w | | UND | 60,00 | 4,50 | 270,00 |
| 309 | 0002126 - Lâmpada incandescente 100 w | | UND | 50,00 | 2,15 | 107,50 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 9** | | | | | | **25.462,00** |

**LOTE 10**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 310 | 0002127 - Lâmpada Incandescente 40 w | | UND | 30,00 | 1,90 | 57,00 |
| 311 | 0002128 - Lâmpada Incandescente 60 w | | UND | 30,00 | 1,90 | 57,00 |
| 312 | 0002129 - Lâmpada Incandescentes 25 W | | UND | 30,00 | 1,90 | 57,00 |
| 313 | 0002130 - Lâmpada Mista 160 w | | UND | 30,00 | 14,20 | 426,00 |
| 314 | 0002131 - Lâmpada PL 2 n 7 w | | UND | 15,00 | 3,60 | 54,00 |
| 315 | 0002132 - Luminária Completa 01 Lâmpada 20 Watts | | UND | 40,00 | 47,05 | 1.882,00 |
| 316 | 0002133 - Luminária Completa 02 Lâmpada 40 Watts | | UND | 100,00 | 55,50 | 5.550,00 |
| 317 | 0002134 - Medidor Monofásico Completo | | CX | 10,00 | 118,44 | 1.184,40 |
| 318 | 0002135 - Medidor Trifásico Completo | | CX | 10,00 | 160,50 | 1.605,00 |
| 319 | 0002136 - Pino Junção Fêmea | | UND | 25,00 | 2,85 | 71,25 |
| 320 | 0002137 - Pino Junção Macho | | UND | 25,00 | 2,20 | 55,00 |
| 321 | 0002138 - Pino Monobloco marcho porcelana) | | UND | 12,00 | 14,90 | 178,80 |
| 322 | 0002139 - Pino Para Telefone | | UND | 15,00 | 7,50 | 112,50 |
| 323 | 0002140 - Plug De Tomada (Fêmea ) | | UND | 35,00 | 5,90 | 206,50 |
| 324 | 0002141 - Plug De Tomada (Macho ) | | UND | 35,00 | 3,25 | 113,75 |
| 325 | 0002142 - Rabicho P/ Fluorescente | | UND | 60,00 | 0,55 | 33,00 |
| 326 | 0002143 - Reator De 20w | | UND | 40,00 | 16,15 | 646,00 |
| 327 | 0002144 - Reator De 40w | | UND | 40,00 | 17,20 | 688,00 |
| 328 | 0002145 - Relé Foto - Elétrico NA | | UND | 150,00 | 23,90 | 3.585,00 |
| 329 | 0002146 - Start De 20w | | UND | 50,00 | 1,60 | 80,00 |
| 330 | 0002147 - Start De 40w | | UND | 50,00 | 1,60 | 80,00 |
| 331 | 0002148 - Suporte Para Fluorescente | | UND | 30,00 | 2,10 | 63,00 |
| 332 | 0002149 - Tomada 01 Secção | | UND | 30,00 | 3,35 | 100,50 |
| 333 | 0002150 - Tomada 2p + tomada | | UND | 30,00 | 6,00 | 180,00 |
| 334 | 0002151 - Tomada Canaleta | | UND | 25,00 | 5,85 | 146,25 |
| 335 | 0002152 - Tomada Externa | | UND | 25,00 | 1,60 | 40,00 |
| 336 | 0002153 - Tomada Para Computador | | UND | 30,00 | 6,00 | 180,00 |
| 337 | 0002154 - Tomada Para Telefone C/ 04 Polos (Padrão) | | UND | 25,00 | 3,30 | 82,50 |
| 338 | 0002155 - Tomada Sisterna "X" | | UND | 30,00 | 5,85 | 175,50 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 10** | | | | | | **17.689,95** |

**LOTE 11**

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 339 | 0002156 - Fita Isolante de Alta Fusão 19x10 | | UND | 50,00 | 4,00 | 200,00 |
| 340 | 0002157 - Lâmpada Vapor Sódio 400w | | UND | 50,00 | 32,98 | 1.649,00 |
| 341 | 0002158 - Reator Vapor Sódio 400w - EXT | | UND | 20,00 | 100,00 | 2.000,00 |
| 342 | 0002159 - Lâmpada Vapor Mercúrio 400w | | UND | 50,00 | 32,00 | 1.600,00 |
| 343 | 0002160 - Reator Vapor Mercúrio 400w - EXT | | UND | 20,00 | 70,00 | 1.400,00 |
| 344 | 0002161 - Lâmpada Vapor Metálico 400w | | UND | 50,00 | 62,20 | 3.110,00 |
| 345 | 0002162 - Reator Vapor Métalico 400w | | UND | 20,00 | 106,00 | 2.120,00 |
| 346 | 0002163 - Lâmpada Vapor Metálico 1000w | | UND | 25,00 | 715,00 | 17.875,00 |
| 347 | 0002164 - Reator Vapor Metálico 1000w | | UND | 15,00 | 335,00 | 5.025,00 |
| 348 | 0002165 - Lâmpada Vapor Sódio 1000w | | UND | 15,00 | 315,00 | 4.725,00 |
| 349 | 0002166 - Reator Vapor Sódio/Met 1000w | | UND | 10,00 | 714,00 | 7.140,00 |
| 350 | 0002167 - Lâmpada Mista 500w | | UND | 50,00 | 57,00 | 2.850,00 |
| 351 | 0002170 - Automático de Nivel Inf/Sup | | UND | 10,00 | 160,50 | 1.605,00 |
| 352 | 0002171 - Contador CWN 12.10 | | UND | 30,00 | 100,00 | 3.000,00 |
| 353 | 0002172 - Relé Falta de Fases s/n - c/n - | | UND | 30,00 | 160,20 | 4.806,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | fsn - 22nn | | | | | |
| 354 | 0002173 - Relé de Nivel TLM 220/380/440V | | UND | 30,00 | 160,20 | 4.806,00 |
| 355 | 0002174 - Relé RW 27D (5,6 à 8A) | | UND | 30,00 | 85,20 | 2.556,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 11** | | | | | | **66.467,00** |

| **LOTE 12** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 356 | 0002175 - Areia Fina 6 m3 | | Car | 160,00 | 300,00 | 48.000,00 |
| 357 | 0002176 - Argamassa | | PCT | 350,00 | 8,00 | 2.800,00 |
| 358 | 0002177 - Brita Em Lata | | Lata | 1000,00 | 1,70 | 1.700,00 |
| 359 | 0002178 - Cascalhinho Em Lata | | Lata | 500,00 | 1,70 | 850,00 |
| 360 | 0002179 - Cerâmica Comercial ( 30x30) | | Mt | 500,00 | 12,00 | 6.000,00 |
| 361 | 0002180 - Cimento 50 Kg | | SACO | 2500,00 | 22,00 | 55.000,00 |
| 362 | 0002181 - Lajota Cerâmica | | UND | 10000,00 | 1,00 | 10.000,00 |
| 363 | 0002182 - Pedra Marroada 6m3 | | Car | 100,00 | 325,00 | 32.500,00 |
| 364 | 0002183 - Telha Cerâmica | | UND | 60000,00 | 0,31 | 18.600,00 |
| 365 | 0002184 - Tijolos Com 8 Furos | | UND | 60000,00 | 0,35 | 21.000,00 |
| 366 | 0002185 - Tijolos Maciço | | UND | 20000,00 | 0,25 | 5.000,00 |
| 367 | 0002186 - Trilho De 1,50 M | | UND | 100,00 | 10,50 | 1.050,00 |
| 368 | 0002187 - Viga De 1,30 M | | UND | 100,00 | 9,10 | 910,00 |
| 369 | 0002188 - Viga De 3,20 M | | UND | 100,00 | 31,27 | 3.127,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 12** | | | | | | **206.537,00** |

| **LOTE 13** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 370 | 0002189 - Caibro De Madeira | | Mt | 10000,00 | 2,75 | 27.500,00 |
| 371 | 0002190 - Compensado 10 Mm | | FL | 30,00 | 62,25 | 1.867,50 |
| 372 | 0002191 - Compensado 12 Mm | | FL | 30,00 | 73,75 | 2.212,50 |
| 373 | 0002192 - Compensado 15 Mm | | FL | 30,00 | 85,00 | 2.550,00 |
| 374 | 0002193 - Compensado 4 Mm | | FL | 30,00 | 36,00 | 1.080,00 |
| 375 | 0002194 - Janela De Madeira 80 X 1,50m | | UND | 25,00 | 170,00 | 4.250,00 |
| 376 | 0002195 - Linha De Madeira 3/6 | | Mt | 1000,00 | 20,30 | 20.300,00 |
| 377 | 0002196 - Linha De Madeira 3/4 | | Mt | 2000,00 | 10,20 | 20.400,00 |
| 378 | 0002197 - Linha De Madeira 3/5 | | Mt | 1000,00 | 12,50 | 12.500,00 |
| 379 | 0002198 - Porta Completa 0,70x2,10 Madeira | | UND | 40,00 | 280,00 | 11.200,00 |
| 380 | 0002199 - Porta Completa 0,80x2,10 Madeira | | UND | 60,00 | 300,00 | 18.000,00 |
| 381 | 0002200 - Ripa de Madeira | | Mt | 25300,00 | 0,90 | 22.770,00 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 13** | | | | | | **144.630,00** |

| **LOTE 14** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 382 | 0002201 - Cal 5 Kg | | PCT | 200,00 | 5,10 | 1.020,00 |
| 383 | 0002202 - Corante Para Pintura | | TB | 20,00 | 1,75 | 35,00 |
| 384 | 0002203 - Esmalte Sintetico Galão | | Gl | 150,00 | 36,85 | 5.527,50 |
| 385 | 0002204 - Esmalte Sintético Litro | | LT | 100,00 | 11,50 | 1.150,00 |
| 386 | 0002205 - Massa Acrilica | | Gl | 180,00 | 20,35 | 3.663,00 |
| 387 | 0002206 - Massa Corrida | | Gl | 180,00 | 10,80 | 1.944,00 |
| 388 | 0002207 - Massa Pronta | | UND | 100,00 | 20,00 | 2.000,00 |
| 389 | 0002208 - Mata Junta | | UND | 60,00 | 3,50 | 210,00 |
| 390 | 0002209 - Thinner Litro | | UND | 40,00 | 6,60 | 264,00 |
| 391 | 0002210 - Tinta Branco Esmalte | | LT | 60,00 | 12,50 | 750,00 |
| 392 | 0002212 - Tinta Latex Galão ext | | Gl | 1000,00 | 23,50 | 23.500,00 |
| 393 | 0002213 - Tinta Latex Latão int | | Latão | 200,00 | 81,50 | 16.300,00 |
| 394 | 0002214 - Tinta Texturizada Latão ext | | Latão | 80,00 | 150,00 | 12.000,00 |
| 395 | 0002215 - Verniz Externo Poliuretânico | | LT | 30,00 | 11,80 | 354,00 |
| 396 | 0002216 - Verniz Incolor | | LT | 35,00 | 10,00 | 350,00 |
| 397 | 0002217 - Zarcão Vermelho A Granel | | Gl | 30,00 | 7,75 | 232,50 |
| **VALOR GLOBAL LOTE 14** | | | | | | **69.300,00** |

Tibau/RN, 03 de julho de 2013

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**0BC1EB91

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30/2013

**PROCESSO** nº 38/2013
Pregão Presencial SRP nº 21/2013

**INTERESSADO**: PREFEITURA MUNICIPAL TIBAU

**CNPJ**: 01.622.882/0001-90

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.

**DATA DA ASSINATURA**: 03 de julho de 2013

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor: **FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA - EPP** | | |
| CNPJ: **11.608.118/0001-13** | Telefone: | Email: |
| Endereço: **RUA JOÃO PESSOA, 134, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA/PB, CEP: 58884-000** | | |
| Representante: **FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA** - CPF: **096.132.854-15** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0000302 - SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL. | | Mês | 12,00 | 7.000,00 | 84.000,00 |

Tibau/RN, 03 de julho de 2013

***JOSINALDO MARCOS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Nazareno de Souza
**Código Identificador:**68BCEDA9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO
A Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN torna publico a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial nº. 036/2012
Ata de Registro de Preço n°. 036/2012
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, inscrita no CNPJ: 08.168.775/0001-82.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de placas de sinalização de trânsito e tombamento, nesta municipalidade. Fornecedor Registrado: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 08.424.210/0001-19.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | UND | QTD | VALOR FINAL | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PLACAS DE TRÂNSITO – Serviço de confecção e instalação de placas iniciativas de trânsito em aço galvanizado tratado e pintado, legenda em vinil adesivo recotado com barrotes em madeira medindo 0,50cm de diâmetro. | UND | 100 | 165,00 | 16.500,00 |
| 2 | PLACAS DE TRÂNSITO – Serviço de confecção e instalação de placas iniciativas de trânsito em aço galvanizado tratado e pintado, legenda em vinil adesivo recotado com barrotes em madeira medindo 0,70 x 0,50cm de diâmetro. | UND | 120 | 196,00 | 23.520,00 |
| 3 | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO – Serviço de confecção e instalação de placas luminosas, em lona do tipo nigth and Day, com impressão digital em policromia e verniz UV, estrutura em melaton de uma face, medindo 3,00 x 0,60cm | UND | 5 | 710,00 | 3.550,00 |
| 4 | PLACAS PATRIMONIAL/TOMBAMENTO – Serviço de confecção de plaquetas para tombamento, em alumínio anotizado, com impressão serigráfica, numeradas e faturadas medindo 0,40 x 0,20cm. | UND | 20000 | 1,05 | 21.000,00 |
| 5 | SERVIÇO DE FIXAÇÃO – Serviço de fixação de placa de tombamento, com fita dupla face, programa eletrônico(padrão ao tribunal de contas do estado). | UND | 10000 | 1,20 | 12.000,00 |

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ 76.570,00 (setenta e seis mil, quinhentos e setenta reais).

Vigência da Ata: 24/08/2012 à 23/08/2013.
Vigência do Termo de Adesão: 21/06/2013 à 23/08/2013.
Tibau do Sul/RN, 21 de junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN
Órgão participante (Carona)

NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Fornecedor

**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
**Código Identificador:**D7FFEE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL. Contratado: TINUS INFORMÁTICA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NESTE MUNICÍPIO, ONDE O MESMO DEVERÁ SER COMPOSTO DOS APLICATIVOS, NA VERSÃO INTERFACE WEB, INCLUINDO OS MÓDULOS PORTAL DO CONTRIBUINTE VIA INTERNET, DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS PRESTADOS ON LINE (INCLUINDO A DECLARAÇÃO DOS BANCOS) E NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS-NFS-E. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 03/07/2013 á 31/12/2013. Valor total: R$ 27.000,00. Processo licitatório nº 023/2013. Modalidade: Pregão Presencial. Valdenício José da Costa p/ Contratante, José Eduardo de Souza Borges p/ Contratado.

**Publicado por:**
Fernanda R. Galvão da Silva
**Código Identificador:**27CEFC6E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

**CPL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013**

O Pregoeiro do Município de UMARIZAL-RN torna público para conhecimento dos interessados Com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93,**ANULAR** todos os atos praticados em relação ao processo Licitatório nº **016/2013** sob a modalidade Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", para contratação de empresa especializada para transporte de alunos da Zona Rural para as escolas da área urbana deste município de Umarizal/RN, tendo em vista o reconhecimento de vícios capazes de macular o certame, de acordo com o que determina a legislação vigente, que se realizou na sala do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL. **Processo Administrativo nº. 120/2013**.

Umarizal/RN, 01/07/2013

***LUIZ CAROBA DA SILVA***
- Pregoeiro -

**Publicado por:**
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
**Código Identificador:**62D0F372

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013**

O Município de Várzea, através da Prefeitura Municipal de Várzea por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **10h00min do dia 17 de julho de 2013**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o numero 020/2013, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos permanentes diversos em atendimento a prefeitura municipal e suas demais secretarias, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados até dois dias úteis antes da realização do certame, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, Várzea/RN, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Várzea - RN, 03 de julho de 2013.

***EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
**Código Identificador:**AF0AFD40

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

**GABINETE DO PREFEITO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 003/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 14h.00min. do dia 05 de agosto de 2013, na sala de licitações, na rua José Bernardo de Aquino 53, Centro, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01, nº 02 e nº 03 relativos a TOMADA DE PREÇO nº 003/2013, do **tipo menor preço e melhor técnica**, cujo o objeto é a **contratação de empresa para a realização do concurso público para provimentos de cargos efetivos** no município de Venha-Ver/RN. Os interessados poderão adquirir o Edital na sala de Licitações, na sede da Prefeitura das segundas as sextas feiras, das 08h00min as 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3355-0001. Venha-Ver/RN, 03 de julho de 2013.

***EDIVAM FERREIRA DA SILVA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Edivan Ferreira da Silva
**Código Identificador:**84A875E1

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 136/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder aos servidores abaixo relacionados 01 (uma) meia diária a cada servidor, conforme Decreto de N° 003/2012.

**ELIÉZIO PAULO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, matricula Nº 130008-3 CPF: 701.850.694-87, 01 (uma) meia diária no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais);

**NILDE MARTINS DA COSTA MELO**, ocupante do Cargo de Professora, matrícula N° 130416-0 CPF: 200.926.014-72, 01 (uma) meia diária no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais);
**ALEXANDRA SERAFIM DA SILVA**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula N° 130072-5 CPF: 036.293.664-14 01 (uma) meia diária no valor de R$ 30,00 (Trinta Reais).

**TOTAL**

( ) Diária com pernoite
(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a São José de Mipibú/RN para participar do CICLO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONSELHEIROS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá no dia 02 de Julho de 2013, realizado pelo CES/RN, na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ. Esse Ciclo tem como objetivo "Viabilizar informações inerentes as demandas que surgem no cotidiano dos Conselhos de Saúde, com vista ao fortalecimento e aprimoramento do exercício do controle social das políticas de saúde vigentes no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte."

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 28 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**
Marta Madalena Rodrigues de Santana
**Código Identificador:**1F36CAE0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 137/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder aos servidores abaixo relacionados 01 (uma) meia diária a cada servidor, conforme Decreto de N° 003/2012.
**NUBIANE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do Cargo de Coordenador Administrativo, matrícula N° 130351-1 CPF: 047.193.384-88 01 (uma) meia diária no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais);
**MARIA DA PENHA DE MOURA SILVA**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula N° 130484-4 CPF: 631.447.434-53 01 (uma) meia diária no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais).

**TOTAL**
( ) Diária com pernoite
(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a São José de Mipibú/RN para participar do CICLO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONSELHEIROS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, que acontecerá no dia 02 de Julho de 2013, realizado pelo CES/RN, na CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ. Esse Ciclo tem como objetivo "Viabilizar informações inerentes as demandas que surgem no cotidiano dos Conselhos de Saúde, com vista ao fortalecimento e aprimoramento do exercício do controle social das políticas de saúde vigentes no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte."

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 28 de Junho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**
Marta Madalena Rodrigues de Santana
**Código Identificador:**F75CF7C6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 138/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

**Art. 1°** - Conceder aos servidores abaixo relacionados 01 (uma) meia diária a cada servidor, conforme Decreto de N° 003/2012.

**MARIA JOSÉ DE LIMA MOURA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, matricula Nº 130021-0 CPF: 026.813.804-48, 01 (uma) meia diária no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais);
**MARIA DE LOURDES FERREIRA**, ocupante do Cargo de Secretária Adjunta de Agricultura, matrícula N° 130317-1 CPF: 596.865.454-68, 01 (uma) meia diária no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais);
**MANOEL RAIMUNDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Coordenador da Secretaria de Agricultura, matrícula N° 130425-9 CPF: 316.932.374-15, 01 (uma) meia diária no valor de R$ 35,00 (Trinta e Cinco Reais).

**TOTAL**

() Diária com pernoite
(X) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Jundiá para participar da 2ª Conferência Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável, que acontecerá no dia 04 de Julho de 2013, no Ginásio de Esportes de Jundiá a partir das 07:30 hs da manhã. Com o objetivo de construir um Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, com metas de curto, médio e longo prazo.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 01 de Julho de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***MANOEL DE LIMA***
Prefeito Municipal de Vila Flor

**Publicado por:**
Marta Madalena Rodrigues de Santana
**Código Identificador:**407E7787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

## GABINETE DA PREFEITA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA E DESPESA - RREO 2º BIMENSTRE 2013

| | |
|---|---|
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO |
| Governo Municipal de Pureza | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO |
| Consolidado | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2013 (Março a Abril) |

RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE (b) | % b/a | ATÉ O BIMESTRE (c) | % c/a | |
| RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I) | 19.123.200,00 | 19.123.200,00 | 2.157.318,10 | 11,28 | 4.827.375,76 | 25,24 | 14.295.824,24 |
| RECEITAS CORRENTES | 16.913.200,00 | 16.913.200,00 | 2.088.313,10 | 12,35 | 4.758.370,76 | 28,13 | 12.154.829,24 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 499.200,00 | 499.200,00 | 16.929,19 | 3,39 | 31.057,79 | 6,22 | 468.142,21 |
| Impostos | 469.200,00 | 469.200,00 | 16.929,19 | 3,61 | 31.057,79 | 6,62 | 438.142,21 |
| Taxas | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| Contribuição de melhoria | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 95.000,00 | 95.000,00 | 15.784,01 | 16,61 | 33.605,89 | 35,37 | 61.394,11 |
| Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Contribuições de iluminação pública | 90.000,00 | 90.000,00 | 15.784,01 | 17,54 | 33.605,89 | 37,34 | 56.394,11 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 129.000,00 | 129.000,00 | 3.246,22 | 2,52 | 6.553,59 | 5,08 | 122.446,41 |
| Receitas imobiliárias | 18.000,00 | 18.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| Receitas de valores mobiliários | 96.000,00 | 96.000,00 | 3.246,22 | 3,38 | 6.553,59 | 6,83 | 89.446,41 |
| Receitas de concessões e permissões | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Outras receitas patrimoniais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 186.000,00 | 186.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 186.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 15.948.000,00 | 15.948.000,00 | 2.052.353,68 | 12,87 | 4.664.120,07 | 29,25 | 11.283.879,93 |
| Transferências intergovernamentais | 14.292.000,00 | 14.292.000,00 | 2.052.353,68 | 14,36 | 4.664.120,07 | 32,63 | 9.627.879,93 |
| Transferências de instituições privadas | 36.000,00 | 36.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.000,00 |
| Transferências de pessoas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transferências de convênios | 1.610.000,00 | 1.610.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.610.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 56.000,00 | 56.000,00 | 0,00 | 0,00 | 23.033,42 | 41,13 | 32.966,58 |
| Multa e juros de mora | 6.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| Indenizações e restituições | 30.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 23.033,42 | 76,78 | 6.966,58 |
| Receita da dívida ativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Receitas correntes diversas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.210.000,00 | 2.210.000,00 | 69.005,00 | 3,12 | 69.005,00 | 3,12 | 2.140.995,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Operações de crédito internas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Operações de crédito externas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Alienação de bens móveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Alienação de bens imóveis | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.120.000,00 | 2.120.000,00 | 64.350,00 | 3,04 | 64.350,00 | 3,04 | 2.055.650,00 |
| Transferências intergovernamentais | 720.000,00 | 720.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 720.000,00 |
| Transferências de instituições privadas | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| Transferências de convênios | 1.385.000,00 | 1.385.000,00 | 64.350,00 | 4,65 | 64.350,00 | 4,65 | 1.320.650,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.655,00 | 9,31 | 4.655,00 | 9,31 | 45.345,00 |
| Receitas de capital diversas | 50.000,00 | 50.000,00 | 4.655,00 | 9,31 | 4.655,00 | 9,31 | 45.345,00 |
| RECEITAS (intra-orçamentárias) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 19.123.200,00 | 19.123.200,00 | 2.157.318,10 | 11,28 | 4.827.375,76 | 25,24 | 14.295.824,24 |
| OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida contratual | | | | | | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida mobiliária | | | | | | | |
| Para refinanciamento da dívida contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 19.123.200,00 | 19.123.200,00 | 2.157.318,10 | 11,28 | 4.827.375,76 | 25,24 | 14.295.824,24 |
| DÉFICIT (VI) | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| TOTAL (VII) = (V+VI) | 19.123.200,00 | 19.123.200,00 | 2.157.318,10 | 11,28 | 4.827.375,76 | - | - |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| (utilizados para créditos adicionais) | | | | | | | |
| Superávit financeiro | - | - | - | - | 0,00 | - | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | - | - | - | 0,00 | - | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO A LIQUIDAR (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (g) | % (g/f) | |
| DESPESAS (exceto intra-orçamentárias)(VIII) | 19.123.200,00 | 0,00 | 19.123.200,00 | 745.203,02 | 9.293.551,80 | 2.671.011,57 | 4.182.030,75 | 21,87 | 14.941.169,25 |
| DESPESAS CORRENTES | 14.152.700,00 | 982.690,52 | 15.135.390,52 | 741.416,22 | 9.040.683,10 | 2.624.072,18 | 4.090.295,22 | 27,02 | 11.045.095,30 |
| Pessoal e encargos so | 7.972.540,00 | 1.831.934,00 | 9.804.474,00 | 202.911,70 | 7.767.284,99 | 2.033.254,63 | 3.188.822,65 | 32,52 | 6.615.651,35 |
| Juros e encargos da d | 12.500,00 | -6.250,00 | 6.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.250,00 |
| Outras despesas corre | 6.167.660,00 | -842.993,48 | 5.324.666,52 | 538.504,52 | 1.273.398,11 | 590.817,55 | 901.472,57 | 16,93 | 4.423.193,95 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.703.500,00 | -982.690,52 | 3.720.809,48 | 3.786,80 | 252.868,70 | 46.939,39 | 91.735,53 | 2,47 | 3.629.073,95 |
| Investimentos | 3.845.500,00 | -889.190,52 | 2.956.309,48 | 3.786,80 | 10.683,14 | 3.786,80 | 10.683,14 | 0,36 | 2.945.626,34 |
| Inversões financeiras | 118.000,00 | -8.000,00 | 110.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| Amortização de dívida | 740.000,00 | -85.500,00 | 654.500,00 | 0,00 | 242.185,56 | 43.152,59 | 81.052,39 | 12,38 | 573.447,61 |
| Reserva de contingênci | 267.000,00 | 0,00 | 267.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267.000,00 |
| DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS | | | | | | | | | |
| DESPESAS(X)=(VIII+IX) | 19.123.200,00 | 0,00 | 19.123.200,00 | 745.203,02 | 9.293.551,80 | 2.671.011,57 | 4.182.030,75 | 21,87 | 14.941.169,25 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / | | | | | | | | | |
| REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DIVIDA INTER | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | |
| Outras dívidas | | | | | | | | | |
| AMORT. DA DÍVIDA EXTER | | | | | | | | | |
| Dívida mobiliária | | | | | | | | | |
| Outras dívidas | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIA- | | | | | | | | | |
| MENTO (XII)=(X+XI) | 19.123.200,00 | 0,00 | 19.123.200,00 | 745.203,02 | 9.293.551,80 | 2.671.011,57 | 4.182.030,75 | 21,87 | 14.941.169,25 |
| SUPERAVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 645.345,01 | - | - |
| TOTAL (XIV)=(XII+XIII) | 19.123.200,00 | 0,00 | 19.123.200,00 | 745.203,02 | 9.293.551,80 | 2.671.011,57 | 4.827.375,76 | - | - |

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

**Publicado por:**
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
**Código Identificador:**9808B3E2

## GABINETE DA PREFEITA
## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO - RREO 2º BIMESTRE 2013

| | |
|---|---|
| Consolidado | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Governo Municipal de Pureza | DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |
| Consolidado | ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO l INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE(b) | % b/total b | % (b/a) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA- | | | | | | | | | |
| ORCAMENTARIAS) (I) | 19.123.200,00 | 19.123.200,00 | 745.203,02 | 9.293.551,80 | 2.671.011,57 | 4.182.030,75 | 100,00 | 21,87 | 14.941.169,25 |
| LEGISLATIVA | 690.000,00 | 690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 690.000,00 |
| Ação Legislativa | 690.000,00 | 690.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 690.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.413.500,00 | 2.542.368,82 | 183.051,74 | 1.906.536,06 | 246.857,00 | 667.984,78 | 15,97 | 26,27 | 1.874.384,04 |
| Administração Geral | 1.944.500,00 | 2.294.931,82 | 179.801,74 | 1.797.832,20 | 222.783,16 | 616.726,53 | 14,75 | 26,87 | 1.678.205,29 |
| Administração Financeira | 469.000,00 | 247.437,00 | 3.250,00 | 108.703,86 | 24.073,84 | 51.258,25 | 1,23 | 20,72 | 196.178,75 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.426.700,00 | 1.480.323,00 | 171.862,85 | 306.401,12 | 100.771,85 | 150.362,48 | 3,60 | 10,16 | 1.329.960,52 |
| Assistência ao Idoso | 107.100,00 | 107.100,00 | 595,00 | 2.381,00 | 595,00 | 2.381,00 | 0,06 | 2,22 | 104.719,00 |
| Assistência ao Portador de | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Assistência à Criança e ao | 353.600,00 | 395.700,00 | 92.251,97 | 103.099,24 | 29.614,55 | 33.594,59 | 0,80 | 8,49 | 362.105,41 |
| Assistência Comunitária | 926.000,00 | 937.523,00 | 79.015,88 | 200.920,88 | 70.562,30 | 114.386,89 | 2,74 | 12,20 | 823.136,11 |
| SAÚDE | 4.004.200,00 | 4.542.815,92 | 141.345,98 | 2.208.216,24 | 542.591,15 | 800.094,40 | 19,13 | 17,61 | 3.742.721,52 |
| Atenção Básica | 1.678.500,00 | 1.601.135,80 | 45.123,50 | 761.503,26 | 160.289,00 | 241.397,64 | 5,77 | 15,08 | 1.359.738,16 |
| Assistência Hospitalar e A | 2.143.600,00 | 2.708.080,12 | 96.222,48 | 1.394.712,98 | 373.144,15 | 545.201,96 | 13,04 | 20,13 | 2.162.878,16 |
| Vigilância Sanitária | 45.100,00 | 45.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.100,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 137.000,00 | 188.500,00 | 0,00 | 52.000,00 | 9.158,00 | 13.494,80 | 0,32 | 7,16 | 175.005,20 |
| EDUCAÇÃO | 6.234.400,00 | 5.407.601,08 | 98.902,19 | 3.272.090,66 | 1.438.390,56 | 1.897.868,55 | 45,38 | 35,10 | 3.509.732,53 |
| Ensino Fundamental | 5.346.400,00 | 4.781.226,08 | 76.982,70 | 3.250.171,17 | 1.416.471,07 | 1.875.949,06 | 44,86 | 39,24 | 2.905.277,02 |
| Ensino Médio | 67.000,00 | 67.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67.000,00 |
| Educação Infantil | 642.500,00 | 405.703,00 | 21.919,49 | 21.919,49 | 21.919,49 | 21.919,49 | 0,52 | 5,40 | 383.783,51 |
| Educação de Jovens e Adult | 152.000,00 | 136.671,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 136.671,00 |
| Educação Especial | 26.500,00 | 17.001,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.001,00 |
| CULTURA | 240.000,00 | 180.316,18 | 32.840,00 | 65.440,00 | 10.568,00 | 13.053,48 | 0,31 | 7,24 | 167.262,70 |
| Difusão Cultural | 240.000,00 | 180.316,18 | 32.840,00 | 65.440,00 | 10.568,00 | 13.053,48 | 0,31 | 7,24 | 167.262,70 |
| URBANISMO | 1.876.500,00 | 2.133.468,70 | 72.241,26 | 1.032.918,03 | 224.892,82 | 463.127,17 | 11,07 | 21,71 | 1.670.341,53 |
| Infra Estrutura Urbana | 1.826.000,00 | 2.082.968,70 | 72.241,26 | 1.032.918,03 | 224.892,82 | 463.127,17 | 11,07 | 22,23 | 1.619.841,53 |
| Serviços Urbanos | 50.500,00 | 50.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.500,00 |
| HABITAÇÃO | 178.500,00 | 178.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.500,00 |

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO A LIQUIDAR (a-b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE | % (b) b/total b | % (b/a) | |
| Habitação Urbana | 178.500,00 | 178.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.500,00 |
| SANEAMENTO | 175.000,00 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 175.000,00 | 175.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 175.000,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 116.400,00 | 116.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.400,00 |
| Recursos Hídricos | 116.400,00 | 116.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.400,00 |
| AGRICULTURA | 591.000,00 | 555.334,00 | 39.320,00 | 174.995,00 | 67.313,00 | 95.493,32 | 2,28 | 17,20 | 459.840,68 |
| Extensão Rural | 591.000,00 | 555.334,00 | 39.320,00 | 174.995,00 | 67.313,00 | 95.493,32 | 2,28 | 17,20 | 459.840,68 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 297.000,00 | 343.000,00 | 0,00 | 161.150,00 | 15.299,67 | 46.597,83 | 1,11 | 13,59 | 296.402,17 |
| Promoção Comercial | 92.000,00 | 91.000,00 | 0,00 | 55.000,00 | 4.600,00 | 14.038,71 | 0,34 | 15,43 | 76.961,29 |
| Turismo | 205.000,00 | 252.000,00 | 0,00 | 106.150,00 | 10.699,67 | 32.559,12 | 0,78 | 12,92 | 219.440,88 |
| TRANSPORTE | 361.000,00 | 287.000,00 | 4.090,00 | 164.255,69 | 22.778,52 | 45.899,74 | 1,10 | 15,99 | 241.100,26 |
| Transporte Rodoviário | 361.000,00 | 287.000,00 | 4.090,00 | 164.255,69 | 22.778,52 | 45.899,74 | 1,10 | 15,99 | 241.100,26 |
| DESPORTO E LAZER | 252.000,00 | 224.072,30 | 1.549,00 | 1.549,00 | 1.549,00 | 1.549,00 | 0,04 | 0,69 | 222.523,30 |
| Desporto Comunitário | 252.000,00 | 224.072,30 | 1.549,00 | 1.549,00 | 1.549,00 | 1.549,00 | 0,04 | 0,69 | 222.523,30 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 267.000,00 | 267.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267.000,00 |
| Reserva de Contingência | 267.000,00 | 267.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 267.000,00 |
| DESPESAS (INTRA- | | | | | | | | | |
| ORCAMENTARIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 19.123.200,00 | 19.123.200,00 | 745.203,02 | 9.293.551,80 | 2.671.011,57 | 4.182.030,75 | 100,00 | 21,87 | 14.941.169,25 |

FONTE:

**Publicado por:**
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
**Código Identificador:**FD7BBBF4

## GABINETE DA PREFEITA
## DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA COM EDUCAÇÃO-MDE - RREO 2º BIMESTRE 2013

| | |
|---|---|
| Rio Grande do Norte | RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| Governo Municipal de Pureza | DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS |
| Consolidado | COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE |
| | ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
| | 2º bimestre de 2013 (Março a Abril) |

| RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1 - RECEITAS DE IMPOSTOS | 469.200,00 | 469.200,00 | 16.929,19 | 31.057,79 | 6,62 |
| 1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 38.000,00 | 38.000,00 | 21,67 | 275,72 | 0,73 |
| 1.1.1 - IPTU | 38.000,00 | 38.000,00 | 21,67 | 275,72 | 0,73 |
| 1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.3 - Dívida ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros | | | | | |
| encargos da dívida ativa do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.5 - Deduções da receita do IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI | 60.000,00 | 60.000,00 | 200,00 | 200,00 | 0,33 |
| 1.2.1 - ITBI | 60.000,00 | 60.000,00 | 200,00 | 200,00 | 0,33 |
| 1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.3 - Dívida ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos | | | | | |
| da dívida ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2.5 - Deduções da receita do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS | 200.000,00 | 200.000,00 | 8.891,85 | 11.237,59 | 5,62 |
| 1.3.1 - ISS | 200.000,00 | 200.000,00 | 8.891,85 | 11.237,59 | 5,62 |
| 1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.3 - Dívida ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos | | | | | |
| da dívida ativa do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.5 - Deduções da receita do ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF | 171.200,00 | 171.200,00 | 7.815,67 | 19.344,48 | 11,30 |
| 1.4.1 - IRRF | 171.200,00 | 171.200,00 | 7.815,67 | 19.344,48 | 11,30 |
| 1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.3 - Dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos | | | | | |
| da dívida ativa do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.4.5 - Deduções da receita do IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1 - ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.3 - Dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros | | | | | |
| encargos da dívida ativa do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.5 - Deduções da receita do ITR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 8.307.000,00 | 8.307.000,00 | 1.193.208,19 | 2.777.376,35 | 33,43 |
| 2.1 - Cota parte do FPM | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 865.838,18 | 2.130.114,87 | 29,58 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 865.838,18 | 2.130.114,87 | 29,58 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota parte do ICMS | 950.000,00 | 950.000,00 | 310.667,01 | 625.765,83 | 65,87 |
| 2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996 | 6.000,00 | 6.000,00 | 1.125,17 | 1.125,17 | 18,75 |
| 2.4 - Cota parte IPI - Exportação | 6.000,00 | 6.000,00 | 243,08 | 573,81 | 9,56 |
| 2.5 - Cota parte ITR | 75.000,00 | 75.000,00 | 268,00 | 617,92 | 0,82 |
| 2.6 - Cota parte IPVA | 70.000,00 | 70.000,00 | 15.066,75 | 19.178,75 | 27,40 |
| 2.7 - Cota parte IOF-ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 8.776.200,00 | 8.776.200,00 | 1.210.137,38 | 2.808.434,14 | 32,00 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 689.000,00 | 689.000,00 | 66.593,29 | 110.526,17 | 16,04 |
| 5.1 - Transferências do salário-educação | 165.000,00 | 165.000,00 | 34.809,91 | 78.610,21 | 47,64 |
| 5.2 - Outras transferências do FNDE | 524.000,00 | 524.000,00 | 31.552,00 | 31.552,00 | 6,02 |
| 5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE | 0,00 | 0,00 | 231,38 | 363,96 | 0,00 |
| 6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 528.000,00 | 528.000,00 | 149,07 | 164,33 | 0,03 |
| 6.1 - Transferências de convênios | 528.000,00 | 528.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios | 0,00 | 0,00 | 149,07 | 164,33 | 0,00 |
| 7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8) | 1.217.000,00 | 1.217.000,00 | 66.742,36 | 110.690,50 | 9,10 |
| FUNDEB | | | | | |
| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | NO BIMESTRE | ATÉ O BIMESTRE (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 1.661.400,00 | 1.661.400,00 | 238.641,60 | 555.475,18 | 33,43 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1) | 1.440.000,00 | 1.440.000,00 | 173.167,58 | 426.022,87 | 29,58 |
| 10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2) | 190.000,00 | 190.000,00 | 62.133,37 | 125.153,10 | 65,87 |
| 10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3) | 1.200,00 | 1.200,00 | 225,03 | 225,03 | 18,75 |
| 10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4) | 1.200,00 | 1.200,00 | 48,61 | 114,76 | 9,56 |
| 10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5)) | 15.000,00 | 15.000,00 | 53,60 | 123,57 | 0,82 |
| 10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6) | 14.000,00 | 14.000,00 | 3.013,41 | 3.835,85 | 27,40 |
| 11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.115.400,00 | 4.115.400,00 | 740.345,03 | 1.738.677,72 | 42,25 |
| 11.1 - Transferência de recursos do Fundeb | 4.115.400,00 | 4.115.400,00 | 739.515,07 | 1.736.771,10 | 42,20 |
| 11.2 - Complementação da União ao Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 829,96 | 1.906,62 | 0,00 |
| 12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 2.454.000,00 | 2.454.000,00 | 500.873,47 | 1.181.295,92 | 48,14 |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | | |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS LIQUIDADAS % (f) = (e/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 3.083.101,14 | 3.051.957,93 | 1.007.723,44 | 1.361.550,47 | 73,47 |
| 13.1 - Com educação infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13.2 - Com educação fundamental | 3.083.101,14 | 3.051.957,93 | 1.007.723,44 | 1.361.550,47 | 73,47 |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 1.085.298,86 | 1.080.442,07 | 341.613,29 | 423.568,86 | 80,81 |
| 14.1 - Com educação infantil | 159.000,00 | 163.500,00 | 14.499,36 | 14.499,36 | 8,87 |
| 14.2 - Com educação fundamental | 926.298,86 | 916.942,07 | 327.113,93 | 409.069,50 | 93,64 |
| 15 - Total de despesas do Fundeb | 4.168.400,00 | 4.132.400,00 | 1.349.336,73 | 1.785.119,33 | 75,39 |

| DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | VALOR |
|---|---|
| 16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb | 880.649,53 |
| 17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb | 126.982,87 |
| 18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17) | 1.007.632,40 |
| 19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)% | 71,01 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados | 126.982,87 |
| 21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual | 126.982,87 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3) | 2.194.050,00 | 2.194.050,00 | 302.534,35 | 702.108,54 | 32,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DESPESAS LIQUIDADAS DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS LIQUIDADAS % (f) = (e/d)x100 |
|---|---|---|---|---|---|
| 23-Educação infantil | 642.500,00 | 405.703,00 | 21.919,49 | 21.919,49 | 5,40 |
| 23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 159.000,00 | 163.500,00 | 14.499,36 | 14.499,36 | 8,87 |
| 23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 483.500,00 | 242.203,00 | 7.420,13 | 7.420,13 | 3,06 |
| 24-Ensino fundamental | 5.498.400,00 | 4.917.897,08 | 1.416.471,07 | 1.875.949,06 | 66,09 |
| 24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb | 4.009.400,00 | 3.968.900,00 | 1.334.837,37 | 1.770.619,97 | 78,13 |
| 24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos | 1.489.000,00 | 948.997,08 | 81.633,70 | 105.329,09 | 15,74 |
| 25-Ensino médio | 67.000,00 | 67.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26-Ensino superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28-Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 29 - Total de despesas com ações típicas de MDE | 6.207.900,00 | 5.390.600,08 | 1.438.390,56 | 1.897.868,55 | 60,70 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE | VALOR |
|---|---|
| 30-Resultado líquido das transferências do Fundeb | 1.181.295,92 |
| 31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício | 0,00 |
| 32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre | 1.906,62 |
| 33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb | 126.982,87 |
| 34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos | 22.862,27 |
| 35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira | 0,00 |
| 36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino | 0,00 |
| 37-Total das deduções para fins do limite constitucional | 1.333.047,68 |
| 38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37) | 564.820,87 |
| 39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)% | 20,11 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS % |
|---|---|---|---|---|---|
| | | (d) | | (e) | (f) = (e/d)x100 |
| 40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de | | | | | |
| impostos vinculados ao ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 - Despesas custeadas com operações de crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para | | | | | |
| financiamento do ensino (40+41+42+43) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 |
| 45 - Total geral de despesas com MDE (29+44) | 6.207.900,00 | 5.390.600,08 | 1.438.390,56 | 1.897.868,55 | 60,70 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | A PAGAR ATÉ O BIMESTRE | CANCELADAS ATÉ (g) |
|---|---|---|
| 46 - Restos a pagar de despesas com MDE | 0,00 | 0,00 |

| FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS | FUNDEB (h) | FUNDEF |
|---|---|---|
| 38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR | 126.982,87 | 0,00 |
| 38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 1.736.771,10 | 0,00 |
| 38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.781.475,66 | 0,00 |
| 38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE | 1.906,62 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL | 84.184,93 | 0,00 |

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

**Publicado por:**
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
**Código Identificador:**85EEE442

